



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Brumado - BA

Segunda-feira, 8 de setembro de 2025 - Edição nº 201

SUMÁRIO

- AVISO DE NOVA DATA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 045/2025.
- DECRETO Nº 145/2025: "Revoga o Decreto Nº 5.655/2022, da forma que a seguir se especifica, e dá outras providências."
- EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 - SESOC.
- PORTARIA Nº 698/2025: "Dispõe sobre nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme adiante se especifica, e dá outras providências."
- PORTARIA Nº 699/2025: "Dispõe sobre a designação de servidor municipal como equipe de apoio de agente de contratação, e dá outras providências."
- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 SESAU - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.
- ERRATA Nº 07 - PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS TEMPORÁRIAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA.
- ATA DE SESSÃO E EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA JARI.
- ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025 E Nº 037/2025 - Pregão Eletrônico nº 030/2025.
- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site <https://brumado.ba.gov.br/> no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Autenticação: 30B3C2CEBE-DBD4D6BD52-2FD8D1F862-524CAA64FE | Edição: 201



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**AVISO DE NOVA DATA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 045/2025.**

A Prefeitura Municipal de Brumado, Estado da Bahia, torna público aos interessados, o aviso da Licitação Pregão Eletrônico SRP n.º 045/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gestão, implantação, intermediação e administração de sistema informatizado e integrado, com utilização de etiquetas (TAGs) com tecnologia RFID (ou similar), destinado ao gerenciamento do consumo de combustíveis, da manutenção preventiva, preditiva e corretiva da frota, bem como da aquisição de peças, acessórios e pneus para os veículos da frota oficial do Município de Brumado – Bahia, conforme Termo de Referência, Edital e seus anexos, sob o Sistema de Registro de Preço, do Município de Brumado/BA. Abertura das Propostas será no dia 18 de setembro de 2025 às 09:00h no site www.bnccompras.com. O edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados no site www.bnccompras.com e no site www.brumado.ba.gov.br. Informações nos dias úteis das 08h às 12h e das 14h às 16h ou pelo e-mail semad_licitacao@brumado.ba.gov.br. Brumado/BA, 05 de setembro de 2025. Fabricio Abrantes Pires de Souza Oliveira – Prefeito.

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 30B3C2CEBE-DBD4D6BD52-2FD8D1F862-524CAA64FE | Edição: 201



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



DECRETO Nº 145, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

Revoga o Decreto Nº 5.655/2022, da forma que a seguir se especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRUMADO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado, em sua integralidade, o Decreto nº 5.655/2022, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel urbano situado na Avenida Dr. Antônio Mourão Guimarães, nº 193, Brumado/BA, inscrito no cadastro municipal sob o nº 019.017.007.000, com as seguintes confrontações: ao lado esquerdo, com Eraldo Velame Filho; ao lado direito, com Espólio Francisco Santana; ao fundo, com área de terreno medindo 60,07m; e à frente, medindo 5,57m, totalizando 353,74m². O referido imóvel está lançado para fins de tributação em nome de Carlos Miranda Silva Luz & Cia.

Art. 2º. Desde já ficam todas as Secretarias e Órgãos Municipais encarregadas e observar e fazer cumprir o disposto neste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, 28 de agosto de 2025.

FABRICIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: FABRICIO ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/3339-3E9E-2AB9-AECD> e informe o código 3339-3E9E-2AB9-AECD

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br



Autenticação: 30B3C2CEBE-DBD4D6BD52-2FD8D1F862-524CAA64FE | Edição: 201



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 3339-3E9E-2AB9-AECD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FABRÍCIO ABRANTES (CPF 019.XXX.XXX-40) em 08/09/2025 10:23:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://brumado.1doc.com.br/verificacao/3339-3E9E-2AB9-AECD>

Autenticação: 30B3C2CEBE-DBD4D6BD52-2FD8D1F862-524CAA64FE | Edição: 201



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
PROGE – Procuradoria Geral



EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 - SESOC

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA OS CANDIDATOS HABILITADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE Nº 01/2025**, relacionados no Anexo I deste Edital, para o provimento de vagas, em caráter temporário, para o cargo de: Auxiliar administrativo.

Os candidatos relacionados no Anexo I deverão comparecer no período de **09 de setembro de 2025 a 15 de setembro de 2025**, nos horários das 8h às 12h e das 14h às 18h, na Coordenação de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Brumado, situada na Pça. Cel. Zeca Leite, nº 415, Centro, Brumado-BA, para apresentar:

- A documentação será entregue por meio de cópias autenticadas legíveis, sendo facultada à Prefeitura Municipal proceder à autenticação, desde que sejam apresentados os documentos originais, conforme descritos no anexo II deste edital, bem como entregar os exames admissionais relacionados também no anexo II;
- No caso das pessoas com deficiência será verificada também a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido. Esta avaliação será composta por uma junta médica e três profissionais integrantes da carreira almejado pelo candidato, que irão avaliar a sua condição para o cargo e sua condição física e mental.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 08 de setembro de 2025.

FABRÍCIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: procuradoria.geral@brumado.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/45A1-8380-FD63-563B> e informe o código 45A1-8380-FD63-563B



Autenticação: 30B3C2CEBE-DBD4D6BD52-2FD8D1F862-524CAA64FE | Edição: 201



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
PROGE – Procuradoria Geral



EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 - SESOC

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO		
INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
101	JANE AGUIAR DE SOUZA	6º
88	ANA CAROLINE PIRES RIBEIRO	7º

FABRÍCIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: procuradoria.geral@brumado.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/45A1-8380-FD63-563B> e informe o código 45A1-8380-FD63-563B



Autenticação: 30B3C2CEBE-DBD4D6BD52-2FD8D1F862-524CAA64FE | Edição: 201



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
PROGE – Procuradoria Geral



EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SESOC Nº 01/2025

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. DOCUMENTOS:

- a) 2 Fotos 3x4;
- b) Carteira de Identidade;
- c) CPF;
- d) Título de Eleitor e o comprovante de votação na última eleição;
- e) Certidão de Antecedentes Criminais;
- f) Número do PIS/PASEP (se houver);
- g) Certificado de Reservista (apenas para o sexo masculino);
- h) Certidão de Casamento e de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se houver);
- i) Comprovante de Residência;
- j) Declaração de Bens;
- k) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- l) Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
- m) Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado e se há compatibilidade de carga horária), conforme modelo a ser oferecido pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Brumado-BA.

FABRÍCIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: procuradoria.geral@brumado.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/45A1-8380-FD63-563B> e informe o código 45A1-8380-FD63-563B



Autenticação: 30B3C2CEBE-DBD4D6BD52-2FD8D1F862-524CAA64FE | Edição: 201



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PORTARIA Nº 698, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme adiante se especifica, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **JOÃO DE OLIVEIRA NOVAIS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 218.145.465-53, para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Administração, com efeito a partir de sua publicação.

Art. 2º. O servidor ora nomeado terá como remuneração o valor estabelecido no Símbolo **SEINF-13** da Tabela VIII da Lei Municipal nº 1.967, de 16 de maio de 2023, com uma Gratificação por Condições Especiais de Trabalho – CET, no percentual de 40% (quarenta por cento).

Art. 3º. A Divisão de Recursos Humanos se encarregará de adotar as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 08 de setembro de 2025.

Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: **FABRÍCIO ABRANTES**
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/45A1-8380-FD63-563B> e informe o código 45A1-8380-FD63-563B



Autenticação: 30B3C2CEBE-DBD4D6BD52-2FD8D1F862-524CAA64FE | Edição: 201



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PORTARIA Nº 699, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidor municipal como equipe de apoio de agente de contratação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora municipal **CARLA LAIS COQUEIRO FERREIRA**, CPF sob o nº 055.844.285-40, como equipe de apoio de agente de contratação, com efeito a partir de 04 de setembro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 08 de setembro de 2025.

Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/45A1-8380-FD63-563B> e informe o código 45A1-8380-FD63-563B



Autenticação: 30B3C2CEBE-DBD4D6BD52-2FD8D1F862-524CAA64FE | Edição: 201



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 45A1-8380-FD63-563B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FABRÍCIO ABRANTES (CPF 019.XXX.XXX-40) em 08/09/2025 16:32:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://brumado.1doc.com.br/verificacao/45A1-8380-FD63-563B>

Autenticação: 30B3C2CEBE-DBD4D6BD52-2FD8D1F862-524CAA64FE | Edição: 201



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF nº 13.759.150/0001-25



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 SESAU
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

PESSOAS NEGRAS, PARDAS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

AUXILIAR SAÚDE BUCAL - ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	N.º INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	TOTAL
1º	14	RISELIA COTRIM DA SILVA	49,00	97,00	146,00
2º	133	MARIA DA GLÓRIA MEIRA COSTA	33,00	67,00	100,00
3º	180	IRANILDE FERREIRA DE JESUS	16,00	77,00	93,00
4º	379	GEISA LIMA DE SOUZA	7,00	61,00	68,00
5º	140	TATIANA PORTO RIBEIRO ARAÚJO	10,50	51,00	61,50

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	N.º INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	TOTAL
1º	13	MARIA FERNANDA DE CARVALHO GUERRA	42,00	83,00	125,00
2º	33	DANIELA PEREIRA DE ALMEIDA	20,00	89,50	109,50
3º	155	ESTER SILVA DE SOUZA	29,40	75,00	104,40
4º	132	LEIR PEREIRA BRITO LIMA	13,00	89,00	102,00
5º	079	INARA QUEIROZ DOS SANTOS SILVA	20,00	79,00	99,00
6º	234	ANA CAROLINE PIRES RIBEIRO	4,00	79,00	83,00
7º	012	ALZENITA DE SÁ OLIVEIRA	2,00	74,00	76,00
8º	286	JUCÉLIA SILVA NUNES	18,00	56,50	74,50
	143	GERVÂNIA COSTA	22,50	22,00	DESCCLASSIFICADA

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – POLICLÍNICA/CAPS

CLASSIFICAÇÃO	N.º INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	TOTAL
1º	04	ADRIANA ALMEIDA CASIMIRO CARINHANHA	6,00	58,00	64,00
	356	EDILEUZA MEIRA CHAGAS	24,91	45,00	DESCCLASSIFICADO
	64	POLIANA SILVA ROCHA	16,00	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
	325	VANESSA BERNARDES DE LIMA LOBO	0,00	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO

Assinado por 1 pessoa: DANILO SOUSA MENEZES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/1260-2952-15A2-70F8> e informe o código 1260-2952-15A2-70F8





PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF nº 13.759.150/0001-25



TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAMU-192

CLASSIFICAÇÃO	N.º INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	TOTAL
1º	113	MICAELE ALVES DE SOUZA	19,21	61,50	80,71
	403	HORTENCIA SOUSA ALVES	16,04	35,00	DESCCLASSIFICADO
	137	GABRIELLE RAMOS DE BRITO	14,06	24,00	DESCCLASSIFICADO
	264	MONIC DIONE DE ANDRADE SOUZA	16,00	17,50	DESCCLASSIFICADO

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – HOSPITAL

CLASSIFICAÇÃO	N.º INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	TOTAL
1º	37	DIANE SANTOS OLIVEIRA	44,99	98,00	142,99
2º	153	MARIA DE FÁTIMA MELO	34,00	98,00	132,00
3º	41	ANGÉLICA NUNES ALVES	56,08	74,00	130,08
4º	94	JACQUELINE FERREIRA DE FREITAS	31,00	90,50	121,50
5º	388	MICAELE ALVES DE SOUZA	23,00	98,00	121,00
6º	40	JANAINA OLIVEIRA SANTOS	42,79	78,00	120,79
7º	101	EDIVALDO AGUIAR ALVES	21,94	98,00	119,94
8º	44	ANDERSON OLIVEIRA CARLOS	57,50	60,00	117,50
9º	67	ANDRESSA REIS DOS SANTOS	12,66	98,00	110,66
10º	166	BRUNA CARDOSO DE SOUZA LIMA	27,50	78,00	105,50
11º	25	NILZETE DOS SANTOS COQUEIRO MEIRA	26,99	78,00	104,99
12º	35	DELL LEITE DA SILVA	45,00	58,00	103,00
13º	80	LIDIA MARIA BOMFIM DA SILVA	47,00	53,00	100,00
14º	172	MANOELA DA SILVA OLIVEIRA CORDEIRO	44,74	52,50	97,24
15º	359	EDILEUZA MEIRA CHAGAS	44,61	52,00	96,61
16º	237	ANA ALICE PEREIRA SANTOS	32,42	59,00	91,42
17º	100	ELISANGELA CALIXTO MORAES	36,50	53,50	90,00
18º	229	LUANA SILVA OLIVEIRA	29,05	60,00	89,05
19º	224	MANOELA DE OLIVEIRA SANTOS	24,00	64,00	88,00
20º	336	ELIANE ALVES DOS SANTOS	27,00	59,00	86,00
21º	105	ROSELI APARECIDA ALMEIDA SILVA	21,00	64,00	85,00
22º	134	MÔNICA SANTANA DA SILVA	31,01	50,00	81,01
23º	49	DANILO DOS SANTOS ALMEIDA	10,33	70,00	80,33
24º	48	MARILIA PEREIRA DE AQUINO GOMES	11,00	69,00	80,00
25º	136	SOLANGE SANTOS DA SILVA	7,37	68,00	75,37

Assinado por 1 pessoa: DANILO SOUSA MENEZES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado1.doc.com.br/verificacao/1260-2952-15A2-70F8> e informe o código 1260-2952-15A2-70F8





PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF nº 13.759.150/0001-25



26º	107	DAIANA ELEN ALVES SOUZA	20,36	54,00	74,36
27º	54	ANIQUÉSIA NOVAIS ROCHA	3,00	68,00	71,00
28º	213	VERA REGINA SOUZA DOS SANTOS	15,00	51,50	66,50
29º	218	IVANEIDE OLIVEIRA SILVA	12,00	54,00	66,00
	186	CLEONICE DA SILVA TRINDADE	38,99	41,50	DESCCLASSIFICADO
	71	EDIANE DE ALMEIDA NOVAES	34,33	44,00	DESCCLASSIFICADO
	228	ZÉLIA APARECIDA MEIRA NEVES	42,00	34,00	DESCCLASSIFICADO
	38	ELENICE OLIVEIRA ARAÚJO	25,95	48,00	DESCCLASSIFICADO
	99	JULIANA DA SILVA SANTOS	38,00	33,00	DESCCLASSIFICADO
	182	MILZANE MARIA DE JESUS	27,50	38,00	DESCCLASSIFICADO
	255	EDVANDA DOS SANTOS AGUIAR	31,00	34,00	DESCCLASSIFICADO
	210	JOANA DARK RODRIGUES DE SOUSA	34,00	31,00	DESCCLASSIFICADO
	299	LUANA DOS SANTOS ANDRADE	30,29	27,00	DESCCLASSIFICADO
	223	SOLIANE SOUZA NOVAIS	12,37	44,00	DESCCLASSIFICADO
	305	GÉSSICA DA SILVA VIEIRA	6,33	49,00	DESCCLASSIFICADO
	157	TAMIRES CORDEIRO SILVA PIEROTE	8,90	44,00	DESCCLASSIFICADO
	187	FÁTIMA DA SILVA PINTO	12,00	40,50	DESCCLASSIFICADO
	145	REGINA DOS SANTOS MOTA PIRES	24,00	20,50	DESCCLASSIFICADO
	203	CARMITA SANTOS SILVA	2,00	39,00	DESCCLASSIFICADO
	326	WESLEY SOUZA DOS SANTOS	2,00	39,00	DESCCLASSIFICADO
	289	LUCIVALDO FERREIRA DA CRUZ	1,00	39,00	DESCCLASSIFICADO
	211	MILCA COSTA MEIRA	5,92	30,00	DESCCLASSIFICADO
	301	HUGO DOMINGOS BRITO SANTOS	18,00	15,00	DESCCLASSIFICADO
	246	IRIS MASCARENHAS DA SILVA	8,90	24,00	DESCCLASSIFICADO
	318	KARLA EDUARDA LIMA GUEDES	8,00	24,00	DESCCLASSIFICADO
	297	EDMA ALVES PEREIRA	14,05	16,50	DESCCLASSIFICADO
	188	BRENO SILVA DE JESUS	4,00	24,00	DESCCLASSIFICADO
	152	IRENE DOS SANTOS CHAVES	1,50	24,00	DESCCLASSIFICADO
	312	NORMA ZÉLIA MEIRA DE ALMEIDA AGUIAR	8,00	13,00	DESCCLASSIFICADO
	154	JANETE RIBEIRO SOUZA	2,00	9,00	DESCCLASSIFICADO
	308	EDIVANDA MEDEIROS BATISTA	0,00	AUSENTE	DESCCLASSIFICADA

INSTRUMENTADOR CIRÚRGICO – HOSPITAL

CLASSIFICAÇÃO	N.º INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	TOTAL
1º	369	MILENA VIEIRA DA SILVA	13,38	84,00	97,38

Assinado por 1 pessoa: DANILO SOUSA MENEZES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/1260-2952-15A2-70F8> e informe o código 1260-2952-15A2-70F8



Autenticação: 30B3C2CEBE-DBD4D6BD52-2FD8D1F862-524CAA64FE | Edição: 201



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF nº 13.759.150/0001-25



RÁDIO OPERADOR					
CLASSIFICAÇÃO	N.º INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	TOTAL
1º	266	FABRÍCIO DE JESUS SANTOS	10,00	79,00	89,00
2º	096	ELIANO ALVES DA SILVA	0,00	84,00	84,00
3º	385	NOELIA DA SILVA MEIRA	2,00	72,90	74,90
4º	291	EVERTHON ROCHA RAMOS	1,00	63,00	64,00
	347	RÔMULO SANTOS XAVIER	10,00	15,60	DESCCLASSIFICADO
	407	EDINEIA FERREIRA SOARES TRINDADE	0,00	29,30	DESCCLASSIFICADO
	324	MIRTES CÉLIA S. PINHEIRO LEITE	1,00	20,50	DESCCLASSIFICADO
	357	JUCILENE VITÓRIA SILVA SOUZA	1,00	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
	344	MÔNICA IRIS VIEIRA DA CRUZ	0,00	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO

TARM – TELEFONISTA AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA					
CLASSIFICAÇÃO	N.º INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	TOTAL
1º	125	MARINES DOS SANTOS MEIRA	0,00	55,00	55,00
	348	RÔMULO SANTOS XAVIER	9,00	45,00	DESCCLASSIFICADO
	085	MILENA SAMARA REIS DE ALMEIDA	1,00	45,00	DESCCLASSIFICADO
	335	JOELMA PIRES ARAUJO	4,00	10,00	DESCCLASSIFICADO
	007	GABRIEL GOMES SOBRINHO	0,00	0,0	DESCCLASSIFICADO
	310	AMANDA AGUIAR MOREIRA	2,00	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
	095	VANESSA SANTOS DA SILVA ROCHA	0,00	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
	383	PEROLINA DE SOUZA E SILVA	0,00	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO

Assinado por 1 pessoa: DANILO SOUSA MENEZES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/1260-2952-15A2-70F8> e informe o código 1260-2952-15A2-70F8



Autenticação: 30B3C2CEBE-DBD4D6BD52-2FD8D1F862-524CAA64FE | Edição: 201



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF nº 13.759.150/0001-25



ERRATA Nº 07

PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS TEMPORÁRIAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO, ESTADO DA BAHIA, através da Secretaria Municipal de Saúde – SESAU, no uso de suas atribuições legais, Considerando que o Edital de Abertura de Inscrições nº 01/2025, visa a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para atuação nos Programas de Atenção Básica, Saúde Bucal, Hospital, Policlínica e SAMU – 192, torna público para conhecimento dos interessados a ERRATA nº 07/2025 do Edital 01/2025 – SESAU, conforme descrito abaixo:

CONSIDERE-SE: A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS TEMPORÁRIAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SESAU Nº 01/2025
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

AUXILIAR SAÚDE BUCAL - ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	N.º INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	TOTAL
1º	14	RISELIA COTRIM DA SILVA	49,00	97,00	146,00
2º	260	JULIANA GUIMARÃES DANTAS DE SOUZA	17,00	88,00	105,00
3º	15	ILMA SUELI LESSA SILVA	35,00	67,00	102,00
4º	133	MARIA DA GLÓRIA MEIRA COSTA	33,00	67,00	100,00
5º	32	VANIA LIMA TEIXEIRA DOS SANTOS	15,60	82,00	97,60
6º	168	JAQUELINE TEIXEIRA FREITAS LEONE	36,50	59,00	95,50
7º	93	ALBANISE APARECIDA DE OLIVEIRA CASTRO GEAMBASTIANNE	7,00	87,00	94,00
8º	180	IRANILDE FERREIRA DE JESUS	16,00	77,00	93,00
9º	280	SANDRA SANTOS MOURA	23,00	68,00	91,00
10º	287	ANA PAULA DA PÁSCOA SANTOS FLORES	4,00	87,00	91,00
11º	01	BARBARA JAQUELINE HONÓRIA DE CASTRO	23,30	67,00	90,30
12º	59	ELIEDSON DA SILVA SANTOS	11,40	77,00	88,40
13º	231	MARTHA RAPHAELLA DIAS RISÉRIO DE AMORIM NADER	30,00	51,00	81,00
14º	379	GEISA LIMA DE SOUZA	7,00	61,00	68,00

Assinado por 1 pessoa: DANILO SOUSA MENEZES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.lidoc.com.br/verificacao/1260-2952-15A2-70F8> e informe o código 1260-2952-15A2-70F8





PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF nº 13.759.150/0001-25



15º	39	EDNA RODRIGUES	0,0	67,00	67,00
16º	140	TATIANA PORTO RIBEIRO ARAÚJO	10,50	51,00	61,50
17º	404	JOQUEBEDE DOS SANTOS SOUZA	0,0	58,00	58,00
	278	VANESSA LEITE FIGUEREDO	20,085	47,00	DESCCLASSIFICADA
	141	NATHILA DIAS DA SILVA	0,1	AUSENTE	DESCCLASSIFICADA
	147	LARINE SANTOS SANTOS	0,0	AUSENTE	DESCCLASSIFICADA
	221	IVANÉ DE FÁTIMA LIMA AGUIAR	DESCCLASSIFICADA	-	DESCCLASSIFICADA

AUXILIAR SAÚDE BUCAL - LAGOA FUNDA

CLASSIFICAÇÃO	N.º INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	TOTAL
1º	362	ELAINE LIMA RAMOS	0,0	79,00	79,00

AUXILIAR SAÚDE BUCAL - UMBURANAS/CRISTALANDIA

CLASSIFICAÇÃO	N.º INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	TOTAL
1º	47	MARIA DAS GRAÇAS TAVARES DOS SANTOS	32,00	91,00	123,00

AUXILIAR SAÚDE BUCAL – ITAQUARAI

CLASSIFICAÇÃO	N.º INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	TOTAL
1º	03	DEUSDELIA MARLUCIA DUTRA DA SILVA AMORIM	23,00	92,00	115,00

AUXILIAR SAÚDE BUCAL – ARRECIFE

CLASSIFICAÇÃO	N.º INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	TOTAL
1º	03	MÔNICA APARECIDA MEIRA MOREIRA	23,00	98,00	121,00

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	N.º INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	TOTAL
1º	024	ALBA SIMONE GOMES LIMA	57,00	78,00	135,00
2º	306	ÂNGELA LUIZA OLIVEIRA RIBEIRO	31,06	98,00	129,06
3º	13	MARIA FERNANDA DE CARVALHO GUERRA	42,00	83,00	125,00

Assinado por 1 pessoa: DANILO SOUSA MENEZES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.idoc.com.br/verificacao/1260-2952-15A2-70F8> e informe o código 1260-2952-15A2-70F8



Autenticação: 30B3C2CEBE-DBD4D6BD52-2FD8D1F862-524CAA64FE | Edição: 201



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF nº 13.759.150/0001-25



4º	002	MÁRCIA DA SILVA GOMES	43,00	76,50	119,50
5º	219	JERÔNIMO MEIRA DA SILVA	50,00	69,00	119,00
6º	030	ILANA KELLER AGUIAR COSTA	46,80	68,00	114,80
7º	201	EDILEUZA AGUIAR DOS SANTOS	14,93	95,00	109,93
8º	33	DANIELA PEREIRA DE ALMEIDA	20,00	89,50	109,50
9º	155	ESTER SILVA DE SOUZA	29,40	75,00	104,40
10º	132	LEIR PEREIRA BRITO LIMA	13,00	89,00	102,00
11º	109	ANDREIA DIAS DE OLIVEIRA SOUZA	13,00	86,00	99,00
12º	079	INARA QUEIROZ DOS SANTOS SILVA	20,00	79,00	99,00
13º	183	DALVA LEITE DA SILVA	19,00	78,00	97,00
14º	052	JANINE DE CÁSSIA CHAVES LOPES	16,64	78,00	94,64
15º	151	ZENAIDE LIMA CORREIA	34,05	60,00	94,05
16º	061	PATRIC PETRÔNIO DE OLIVEIRA TRINDADE	24,35	64,00	88,35
17º	234	ANA CAROLINE PIRES RIBEIRO	4,00	79,00	83,00
18º	012	ALZENITA DE SÁ OLIVEIRA	2,00	74,00	76,00
19º	286	JUCÉLIA SILVA NUNES	18,00	56,50	74,50
20º	353	ARIELA RODRIGUES CARVALHO	0,00	70,50	70,50
	164	CRISTIANE REGINA PEREIRA BRITO	34,00	33,00	DESCCLASSIFICADA
	271	LUCÍLIA GOMES LAGO NOVAIS	16,00	47,50	DESCCLASSIFICADA
	017	ANGÉLICA LIMA DA SILVA	17,00	33,00	DESCCLASSIFICADA
	143	GERVÂNIA COSTA	22,50	22,00	DESCCLASSIFICADA
	339	GRACIELA ARAÚJO LIMA	1,00	30,50	DESCCLASSIFICADA
	244	ANA PAULA DE SOUZA SILVA	0,00	17,00	DESCCLASSIFICADA
	341	EDILEUSA MACEDO SOUZA	1,00	13,00	DESCCLASSIFICADA
	387	ARYANNA MIRANDA BATISTA	4,94	29,00	DESCCLASSIFICADA
	175	LEIDE DAIANE TEIXEIRA BOMFIM	10,00	AUSENTE	DESCCLASSIFICADA
	060	ÉRICA GOMES DE SANTANA	4,00	0,00	DESCCLASSIFICADA
	82	SELMA MEIRA PORTO	3,07	AUSENTE	DESCCLASSIFICADA
	384	BIANCA APARECIDA RIBEIRO DE MATOS	0,00	AUSENTE	DESCCLASSIFICADA
	162	LUCILEIDE ALMEIDA DA SILVA	DESCCLASSIFICADA	-	DESCCLASSIFICADA
	194	TACLYDA DE ALMEIDA LINO	DESCCLASSIFICADA	-	DESCCLASSIFICADA

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – CRISTALÂNDIA

CLASSIFICAÇÃO	N.º INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	TOTAL
1º	365	NATÁLIA DOS SANTOS VIEIRA	1,00	83,00	84,00
2º	05	SIBELE TEIXEIRA DOS SANTOS	19,00	60,00	79,00

Assinado por 1 pessoa: DANILO SOUSA MENEZES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/1260-2952-15A2-70F8> e informe o código 1260-2952-15A2-70F8



Autenticação: 30B3C2CEBE-DBD4D6BD52-2FD8D1F862-524CAA64FE | Edição: 201



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF nº 13.759.150/0001-25



TÉCNICO DE ENFERMAGEM – ITAQUARAI

CLASSIFICAÇÃO	N.º INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	TOTAL
1º	18	VALDIRENE BITENCOURT DA SILVA	32,25	65,00	97,25

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – UBIRACABA

CLASSIFICAÇÃO	N.º INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	TOTAL
1º	78	LUCIANA COTRIM FERREIRA	38,00	57,00	95,00
2º	11	MARIA APARECIDA NEVES PEREIRA	3,00	53,00	56,00

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – ARRECIFE

CLASSIFICAÇÃO	N.º INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	TOTAL
1º	42	ARLÉIA DUARTE CRUZ	39,00	50,00	89,00

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – LAGOA FUNDA

CLASSIFICAÇÃO	N.º INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	TOTAL
1º	55	LUCIANA DE MATOS MOREIRA	12,00	70,00	82,00
	230	NEIDEANA LOPES FAGUNDES BERNARDES	34,00	44,50	DESCCLASSIFICADA
	374	SUZANA ROCHA DE SOUZA	1,00	33,00	DESCCLASSIFICADA
	115	MARCELINO ALVES LUDIVICO	5,00	25,00	DESCCLASSIFICADA
	261	ADRIANA ROCHA DE ANDRADE	7,00	18,00	DESCCLASSIFICADA

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – UMBURANAS

CLASSIFICAÇÃO	N.º INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	TOTAL
1º	63	NAIARA LACERDA TEIXEIRA	0,0	59,00	59,00
	345	ROBERTA LUIZA BARBOSA RIBEIRO	4,0	26,50	DESCCLASSIFICADA

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – POLICLINICA/CAPS

CLASSIFICAÇÃO	N.º INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	TOTAL
1º	110	RITA DE CÁSSIA SANTOS LIMA OLIVEIRA	50,60	91,70	142,30
2º	62	PATRIC PETRONIO DE OLIVEIRA TRINDADE	17,14	89,00	106,14
3º	70	MARIA APARECIDA SILVA SANTOS	44,00	61,50	105,50

Assinado por 1 pessoa: DANILO SOUSA MENEZES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.idoc.com.br/verificacao/1260-2952-15A2-70F8> e informe o código 1260-2952-15A2-70F8



Autenticação: 30B3C2CEBE-DBD4D6BD52-2FD8D1F862-524CAA64FE | Edição: 201



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF nº 13.759.150/0001-25



4º	51	PAULA CORREIA DE MORAIS	18,10	58,10	76,20
5º	323	CRISTINA MARTINS XAVIER ARAÚJO	0,00	74,50	74,50
6º	302	MARIA LUIZA NOVAIS GONDIM	5,00	67,20	72,20
7º	22	TELMA CERQUEIRA NEVES	20,00	50,00	70,00
8º	04	ADRIANA ALMEIDA CASIMIRO CARINHANHA	6,00	58,00	64,00
9º	156	MEIBE RAMOS DOS SANTOS	5,00	56,00	61,00
10º	222	ELZA GONÇALVES DE LIMA	7,00	51,00	58,00
11º	120	NEUZETE DANTAS DE SOUZA	2,00	14,15	DESCCLASSIFICADO
	356	EDILEUZA MEIRA CHAGAS	24,91	45,00	DESCCLASSIFICADO
	64	POLIANA SILVA ROCHA	16,00	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
	325	VANESSA BERNARDES DE LIMA LOBO	0,00	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAMU-192

CLASSIFICAÇÃO	N.º INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	TOTAL
1º	192	JACI AGUIAR AMORIM	59,80	90,50	150,30
2º	008	LUCAS MIGUEL MEIRA	47,54	95,00	142,54
3º	197	JOSÉ LIMA ATAÍDE	64,00	75,00	139,00
4º	195	ANÁ PAULA CAIRES DAS MEIRA	63,88	75,00	138,88
5º	113	MICAELE ALVES DE SOUZA	19,21	61,50	80,71
6º	317	ANA LAURA DE NOVAES CAIRES	3,00	59,00	62,00
	368	WAGNER LIMA SANTOS	37,19	29,00	DESCCLASSIFICADO
	403	HORTENCIA SOUSA ALVES	16,04	35,00	DESCCLASSIFICADO
	137	GABRIELLE RAMOS DE BRITO	14,06	24,00	DESCCLASSIFICADO
	264	MONIC DIONE DE ANDRADE SOUZA	16,00	17,50	DESCCLASSIFICADO
	262	CRISTIANE ROCHA BATISTA	9,35	15,00	DESCCLASSIFICADO

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – HOSPITAL

CLASSIFICAÇÃO	N.º INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	TOTAL
1º	121	DHANNILO NERY DOS SANTOS ALVES	69,00	94,00	163,00
2º	37	DIANE SANTOS OLIVEIRA	44,99	98,00	142,99
3º	204	ELISÂNGELA DE ALMEIDA SOUZA CUNHA	51,08	90,50	141,58
4º	103	ANA LÚCIA FERNANDES LIMA SANTOS	43,00	94,00	137,00
5º	153	MARIA DE FÁTIMA MELO	34,00	98,00	132,00
6º	364	WAGNER LIMA SANTOS	37,19	94,00	131,19
7º	41	ANGÉLICA NUNES ALVES	56,08	74,00	130,08

Assinado por 1 pessoa: DANILLO SOUSA MENEZES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.idoc.com.br/verificacao/1260-2952-15A2-70F8> e informe o código 1260-2952-15A2-70F8



Autenticação: 30B3C2CEBE-DBD4D6BD52-2FD8D1F862-524CAA64FE | Edição: 201



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF nº 13.759.150/0001-25



8º	131	LUZINETE DE OLIVEIRA NUNES	50,00	80,00	130,00
9º	74	SIRLENE SANTOS SILVA OLIVEIRA	53,00	73,50	126,50
10º	148	ALINE RODRIGUES DE ANDRADE	48,00	78,00	126,00
11º	27	CLEBER HITSON LIMA PEREIRA	26,36	98,00	124,36
12º	366	SILVANIA SOUZA BRITO	49,30	74,00	123,30
13º	94	JACQUELINE FERREIRA DE FREITAS	31,00	90,50	121,50
14º	388	MICAELE ALVES DE SOUZA	23,00	98,00	121,00
15º	40	JANAINA OLIVEIRA SANTOS	42,79	78,00	120,79
16º	101	EDIVALDO AGUIAR ALVES	21,94	98,00	119,94
17º	72	FABIANA DA SILVA LIMA	61,74	58,00	119,74
18º	293	MAGNA DA SILVA ALMEIDA LEITE	25,00	94,00	119,00
19º	44	ANDERSON OLIVEIRA CARLOS	57,50	60,00	117,50
20º	160	MARILENE MOREIRA DA SILVA	58,00	59,00	117,00
21º	200	LEIDE LAURA MACEDO DE JESUS	36,25	78,00	114,25
22º	282	SOLANGE CORDEIRO DA SILVA	35,13	79,00	114,13
23º	258	JULIANO LEITE AIRES	46,00	68,00	114,00
24º	65	NELCI PEREIRA DA SILVA SANTOS	38,00	75,00	113,00
25º	377	DANILA DOS SANTOS DIAS RUSSO	13,96	98,00	111,96
26º	214	VERA LÚCIA DA SILVA SANTOS	53,00	58,00	111,00
27º	67	ANDRESSA REIS DOS SANTOS	12,66	98,00	110,66
28º	142	DIEGO SILVA PAIXÃO	28,00	82,50	110,50
29º	220	CÉLIA TRINDADE CORREIA	36,00	74,00	110,00
30º	227	LUCIENE TAVARES S.FREITAS	32,00	78,00	110,00
31º	149	SÔNIA MARIA DE JESUS SILVA	16,00	94,00	110,00
32º	10	JOELMA SANTOS DA SILVA	47,80	62,00	109,80
33º	166	BRUNA CARDOSO DE SOUZA LIMA	27,50	78,00	105,50
34º	25	NILZETE DOS SANTOS COQUEIRO MEIRA	26,99	78,00	104,99
35º	217	MÁRCIA CORREIA MARINHO	47,18	57,00	104,18
36º	19	REGIANE OLIVEIRA LOPES	35,36	68,00	103,36
37º	35	DELL LEITE DA SILVA	45,00	58,00	103,00
38º	242	POLIANA PINHEIRO DOS SANTOS AGUIAR	35,81	66,50	102,31
39º	209	THAIS SABRINE DOS SANTOS TRINDADE	28,50	73,00	101,50
40º	43	REGINA DE CÁSSIA DE OLIVEIRA CARVALHO	49,79	51,50	101,29
41º	159	VANUSA DE OLIVEIRA MORAIS	27,06	74,00	101,06
42º	31	ADRIANA AGUIAR COSTA	36,00	64,00	100,00
43º	206	AIDE ALMEIDA DOS SANTOS	37,00	63,00	100,00
44º	80	LIDIA MARIA BOMFIM DA SILVA	47,00	53,00	100,00

Assinado por 1 pessoa: DANILO SOUSA MENEZES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.idoc.com.br/verificacao/1260-2952-15A2-70F8> e informe o código 1260-2952-15A2-70F8



Autenticação: 30B3C2CEBE-DBD4D6BD52-2FD8D1F862-524CAA64FE | Edição: 201



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF nº 13.759.150/0001-25



45º	42	MARIA LÚCIA SILVA CAIRES	41,36	58,50	99,86
46º	192	JOANA OLIVEIRA DIAS	19,07	79,00	98,07
47º	34	ELIZABETE DOS SANTOS SOARES	27,29	70,00	97,29
48º	172	MANOELA DA SILVA OLIVEIRA CORDEIRO	44,74	52,50	97,24
49º	90	MARIA DO CARMO SILVA SANTOS	38,00	59,00	97,00
50º	359	EDILEUZA MEIRA CHAGAS	44,61	52,00	96,61
51º	215	DANÚBIA PIRES BARBOSA	35,00	59,00	94,00
52º	239	ROBERTA RAVANE SANTOS LIMA	10,00	84,00	94,00
53º	88	MARCONE DE CARVALHO VIANA	35,00	58,00	93,00
54º	249	JAMILLE DA SILVA MEIRA	5,00	88,00	93,00
55º	23	ELIANE MEIRA GUERRA	39,00	54,00	93,00
56º	237	ANA ALICE PEREIRA SANTOS	32,42	59,00	91,42
57º	152	SIMONE OLIVEIRA PEREIRA	22,99	68,00	90,99
58º	112	JUSCELIA SILVA DOS ANJOS	10,48	80,00	90,48
59º	100	ELISANGELA CALIXTO MORAES	36,50	53,50	90,00
60º	267	LUCÍLIA GOMES LAGO NOVAIS	32,00	58,00	90,00
61º	338	MICAELA CORREIA DA SILVA	24,78	65,00	89,78
62º	229	LUANA SILVA OLIVEIRA	29,05	60,00	89,05
63º	185	GIRLEIDE DIAS SILVA	5,00	84,00	89,00
64º	224	MANOELA DE OLIVEIRA SANTOS	24,00	64,00	88,00
65º	322	CRISTIANA MEIRA LEITE	9,00	79,00	88,00
66º	179	THAISA SILVA GOMES DA SILVA	0,00	88,00	88,00
67º	307	IRACI ANDRADE BERNARDES	3,50	84,00	87,50
68º	73	RUBENE LIMA DIAS	29,12	58,00	87,12
69º	208	WELLINGTON DE JESUS	17,01	70,00	87,01
70º	97	BÁRBARA LEITE DE SOUZA	9,67	76,50	86,17
71º	336	ELIANE ALVES DOS SANTOS	27,00	59,00	86,00
72º	105	ROSELI APARECIDA ALMEIDA SILVA	21,00	64,00	85,00
73º	6	JOÃO BATISTA RIBEIRO LUZ	30,55	54,00	84,55
74º	53	LUDIMILA RODRIGUES DA CUNHA	5,10	79,00	84,10
75º	45	ERIK JEAN CORREIA DE MORAIS SILVA	14,00	69,00	83,00
76º	98	RAFAEL DIAS OLIVEIRA	19,00	64,00	83,00
77º	36	VANESSA LIMA DIAS FRANÇA	0,00	83,00	83,00
78º	135	MARIA DA CONCEIÇÃO QUEIROZ	30,50	52,00	82,50
79º	134	MÔNICA SANTANA DA SILVA	31,01	50,00	81,01
80º	176	ALESSANDRA DA SILVA AGUIAR	28,00	53,00	81,00
81º	340	EDILEUSA MACEDO SOUZA	1,00	80,00	81,00

Assinado por 1 pessoa: DANILO SOUSA MENEZES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.idoc.com.br/verificacao/1260-2952-15A2-70F8> e informe o código 1260-2952-15A2-70F8



Autenticação: 30B3C2CEBE-DBD4D6BD52-2FD8D1F862-524CAA64FE | Edição: 201



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF nº 13.759.150/0001-25



82º	49	DANILO DOS SANTOS ALMEIDA	10,33	70,00	80,33
83º	212	ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA	0,12	80,00	80,12
84º	48	MARILIA PEREIRA DE AQUINO GOMES	11,00	69,00	80,00
85º	248	VALDILENE LIMA MACHADO DE ALMEIDA	1,00	79,00	80,00
86º	58	OSMARINA ARAÚJO DE ALMEIDA	11,90	68,00	79,90
87º	170	MICHELE BABOSA DA SILVA	1,74	78,00	79,74
88º	275	CLEONICE MARIA DE JESUS DA SILVA	28,00	50,00	78,00
89º	136	SOLANGE SANTOS DA SILVA	7,37	68,00	75,37
90º	29	FLANAIR BARBOSA TORRES	20,55	54,00	74,55
91º	107	DAIANA ELEN ALVES SOUZA	20,36	54,00	74,36
92º	256	LARISSA CORREIA DA SILVA GAMA	7,08	66,00	73,08
93º	360	JOSCINEIDE TEIXEIRA SOUZA	8,60	64,00	72,60
94º	54	ANIQESIA NOVAIS ROCHA	3,00	68,00	71,00
95º	181	ELISETE ZELITA DIAS LOPES	9,00	60,00	69,00
96º	330	ANTÔNIA FRANCICLEIA GONÇALVES	4,50	64,00	68,50
97º	253	GISELE BARROS DE SOUZA	14,00	54,00	68,00
98º	213	VERA REGINA SOUZA DOS SANTOS	15,00	51,50	66,50
99º	218	IVANEIDE OLIVEIRA SILVA	12,00	54,00	66,00
100º	380	NOEME PRATES DA SILVA	0,00	65,00	65,00
101º	273	ROSECLEIA ROCHA MEIRA BELLAS	4,00	59,00	63,00
102º	158	YASMIM DA SILVA SANTOS	3,00	54,00	57,00
103º	106	JAMILLE ROCHA SANTOS	0,00	50,00	50,00
	247	JANAINA PIEROTE LEITE VIANA	56,82	45,00	DESCCLASSIFICADA
	26	LUCIDALVA DE SOUZA LEITE	38,00	49,00	DESCCLASSIFICADO
	111	MARIA DAS GRAÇAS COSTA	42,00	44,00	DESCCLASSIFICADO
	207	CRISTIANE ROSA DE JESUS RIBEIRO	39,63	43,00	DESCCLASSIFICADO
	186	CLEONICE DA SILVA TRINDADE	38,99	41,50	DESCCLASSIFICADO
	173	MARIA DE FÁTIMA TEIXEIRA MANGUEIRA	46,40	34,00	DESCCLASSIFICADO
	285	MARIA NILZETE DE OLIVEIRA ALMEIDA LEITE	66,00	13,00	DESCCLASSIFICADO
	119	VIVIANE PEREIRA DA SILVA	61,00	17,50	DESCCLASSIFICADO
	263	JOELMA LIMA PORTO DA SILVA	33,00	35,50	DESCCLASSIFICADO
	71	EDIANE DE ALMEIDA NOVAES	34,33	44,00	DESCCLASSIFICADO
	199	FERNANDA FERNANDES DOS SANTOS	43,86	33,00	DESCCLASSIFICADO
	228	ZÉLIA APARECIDA MEIRA NEVES	42,00	34,00	DESCCLASSIFICADO
	226	ZENILDE MARIA DE PINA FREIRE	31,90	44,00	DESCCLASSIFICADO
	337	SILVÂNIA SANTOS SOUZA	31,40	44,00	DESCCLASSIFICADO
	292	EDNA MARIA DE JESUS COUTINHO DE SOUZA	50,00	24,00	DESCCLASSIFICADO

Assinado por 1 pessoa: DANILO SOUSA MENEZES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.idoc.com.br/verificacao/1260-2952-15A2-70F8> e informe o código 1260-2952-15A2-70F8





PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF nº 13.759.150/0001-25



	38	ELENICE OLIVEIRA ARAÚJO	25,95	48,00	DECLASSIFICADO
	241	ELISÂNGELA SILVA SANTOS ATAÍDE	40,37	33,00	DECLASSIFICADO
	108	GISLAINE MUNIZ SILVA DE SOUZA	29,29	44,00	DECLASSIFICADO
	268	CAIQUE VIEIRA DOS SANTOS	24,04	49,00	DECLASSIFICADO
	138	DAYANE REGINA MIRANDA SILVA	27,37	44,00	DECLASSIFICADO
	99	JULIANA DA SILVA SANTOS	38,00	33,00	DECLASSIFICADO
	146	TAMARA DOS SANTOS SILVA	33,00	37,50	DECLASSIFICADO
	193	ELIAS BRUNO NEVES PESSOA	26,23	45,00	DECLASSIFICADO
	9	LEANDRO ALVES MEIRA	33,02	36,50	DECLASSIFICADO
	126	DANIELLE NARVAIS SILVEIRA	30,00	39,00	DECLASSIFICADO
	371	LUCIANA SILVA BARBOSA	30,00	39,00	DECLASSIFICADO
	174	CLAUDIA FERREIRA SOUZA	34,00	34,00	DECLASSIFICADO
	144	NOEME PEREIRA DA SILVA	38,00	29,00	DECLASSIFICADO
	182	MILZANE MARIA DE JESUS	27,50	38,00	DECLASSIFICADO
	255	EDVANDA DOS SANTOS AGUIAR	31,00	34,00	DECLASSIFICADO
	210	JOANA DARK RODRIGUES DE SOUSA	34,00	31,00	DECLASSIFICADO
	20	LUCIANA DOS SANTOS LEITE MEIRA	42,11	20,00	DECLASSIFICADO
	68	ITALA COELHO BARBOSA SANTOS	33,00	28,00	DECLASSIFICADO
	75	LARISSA CARVALHO DE FREITAS SOUZA	31,40	29,00	DECLASSIFICADO
	128	ANA PAULA FONSECA VILASBOAS	30,82	29,00	DECLASSIFICADO
	118	VANESSA SILVA CORREIA	21,00	38,00	DECLASSIFICADO
	410	ROSANA BRITO SILVA	10,00	48,00	DECLASSIFICADO
	350	GEISA NUNES COELHO DE ALMEIDA	19,00	39,00	DECLASSIFICADO
	299	LUANA DOS SANTOS ANDRADE	30,29	27,00	DECLASSIFICADO
	139	ROSELI ROCHA MIRANDA MACHADO	38,00	19,00	DECLASSIFICADO
	92	CLAUDIA ARAÚJO AGUIAR AMORIM	11,56	45,00	DECLASSIFICADO
	223	SOLIANE SOUZA NOVAIS	12,37	44,00	DECLASSIFICADO
	290	GABRIELLA R. BERNARDES DIAS	8,00	48,00	DECLASSIFICADO
	245	JOANA DARK LIMA AZEVEDO	35,41	20,50	DECLASSIFICADO
	305	GÉSSICA DA SILVA VIEIRA	6,33	49,00	DECLASSIFICADO
	89	LENÍCIA PESSOA RIBEIRO	35,54	19,00	DECLASSIFICADO
	358	ROSILENE PEREIRA LIMA	9,50	44,00	DECLASSIFICADO
	375	LUANA CARVALHO FREITAS	18,06	35,00	DECLASSIFICADO
	157	TAMIRES CORDEIRO SILVA PIEROTE	8,90	44,00	DECLASSIFICADO
	187	FÁTIMA DA SILVA PINTO	12,00	40,50	DECLASSIFICADO
	240	MARIA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA	16,99	34,00	DECLASSIFICADO
	342	ELDA RIBEIRO NOVAIS SILVA	21,41	29,00	DECLASSIFICADO

Assinado por 1 pessoa: DANILO SOUSA MENEZES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/1260-2952-15A2-70F8> e informe o código 1260-2952-15A2-70F8



Autenticação: 30B3C2CEBE-DBD4D6BD52-2FD8D1F862-524CAA64FE | Edição: 201



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF nº 13.759.150/0001-25



	236	ELISÂNGELA FERREIRA LIMA SILVA	21,29	29,00	DECLASSIFICADO
	16	QUELLE CRISTINA NOVAIS SOUZA	15,10	35,00	DECLASSIFICADO
	122	PATRICIA RAMOS DOS SANTOS	12,00	38,00	DECLASSIFICADO
	274	JANCLEI DE AGUIAR PINHEIRO	7,20	41,00	DECLASSIFICADO
	321	SIRLEI PEREIRA ALMEIDA	20,00	28,00	DECLASSIFICADO
	28	MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	8,00	39,00	DECLASSIFICADO
	145	REGINA DOS SANTOS MOTA PIRES	24,00	20,50	DECLASSIFICADO
	313	JOICE DE SOUZA MOREIRA SANTOS	0,00	44,00	DECLASSIFICADO
	316	ANA LAURA DE NOVAIS CAIRES	3,00	40,00	DECLASSIFICADO
	295	MARIA PAULA DA COSTA PEREIRA	4,00	39,00	DECLASSIFICADO
	202	SOLINEIDE FERNANDES CANÁRIO	3,16	39,00	DECLASSIFICADO
	216	GERALDA PESSOA NEVES SANTANA	12,03	30,00	DECLASSIFICADO
	327	EDNA MARIA SANTOS E SILVA	12,00	30,00	DECLASSIFICADO
	296	KARINE FERNANDES DA SILVA	5,27	36,50	DECLASSIFICADO
	203	CARMITA SANTOS SILVA	2,00	39,00	DECLASSIFICADO
	326	WESLEY SOUZA DOS SANTOS	2,00	39,00	DECLASSIFICADO
	277	EDNA SILVA XAVIER	16,00	24,00	DECLASSIFICADO
	289	LUCIVALDO FERREIRA DA CRUZ	1,00	39,00	DECLASSIFICADO
	400	MARIA APARECIDA SANTOS SOUSA	10,00	30,00	DECLASSIFICADO
	352	GENIVAN ARRUDA SANTOS	11,23	28,00	DECLASSIFICADO
	233	MARINEIDE MEIRA SANTANA	18,00	19,00	DECLASSIFICADO
	211	MILCA COSTA MEIRA	5,92	30,00	DECLASSIFICADO
	190	DAIANA ALVES LÓBO	22,00	13,00	DECLASSIFICADO
	252	LENIRA LIMA DOS SANTOS	0,00	35,00	DECLASSIFICADO
	83	MARIA APARECIDA SILVA SANTOS	26,00	9,00	DECLASSIFICADO
	301	HUGO DOMINGOS BRITO SANTOS	18,00	15,00	DECLASSIFICADO
	334	MARIA HELENA SILVA	20,00	13,00	DECLASSIFICADO
	246	IRIS MASCARENHAS DA SILVA	8,90	24,00	DECLASSIFICADO
	257	CRISTIANE CORREIA SANTOS	19,00	13,00	DECLASSIFICADO
	318	KARLA EDUARDA LIMA GUEDES	8,00	24,00	DECLASSIFICADO
	297	EDMA ALVES PEREIRA	14,05	16,50	DECLASSIFICADO
	235	CÁSSIA ALVES DE FARIAS SANTOS	14,30	15,00	DECLASSIFICADO
	127	JOSELIA A.VIEIRA ROCHA	0,00	29,00	DECLASSIFICADO
	188	BRENO SILVA DE JESUS	4,00	24,00	DECLASSIFICADO
	87	ADRIANA DE JESUS SILVA NASCIMENTO	11,00	16,50	DECLASSIFICADO
	343	MARIVALDA GONÇALVES DA SILVA	3,36	24,00	DECLASSIFICADO
	69	GABRIELA SILVA DE JESUS	8,10	19,00	DECLASSIFICADO

Assinado por 1 pessoa: DANILO SOUSA MENEZES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.idoc.com.br/verificacao/1260-2952-15A2-70F8> e informe o código 1260-2952-15A2-70F8



Autenticação: 30B3C2CEBE-DBD4D6BD52-2FD8D1F862-524CAA64FE | Edição: 201



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF nº 13.759.150/0001-25



	86	LUANA MONIQUE CAIRES VINA	7,00	20,00	DECLASSIFICADO
	276	KEILA CANGUSSU DA SILVA	11,00	15,00	DECLASSIFICADO
	152	IRENE DOS SANTOS CHAVES	1,50	24,00	DECLASSIFICADO
	309	RAIANE DE JESUS LIMA PORTO	1,00	24,00	DECLASSIFICADO
	91	JOSIVANE DE ARAÚJO SILVA	7,77	16,50	DECLASSIFICADO
	130	DARA TEIXEIRA LIMA	14,00	9,00	DECLASSIFICADO
	189	JÉSSICA SOUSA DA SILVA	10,00	13,00	DECLASSIFICADO
	312	NORMA ZÉLIA MEIRA DE ALMEIDA AGUIAR	8,00	13,00	DECLASSIFICADO
	165	LUANA COSTA MOREIRA	1,33	19,00	DECLASSIFICADO
	351	NÚBIA SOUZA DOS SANTOS DA ROCHA	0,00	20,00	DECLASSIFICADO
	349	LUCIANA SANTOS NEVES	19,00	0,00	DECLASSIFICADO
	272	DALAIANE DE AGUIAR MUNIZO	2,00	16,50	DECLASSIFICADO
	196	ELIANE LIMA DOS SANTOS DIAS	16,73	0,00	DECLASSIFICADO
	311	EDNA MOREIRA SILVA	4,00	9,00	DECLASSIFICADO
	154	JANETE RIBEIRO SOUZA	2,00	9,00	DECLASSIFICADO
	279	VINICIUS VANDER DA LUZ SOUZA	8,00	0,00	DECLASSIFICADO
	124	RAISSA RIBEIRO DA SILVA	3,00	4,00	DECLASSIFICADO
	77	MARIA JOSILENE ALVES SAMON	0,00	0,00	DECLASSIFICADA
	399	ARIANE PILOTO	0,00	AUSENTE	DECLASSIFICADA
	346	CLEIDIANA TEIXEIRA ROCHA	DECLASSIFICADA	-	DECLASSIFICADA
	308	EDIVANDA MEDEIROS BATISTA	0,00	AUSENTE	DECLASSIFICADA
	331	FÁTIMA GIZELLIS NOVAIS DOS SANTOS	0,00	AUSENTE	DECLASSIFICADA
	367	GLACIENE FERREIRA BARBOSA FREITAS	DECLASSIFICADA	-	DECLASSIFICADA
	281	IVANETE SANTOS DA SILVA	7,35	AUSENTE	DECLASSIFICADA
	332	LARISSA DE ANDRADE SANTOS	DECLASSIFICADA	-	DECLASSIFICADA
	405	MARCOS AURÉLIO DE ANDRADE	DECLASSIFICADA	-	DECLASSIFICADA
	294	MARIVALDO LEITE SOUZA	DECLASSIFICADO	-	DECLASSIFICADA
	169	ODETINA RIBEIRO DA ROCHA SILVA	18,00	AUSENTE	DECLASSIFICADA
	254	RACHEL DE CARVALHO DO ESPIRITO SANTO	37,75	AUSENTE	DECLASSIFICADA
	298	VILMA FERNANDES MACHADO	8,00	AUSENTE	DECLASSIFICADA
	320	VITÓRIA LIMA COELHO	7,00	AUSENTE	DECLASSIFICADA

INSTRUMENTADOR CIRÚRGICO – HOSPITAL

CLASSIFICAÇÃO	N.º INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	TOTAL
1º	251	JANAÍNA PIEROTE LEITE VIANA	69,00	98,00	167,00
2º	123	VIVIANE PEREIRA DA SILVA	61,00	98,00	159,00

Assinado por 1 pessoa: DANILO SOUSA MENEZES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.idoc.com.br/verificacao/1260-2952-15A2-70F8> e informe o código 1260-2952-15A2-70F8



Autenticação: 30B3C2CEBE-DBD4D6BD52-2FD8D1F862-524CAA64FE | Edição: 201



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF nº 13.759.150/0001-25



3º	283	MARIA NILZETE DE O. ALMEIDA LEITE	57,00	98,00	155,00
4º	129	LUZINETE DE OLIVEIRA NUNES	65,00	88,00	153,00
5º	198	FERNANDA FERNANDES DOS SANTOS	53,00	88,00	141,00
6º	265	JOANA DARK LIMA AZEVEDO	41,50	83,00	124,50
7º	259	JULIANO LEITE AIRES	58,82	52,50	111,32
8º	369	MILENA VIEIRA DA SILVA	13,38	84,00	97,38
	378	GEISA GOMES PEREIRA	29,00	44,00	DESCCLASSIFICADO
	238	CÁSSIA ALVES DE FARIAS S.BARRETO	14,30	48,00	DESCCLASSIFICADO
	104	MARCOS ANTÔNIO CERQUEIRA REIS	DESCCLASSIFICADO	-	DESCCLASSIFICADO

RÁDIO OPERADOR

CLASSIFICAÇÃO	N.º INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	TOTAL
1º	084	RODRIGO DOS SANTOS CAIRES	9,00	94,00	103,00
2º	303	PEDRO HENRIQUE SILVA LIMA	9,00	90,00	99,00
3º	361	MADALENA SANTOS SILVA	10,00	89,00	99,00
4º	021	THAIS DE SOUZA ROCHA	10,00	82,00	92,00
5º	266	FABRÍCIO DE JESUS SANTOS	10,00	79,00	89,00
6º	315	VALDENIZE AGUIAR SILVA	10,00	79,00	89,00
7º	096	ELIANO ALVES DA SILVA	0,00	84,00	84,00
8º	385	NOELIA DA SILVA MEIRA	2,00	72,90	74,90
9º	291	EVERTHON ROCHA RAMOS	1,00	63,00	64,00
10º	184	THASIANE DE ALMEIDA SANTOS	0,00	64,00	64,00
11º	178	MARIA EDUARDA DIAS DE OLIVEIRA	1,00	58,00	59,00
	225	SILVANE BORGES PINTO MOREIRA	1,00	34,60	DESCCLASSIFICADO
	066	GEOVANA HAILA PEREIRA DA SILVA SANTOS	2,00	32,00	DESCCLASSIFICADO
	372	JOLDINEI LEITE DE QUEIRÓZ	1,00	33,00	DESCCLASSIFICADO
	328	BARBARA MURIELLE LIMA AIRES FERRAZ	9,00	24,00	DESCCLASSIFICADO
	407	EDINEIA FERREIRA SOARES TRINDADE	0,00	29,30	DESCCLASSIFICADO
	150	NILZA FILOMENA DIAS	0,00	29,00	DESCCLASSIFICADO
	347	RÔMULO SANTOS XAVIER	10,00	15,60	DESCCLASSIFICADO
	324	MIRTES CÉLIA S. PINHEIRO LEITE	1,00	20,50	DESCCLASSIFICADO
	250	JAQUELINE LIMA CAIRES	5,00	2,00	DESCCLASSIFICADO
	373	LEANDRA SALUSTIANO DIAS SANTOS	1,00	2,00	DESCCLASSIFICADO
	269	JEFFERSON FRANCISCO SOUZA E ARAÚJO	0,00	2,00	DESCCLASSIFICADO
	057	ARLETE SANTOS DA SILVA	4,00	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
	357	JUCILENE VITÓRIA SILVA SOUZA	1,00	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO

Assinado por 1 pessoa: DANILO SOUSA MENEZES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.idoc.com.br/verificacao/1260-2952-15A2-70F8> e informe o código 1260-2952-15A2-70F8



Autenticação: 30B3C2CEBE-DBD4D6BD52-2FD8D1F862-524CAA64FE | Edição: 201



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF nº 13.759.150/0001-25



	386	ELIS LAWINIA NOVAIS FERREIRA	1,00	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
	205	MAIANA SOUZA SILVA	1,00	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
	344	MÔNICA IRIS VIEIRA DA CRUZ	0,00	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
	270	LUANA RAIANA PEREIRA DA SILVA	0,00	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
	076	FERNANDO ANTÔNIO LULA SANTOS	0,00	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
	116	FLÁVIO SILVA LIMA	0,00	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
	319	JOSINALDO FERREIRA DO NASCIMENTO	0,00	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
	333	ANA MARIA DE JESUS	0,00	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
	314	FELIPE JOEL DE SOUZA LIMA	0,00	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
	050	MAILMA CARDOZO DA SILVA	0,00	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO

TARM – TELEFONISTA AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA

CLASSIFICAÇÃO	N.º INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	TOTAL
1º	402	ÉRMESON DOUGLAS MORAIS BRITO	0,00	100,00	100,00
2º	081	DAMILLE SANTOS LEITE	10,00	90,00	100,00
3º	370	RAIKA RAYANNE MEIRA CARDOSO	1,00	80,00	81,00
4º	191	GIOVANNA LORENA LEITE MEIRA DE NOVAIS	6,00	70,00	76,00
5º	117	TERESINHA LIMA DA SILVA	0,00	75,00	75,00
6º	382	SERLANDIO SILVA SOUSA	5,00	65,00	70,00
7º	329	BARBARA MURIELLE AIRES FERRAZ	9,00	50,00	59,00
8º	125	MARINES DOS SANTOS MEIRA	0,00	55,00	55,00
	114	ADÉLIA CAROLINE SANTANA CASTRO	9,00	47,80	DESCCLASSIFICADO
	348	RÔMULO SANTOS XAVIER	9,00	45,00	DESCCLASSIFICADO
	085	MILENA SAMARA REIS DE ALMEIDA	1,00	45,00	DESCCLASSIFICADO
	335	JOELMA PIRES ARAÚJO	4,00	10,00	DESCCLASSIFICADO
	355	JOSILENE DE SOUZA ARAÚJO DA SILVA	0,00	10,00	DESCCLASSIFICADO
	376	ELIS LAWINIA NOVAIS FERREIRA	4,00	0,0	DESCCLASSIFICADO
	007	GABRIEL GOMES SOBRINHO	0,00	0,0	DESCCLASSIFICADO
	354	LEILA CAIRES MOREIRA	0,00	0,0	DESCCLASSIFICADO
	046	JAMILLE NOVAIS FERREIRA	8,00	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
	171	MARIA SÔNIA NUNES BARROS	8,00	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
	056	ALESSANDRA FLORES DA SILVA	4,00	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
	310	AMANDA AGUIAR MOREIRA	2,00	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
	232	TAINARA OLIVEIRA ALVES ARAÚJO	1,00	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
	167	ANNA KAROLINE MOREIRA SOUZA	1,00	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
	406	JOSSIARA DE SOUZA LEITE MEIRA	1,00	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO

Assinado por 1 pessoa: DANILO SOUSA MENEZES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.idoc.com.br/verificacao/1260-2952-15A2-70F8> e informe o código 1260-2952-15A2-70F8





PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF nº 13.759.150/0001-25



	095	VANESSA SANTOS DA SILVA ROCHA	0,00	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
	383	PEROLINA DE SOUZA E SILVA	0,00	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
	401	MAIARA MORAIS GOBIRA	0,00	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
	381	GABRIELE CRISTINA SILVA SANTOS	0,00	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
	363	ANA PAULA LIMA ANDRADE	0,00	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
	409	MARIA CRSITINA PEREIRA SANTOS	0,00	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
	304	JHENIFER DA SILVA COSTA	0,00	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
	300	PAMELA DA SILVA COSTA	0,00	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
	408	ANA CLÁUDIA TRINDADE LIMA	0,00	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
	102	SANDRA ELIAS DOS SANTOS MOURA	DESCCLASSIFICADA	-	DESCCLASSIFICADO
	163	THALITA SOUZA DOS SANTOS	DESCCLASSIFICADA	-	DESCCLASSIFICADO

Assinado por 1 pessoa: DANILO SOUSA MENEZES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/1260-2952-15A2-70F8> e informe o código 1260-2952-15A2-70F8





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 1260-2952-15A2-70F8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **DANILO SOUSA MENEZES** (CPF 826.XXX.XXX-30) em 08/09/2025 16:52:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://brumado.1doc.com.br/verificacao/1260-2952-15A2-70F8>

Autenticação: 30B3C2CEBE-DBD4D6BD52-2FD8D1F862-524CAA64FE | Edição: 201



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE
INFRAÇÃO - JARI



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMTT
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI
BRUMADO - BAHIA

Aos 08 dias do mês de setembro do ano de 2025, às 09h30min, reuniram-se os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito – JARI, para realização de uma sessão ordinária, conforme Decreto 059 de 11 de abril de 2025, tendo em vista ao disposto na Resolução Contran 357 de 02 de agosto de 2010, sob a presidência da Sr. Arquimínio Silva Machado, representante da Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes; a Sra Ingrid Freire da Costa Coimbra Vieira, advogada inscrita na OAB/BA sob nº 42.161 com conhecimento na área de trânsito; Sr. Reinaldo do Bomfim Soares, servidor público habilitado integrante de entidade componente do Sistema Nacional de Trânsito.

Inicialmente, foi lida a Ata da sessão anterior, em seguida foram julgados os processos:

Nº PROCESSOS	Nº AIT	
J3152-25	122959	NÃO CONHECIDO
J3149-25	1600894	NÃO CONHECIDO
J3271-25	RT00061416	PROVIDO
J3147-25	RT00043857	NÃO CONHECIDO
J3115-25	4401022	NÃO CONHECIDO
J3118-25	RT00053213	NÃO CONHECIDO

Ficando a sessão seguinte a ser publicada no Diário Oficial do município e sem mais nada a tratar foi encerrada a presente sessão por volta das 10:30 horas. Eu, Arquimínio Silva Machado, redigi a Ata lida e aprovada por todos.

Brumado, 08 de setembro de 2025.

Arquimínio Silva Machado

ARQUIMINIO SILVA MACHADO

Reinaldo do B Soares

Ingrid Freire da Costa Coimbra Vieira



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO - JARI



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI deste município, por meio da Presidência, convoca os membros da mesa nomeados por força do **Decreto nº 059, de 11 de abril de 2025**, para a **sessão pública de julgamento** de recursos interpostos contra penalidades impostas pela Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes – SMTT, que terá início às **09h30 do dia 10 de setembro de 2025**, na sede da SMTT localizada na **Rua Dr. Mário Meira, nº 65, Centro, Brumado – Bahia**.

Brumado, 08 de setembro de 2025.

Publique-se.

ARQUIMÍNIO SILVA MACHADO

Presidente da JARI Decreto nº 059/2025

Autenticação: 30B3C2CEBE-DBD4D6BD52-2FD8D1F862-524CAA64FE | Edição: 201



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025.

O MUNICÍPIO DE BRUMADO – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.704/0001-33, com sede na Praça Coronel Zeca Leite, nº 415, Bairro: Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FABRICIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 1122119763, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 019.***.***-40, em conjunto com o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 16.595.230/0001-80, com sede Praça Cel. Zeca Leite, nº 415, Centro, Brumado/BA, CEP 46.100-000, neste ato representado por sua gestora, Sra. Magaly do Carmo Alves, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 08.772.432-47, expedida pela SSP/BA, CPF nº 953.***.***-34; **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.759.150/0001-25 com sede Praça Cel. Zeca Leite, nº 415, 1º Andar, Centro, Brumado, Bahia, CEP 46.100-000, neste ato representado por seu gestor, Sr. Danilo de Sousa Menezes, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 05.xxx.xxx-09, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF nº 826.xxx.xxx-30; **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 30.612.975/0001-31, com sede Praça Cel. Zeca Leite, nº 415, Centro, Brumado, Bahia, CEP 46.100-000, neste ato representado por sua gestora, Sra. **ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 08428220-70, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF nº 912.***-***91, doravante denominados **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e do outro lado o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N. 036/2025**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 030/2025 Processo Administrativo nº 0280/2025**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. DETENTOR DA ATA: EMPRESA DIGICOPY DIGITAL COPIADORAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.135.679/0001-02, com sede à Rua São Francisco de Assis, nº 02, casa, Bairro Candeias, Município de Vitória da Conquista, Bahia, CEP 45028-870, neste ato representada pelo Sr. **ÍKARO TEIXEIRA DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 032.***.***-22, portador do RG nº 1142044386, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos.

1.2. ÓRGÃO GERENCIADOR:
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

1.3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Este instrumento, formalizado pelo órgão gerenciador e o detentor da ata, objetiva atender às demandas dos seguintes órgãos participantes do registro de preços:

Autenticação: 30B3C2CEBE-DBD4D6BD52-2FD8D1F862-524CAA64FE | Edição: 201



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE I

LOTE I						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	AGENDA DIÁRIA, SUBDIVIDIDA EM HORAS, COM INDICE TELEFÔNICO, FORMATO 14,3X19,4CM	UND.	108	TILIBRA	R\$ 12,49	R\$ 1.348,92
2	ALMOFADA PARA CARIMBO, ENTINTADA, NA COR AZUL, EM ESTOJO PLÁSTICO, ESPONJA REVESTIDA EM TECIDO, Nº 03 TAMANHO APROXIMADO 12X8CM.	UND.	120	CARBRINK	R\$ 3,49	R\$ 418,80
3	ALMOFADA PARA CARIMBO, ENTINTADA, NA COR PRETA, EM ESTOJO PLÁSTICO, ESPONJA REVESTIDA EM TECIDO, Nº 03, APROXIMADO 12X8CM	UND.	172	MASTERPRINT	R\$ 6,57	R\$ 1.130,04
4	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, SUPORTE PARA DOIS PINCEIS MARCADORES.	UND.	1494	STALO	R\$ 3,48	R\$ 5.199,12

Autenticação: 30B3C2CEBE-DBD4D6BD52-2FD8D1F862-524CAA64FE | Edição: 201



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



5	APONTADOR PARA LÁPIS COM 01 FURO, TAMANHO APROXIMADO 33X53CM, CAIXA COM 12 UNIDADES.	UND.	1000	AUTOPRINT	R\$ 4,70	R\$ 4.700,00
6	BARBANTE DE ALGODÃO CRU COM 8 FIOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 184 METROS E PESANDO NO MÍNIMO 250G.	UND.	964	EUROROMA	R\$ 7,24	R\$ 6.979,36
7	BARBANTE PLÁSTICO EM POLIPROPILENO, ROLO PESANDO 1KG.	UND.	600	PROTECT EMBALAGENS	R\$ 8,54	R\$ 5.124,00
8	COLA BASTÃO COLA QUENTE FINA TRANSPARENTE REFIL 500g 7,5 X 30 Cm TRANSPARENTE	KG	1442	RENDICOLLA	R\$ 13,13	R\$ 18.933,46
9	BASTÃO REFIL DE COLA QUENTE GROSSO 11,2mm x 30cm C/ 5 Un TRANSPARENTE	KG	732	RENDICOLLA	R\$ 9,49	R\$ 6.946,68
10	BLOCO PARA DESENHO A3, BRANCO, 120G, COM 30 FOLHAS.	UND.	120	CANSON	R\$ 20,58	R\$ 2.469,60
11	BOLA DE SOPRAR, TAMNHO 7,0MM, PACOTE COM 50 UNIDADES, CORES DIVERSAS	UND.	1880	SÃO ROQUE	R\$ 6,64	R\$ 12.483,20
12	BOLA DE SOPRAR TAMANHO 6.5MM, PACOTE COM 50 UNIDADES, CORES DIVERSAS	UND.	740	JOY	R\$ 3,24	R\$ 2.397,60
13	BOLA DE SOPRAR TAMANHO 6.5MM, PACOTE COM 50 UNIDADES, NAS CORES AZUL E ROSA	PCT	700	JOY	R\$ 3,24	R\$ 2.268,00

Autenticação: 30B3C2CEBE-DBD4D6BD52-2FD8D1F862-524CAA64FE | Edição: 201



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



14	BORRACHA DE APAGAR, COR BRANCA, NATURAL, MACIA, ATÓXICA, Nº 20, CAIXA COM 20 UNIDADES	UND.	2000	MERCUR	R\$ 14,68	R\$ 29.360,00
15	BORRACHA DE APAGAR, COR BRANCA, NATURAL, MACIA, ATÓXICA, Nº 60, CAIXA COM 60 UNIDADES.	UND.	384	LEO & LEO	R\$ 11,79	R\$ 4.527,36
16	BORRACHA DE APAGAR, COR VERDE, NATURAL, MACIA, ATÓXICA, TAMANHO APROXIMADO 60 X 25 X 10 MM	UND.	136	MERCUR	R\$ 0,87	R\$ 118,32
17	BORRACHA DE APAGAR TINTA, 02 CORES, VERMELHO E AZUL	UND.	182	MERCUR	R\$ 0,79	R\$ 143,78
18	BORRACHA PONTEIRA PARA LÁPIS, ATÓXICA, COR BRANCA, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	160	MERCUR	R\$ 13,99	R\$ 2.238,40
19	CADERNO ESPIRAL PEQUENO, 1/4, CAPA DURA, DE ARAME GALVANIZADO COM 96 FOLHAS, FORMATO 140MMX202MM.	UND.	1385	TAMOI	R\$ 10,94	R\$ 15.151,90
20	CADERNO ESPIRAL, GRANDE, 1/1, CAPA DURA, DE ARAME GALVANIZADO, UNIVERSITÁRIO, COM 96 FOLHAS	UND.	2780	JANDAIA	R\$ 11,99	R\$ 33.332,20
21	CAIXA DE PLÁSTICO PARA ARQUIVO MORTO	UND.	1500	ALAPLAST	R\$ 2,44	R\$ 3.660,00
22	CANETA ESFEROGRÁFICA CLÁSSICA, CAIXA COM 50 UNIDADES, NA COR AZUL.	CX	1500	BIC	R\$ 11,30	R\$ 16.950,00
23	CANETA ESFEROGRÁFICA CLÁSSICA, CAIXA COM	CX	1000	BIC	R\$ 17,99	R\$ 17.990,00

Autenticação: 30B3C2CEBE-DBD4D6BD52-2FD8D1F862-524CAA64FE | Edição: 201



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



	50 UNIDADES, NA COR PRETO.					
24	CANETA ESFEROGRÁFICA CLÁSSICA, CAIXA COM 50 UNIDADES, NA COR VERMELHO.	CX	950	BIC	R\$ 11,30	R\$ 10.735,00
25	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA, CAIXA COM 50 UNIDADES, NA COR AZUL	CX	750	BIC	R\$ 19,99	R\$ 14.992,50
26	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA, CAIXA COM 50 UNIDADES, NA COR VERMELHO.	CX	580	BIC	R\$ 20,95	R\$ 12.151,00
27	CANETA HIDROGRÁFICA, PONTA FINA, CORES DIVERSAS, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ESTOJO COM 12 UNIDADES.	CX	2350	FENGZHE NG MEI	R\$ 3,95	R\$ 9.282,50
28	CARTOLINA LAMINADA, TAMANHO 48X60CM, CORES DIVERSAS.	UND.	2350	VMP	R\$ 1,24	R\$ 2.914,00
29	CARTOLINA TIPO ESCOLAR, COMUM, CORES DIVERSAS	UND.	12840	BIGNARDI	R\$ 0,94	R\$ 12.069,60
30	CLIPES PARA PAPEL EM ARAME DE AÇO NIQUELADO, Nº 1/0, ANTIFERRUGEM, CAIXA COM 100 (CEM) UNIDADES.	PCT	1020	ACC	R\$ 5,96	R\$ 6.079,20
31	CLIPES PARA PAPEL EM ARAME DE AÇO NIQUELADO, Nº 1/0, ANTIFERRUGEM, CAIXA COM 500 GRAMAS.	CX	320	ACC	R\$ 17,44	R\$ 5.580,80
32	CLIPES PARA PAPEL EM ARAME DE AÇO NIQUELADO, Nº 2/0, ANTIFERRUGEM,	CX	372	ACC	R\$ 15,70	R\$ 5.840,40

Autenticação: 30B3C2CEBE-DBD4D6BD52-2FD8D1F862-524CAA64FE | Edição: 201



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



	CAIXA COM 500 GRAMAS.					
33	CLIPES PARA PAPEL EM ARAME DE AÇO NIQUELADO, Nº 3/0, ANTIFERRUGEM, CAIXA COM 50 (CINQUENTA) UNIDADES.	CX	620	ACC	R\$ 2,51	R\$ 1.556,20
34	CLIPES PARA PAPEL EM ARAME DE AÇO NIQUELADO, Nº 3/0, ANTIFERRUGEM, CAIXA COM 500 GRAMAS.	CX	844	ACC	R\$ 15,27	R\$ 12.887,88
35	CLIPES PARA PAPEL EM ARAME DE AÇO NIQUELADO, Nº 4/0, ANTIFERRUGEM, CAIXA COM 50 (CINQUENTA) UNIDADES.	CX	620	ACC	R\$ 2,61	R\$ 1.618,20
36	CLIPES PARA PAPEL EM ARAME DE AÇO NIQUELADO, Nº 4/0, ANTIFERRUGEM, CAIXA COM 500 GRAMAS.	CX	376	ACC	R\$ 15,27	R\$ 5.741,52
37	CLIPES PARA PAPEL EM ARAME DE AÇO NIQUELADO, Nº 6/0, ANTIFERRUGEM, CAIXA COM 500 GRAMAS.	CX	260	ACC	R\$ 14,93	R\$ 3.881,80
38	CLIPES PARA PAPEL EM ARAME DE AÇO NIQUELADO, Nº 6/0, ANTIFERRUGEM, CAIXA COM 50 (CINQUENTA) UNIDADES	CX	560	ACC	R\$ 3,73	R\$ 2.088,80
39	CLIPES PARA PAPEL EM ARAME DE AÇO NIQUELADO, Nº 8/0, ANTIFERRUGEM, CAIXA COM 25 (VINTE E CINCO) UNIDADES	CX	240	ACC	R\$ 3,15	R\$ 756,00

Autenticação: 30B3C2CEBE-DBD4D6BD52-2FD8D1F862-524CAA64FE | Edição: 201



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



40	CLIPES PARA PAPEL EM ARAME DE AÇO NIQUELADO, Nº 2/0, ANTIFERRUGEM, CAIXA COM 100 (CEM) UNIDADES.	CX	620	ACC	R\$ 2,76	R\$ 1.711,20
41	CLIPES PARA PAPEL EM ARAME DE AÇO NIQUELADO, Nº 8/0, ANTIFERRUGEM, CAIXA COM 500 GRAMAS.	CX	384	ACC	R\$ 14,51	R\$ 5.571,84
42	COLA BRANCA LÍQUIDA 40gr, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	700	LEONORA	R\$ 19,94	R\$ 13.958,00
43	COLA ADESIVA INSTANTÂNEA, PARA MATERIAIS NÃO POROSOS, CONTENDO 3 GRAMAS.	CX	704	LOCTITE	R\$ 4,43	R\$ 3.118,72
44	COLA BASTÃO EM RESINA TERMOPLÁSTICA E ADESIVO POLIVINÍLICO, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	144	LEO E LEO	R\$ 18,41	R\$ 2.651,04
45	COLA BRANCA, RÓTULO AZUL PARA ARTESANATO COM 1.000 GRAMAS.	UND.	360	PRITT	R\$ 11,33	R\$ 4.078,80
46	COLA COLORIDA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, À BASE DE ÁGUA, CORES, CONTENDO 23 GRAMAS, CAIXA COM 06 UNIDADES	CX	516	ACRILEX	R\$ 7,45	R\$ 3.844,20
47	COLA GLITER, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, A BASE DE ÁGUA, CORES DIVERSAS, CONTENDO 23G, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	586	ACRILEX	R\$ 20,48	R\$ 12.001,28

Autenticação: 30B3C2CEBE-DBD4D6BD52-2FD8D1F862-524CAA64FE | Edição: 201



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



48	COLA PARA TRABALHOS DE COLAGENS EM ISOPOR, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁLCOOL, CONTENDO 90 GRAMAS.	UND.	860	RADEX	R\$ 10,63	R\$ 9.141,80
49	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	500	GRAMP LINE	R\$ 15,43	R\$ 7.715,00
50	ENVELOPE OFÍCIO BRANCO SEM RPC-CEP, PAPEL OFF-SET 75 G, DIMENSÕES 114 MM X 229 MM Cx C/1000 Unid Cor Branco	CX	400	SCRITY	R\$ 84,96	R\$ 33.984,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 399.996,55

VALOR POR EXTENSO: R\$ 399.996,55 (trezentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

LOTE II

LOTE 2						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	ENVELOPE SACO OURO, GRAMATURA MÍNIMA 80 G/M2, MEDINDO 24X34CM, CAIXA COM 250 UNIDADES.	400	CX	SCRITY	R\$ 49,67	R\$ 19.868,00
2	ENVELOPE SACO OURO, GRAMATURA MÍNIMA 80 G/M2, 26X36CM, CAIXA COM 250 UNIDADES	400	CX	SCRITY	R\$ 71,79	R\$ 28.716,00
3	ENVELOPE SACO OURO, GRAMATURA MÍNIMA 80 G/M2, 18,5X25CM, CAIXA COM 250 UNIDADES	400	CX	SCRITY	R\$ 35,47	R\$ 14.188,00
4	ENVELOPE CARTA BRANCO, SEM RPC-CEP, PAPEL OFF-SET 75 G 114x162MM CAIXA COM 250 UNIDADES..	200	CX	SCRITY	R\$ 13,47	R\$ 2.694,00

Autenticação: 30B3C2CEBE-DBD4D6BD52-2FD8D1F862-524CAA64FE | Edição: 201



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



5	ENVELOPE PARA CONVITE, 160X235CM CORES DIVERSAS 100 UNIDADES POR PACOTE	400	PC T	SCRITY	R\$ 30,93	R\$ 12.372,00
6	ENVELOPE SACO OURO, GRAMATURA MÍNIMA 80 G/M2, 37X45CM CAIXA COM 250 UNIDADES	200	CX	TK Shopping	R\$ 183,06	R\$ 36.612,00
7	ESTILETE CABO PLÁSTICO RÍGIDO, TAMANHO 18MM.	2350	CX	VONDER	R\$ 3,58	R\$ 8.413,00
8	EVA - EMBORRACHADO COM GLÍTER, NÃO TÓXICO,	9140	UN D	EVA HAITI	R\$ 1,62	R\$ 14.806,80
9	EVA - EMBORRACHADO DECORADO, NÃO TÓXICO,	5910	UN D	MAKE +	R\$ 3,16	R\$ 18.675,60
10	EVA - EMBORRACHADO LISO, COMPOSIÇÃO ETIL, VINIL, ACETATO, CORES VARIADAS.	16700	UN D	MAC IMPORTS	R\$ 0,68	R\$ 11.356,00
11	EVA - EMBORRACHADO LISO, TAMANHO 40X48 MM, COMPOSIÇÃO ETIL, VINIL, ACETATO, NAS CORES: ROSA E AZUL	2560	UN D	MAKE	R\$ 1,29	R\$ 3.302,40
12	EXTRATOR PARA REMOVER GRAMPOS, PARA REMOVER GRAMPOS DE 26/6 E 26/8 INOX CAIXA COM 12 UNID.	2000	UN D	CAVIA	R\$ 11,64	R\$ 23.280,00
13	FITA ADESIVA COLORIDA 18MM X 50M, KIT 10 ROLOS	1400	PC T	FITA COLORIDA	R\$ 56,74	R\$ 79.436,00
14	FITA ADESIVA COLORIDA 45MX45MM 10PCT	1500	UN D	MEGAT APE	R\$ 31,59	R\$ 47.385,00
15	FITA ADESIVA CORES DIVERSAS 40MMX50M, KIT 10 ROLOS	1040	UN D	FITIPEL	R\$ 50,20	R\$ 52.208,00
16	FITA ADESIVA TRANSPARENTE MEDINDO 12MM X 33M, KIT 10 ROLOS	1000	UN D	SUPER FITAS	R\$ 16,62	R\$ 16.620,00

Autenticação: 30B3C2CEBE-DBD4D6BD52-2FD8D1F862-524CAA64FE | Edição: 201



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



17	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, EM PVC POLIPROPILENO, TAMANHO 48MMX45M KIT 10 ROLOS	1500	UN D	FIT-PEL	R\$ 23,28	R\$ 34.920,00
18	FITA DE PAPEL CREPADO, BRANCO, MEDIDA 16 MM X 50 M KIT 10 UNIDADES	1000	UN D	CIEX	R\$ 23,08	R\$ 23.080,00
19	FITA DECORATIVA LISA, CORES DIVERSAS 30MM X 50M . PACOTE COM 10 UND.	370	PC T	EMFESTA	R\$ 54,77	R\$ 20.264,90
20	FITA DUPLA FACE, TAMANHO 12MMX30 M. PACOTE COM 10 UND.	1000	UN D	PLASTI TAPE	R\$ 23,11	R\$ 23.110,00
21	FITILHO DECORATIVO, PLÁSTICO, EM ROLO, FORMATO 5MM X 50 M, CORES DIVERSAS, PCT C/ 10 UNID.	602	UN D	M & F	R\$ 13,73	R\$ 8.265,46
22	GIZ DE CERA, CORES DIVERSAS, CONTENDO 95G, CAIXA COM 12 UNIDADES.	1580	CX	ACRILEX	R\$ 3,21	R\$ 5.071,80
23	GIZ PASTÉIS, CAIXA COM 12 UNIDADES.	900	CX	ACRILEX	R\$ 7,09	R\$ 6.381,00
24	GIZÃO DE CERA, FORMATO: CILÍNDRICO, ESTOJO COM 12 CORES, TAMANHO: 10 MM X 100 MM.	600	CX	LEO & LEO	R\$ 4,54	R\$ 2.724,00
25	GRAMPEADOR DE MESA, COM ESTRUTURA METÁLICA, TAMANHO 16X6.5X4CM, CAPACIDADE DE CARGA DE MEIO PENTE DE GRAMPO TIPO 26/6.	1300	UN D	GENME S	R\$ 13,43	R\$ 17.459,00
26	GRAMPEADOR PARA PAPEL, DE MESA, COM ESTRUTURA METÁLICA, TAMANHO 20,0X8,0X4,5 CM, CAPACIDADE DE CARGA DE MEIO	516	UN D	MASTE RPRIN T	R\$ 20,87	R\$ 10.768,92

Autenticação: 30B3C2CEBE-DBD4D6BD52-2FD8D1F862-524CAA64FE | Edição: 201



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



	PENTE DE GRAMPO TIPO 23/6 OU 23/8.					
27	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, TAMANHO 26/6, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	2238	CX	MASTER PRINT	R\$ 7,87	R\$ 17.613,06
28	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, TAMANHO 23/8, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	1440	CX	ACC	R\$ 15,27	R\$ 21.988,80
29	LÁPIS DE COR 12 CORES SEXTAVADO CAIXA COM 12 CORES VIVAS	1638	CX	TILIBRA	R\$ 4,54	R\$ 7.436,52
30	LÁPIS PRETO Nº 02, CAIXA COM 144 UNIDADES.	818	CX	TILIBRA	R\$ 40,02	R\$ 32.736,36
31	LAPISEIRA METÁLICA PARA GRAFITE, DE 0,7 MM, PONTA, TAMP A E CLIQUE DE METAL.	570	UN D	JOCAR OFFIC E	R\$ 4,84	R\$ 2.758,80
32	LAPISEIRA METÁLICA PARA GRAFITE, DE 0,9 MM, PONTA, TAMP A E CLIQUE DE METAL.	400	UN D	GRAPH	R\$ 4,16	R\$ 1.664,00
33	LAPISEIRA METÁLICA PARA GRAFITE, DE 0,5 MM, PONTA, TAMP A E CLIQUE DE METAL.	570	UN D	MAXPR INT	R\$ 7,92	R\$ 4.514,40
34	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS, FORMATO 205 X 300 MM.	2900	CX	SÃO DOMING OS	R\$ 6,59	R\$ 19.111,00
35	MARCADOR DE TINTA PERMANENTE COM PONTA REDONDA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	3000	CX	MASTER PRINT	R\$ 11,77	R\$ 35.310,00
36	MASSA PARA MODELAR COM 6 CORES.	4080	CX	MAKE+	R\$ 1,04	R\$ 4.243,20
37	MINA GRAFITE PARA LAPISEIRA DE 0,5 MM.	160	CX	TUBOS KEEP	R\$ 0,70	R\$ 112,00

Autenticação: 30B3C2CEBE-DBD4D6BD52-2FD8D1F862-524CAA64FE | Edição: 201



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



38	MINA GRAFITE PARA LAPISEIRA DE 0,7 MM.	164	CX	LEO & LEO	R\$ 0,66	R\$ 108,24
39	MINA GRAFITE PARA LAPISEIRA DE 0,9 MM.	160	CX	LEO & LEO	R\$ 0,79	R\$ 126,40
40	ORGANIZADOR DE DOCUMENTOS VERTICAL TRIPLO, MEDINDO 11,5CMX23, 4CMX33,5CM	334	UN D	ACRIMET	R\$ 30,11	R\$ 10.056,74
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 699.991,92

VALOR POR EXTENSO: R\$ 699.991,92 (Seicentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos).

LOTE III

LOTE 3						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	PAPEL CAMURÇA, PACOTE COM 25 FOLHAS, CORES DIVERSAS.	2014	PCT	GENÉRICA	R\$ 35,85	R\$ 72.201,90
2	PAPEL CARTÃO DUPLA FACE, TAMANHO 65CMX46CM, CORES DIVERSAS.	10540	UND	MILPEL	R\$ 0,67	R\$ 7.061,80
3	PAPEL CARTÃO DUPLA FACE, TAMANHO 65X46 CM, NAS CORES: ROSA E AZUL.	1440	UND	V.M.P.	R\$ 0,92	R\$ 1.324,80
4	PAPEL CELOFANE, PACOTE COM 50 UNIDADES, TAMANHO 80X80CM.	160	PCT	CELOFILM E	R\$ 36,03	R\$ 5.764,80
5	PAPEL CREPOM ITALIANO SÓLIDO SUPER CREPE 48 CM X 2,5 MTS, CORES DIVERSAS.	1200	UND	ROSSI	R\$ 9,30	R\$ 11.160,00
6	PAPEL CREPOM TAMANHO 0,48 X 2,00 M, CORES DIVERSAS.	4760	UND	NOVAPRI NT	R\$ 1,29	R\$ 6.140,40
7	PAPEL CREPOM TAMANHO 0,48 X 2,00 M, NAS CORES: ROSA E AZUL.	800	UND	RIDET	R\$ 1,14	R\$ 912,00
8	PAPEL DE SEDA, TAMANHO 47,90 X 60 CM, NAS CORES: ROSA E AZUL.	1000	UND	ON-ARTE	R\$ 0,35	R\$ 350,00
9	PAPEL DUPLEX TAMANHO 65CMX46CM, CORES DIVERSAS.	9540	UND	MILPEX	R\$ 0,92	R\$ 8.776,80

Autenticação: 30B3C2CEBE-DBD4D6BD52-2FD8D1F862-524CAA64FE | Edição: 201



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



10	PAPEL FOTOGRÁFICO, TAMANHO A4, 180G, CAIXA COM 50 UNIDADES.	738	CX	MASTERP RINT	R\$ 8,53	R\$ 6.295,14
11	PAPEL KRAFT BRANCO, ALTA QUALIDADE, BOBINA COM 20KG.	308	UND	ECOKRAF T	R\$ 58,29	R\$ 17.953,32
12	PAPEL KRAFT MONOLÚCIDO, ALTA QUALIDADE, BOBINA COM 20KG	310	UND	EMBAECO M	R\$ 373,88	R\$ 115.902,80
13	PAPEL LAMINADO TAMANHO 48X60CM CORES VARIADAS.	5340	UND	V.M.P.	R\$ 1,76	R\$ 9.398,40
14	PAPEL MAGNÉTICO A-4, 660G/M2, CAIXA COM 10 FOLHAS.	98	CX	JOJO	R\$ 32,49	R\$ 3.184,02
15	PAPEL MICROONDULADO, TAMANHO 80X50CM, CORES DIVERSAS.	760	UND	V.M.P.	R\$ 3,53	R\$ 2.682,80
16	PAPEL OFICIO A-4, CORES DIVERSAS, PACOTE COM 100 FOLHAS.	2594	PCT	CHAMEX	R\$ 12,95	R\$ 33.592,30
17	PAPEL PARANÁ, 420G.	1550	UND	DZ GROUP	R\$ 1,82	R\$ 2.821,00
18	PAPEL SEDA TAMANHO 47,9CMX60CM, CORES VARIADAS.	2820	UND	UPONTOC OM	R\$ 1,64	R\$ 4.624,80
19	PAPEL SULFITÃO, TAMANHO 66X96CM, GRAMATURA 75 GRAMAS.	2100	UND	SUZANO	R\$ 1,00	R\$ 2.100,00
20	PAPEL SULFITE A-3, TAMANHO 297 MM X 420 MM, COR BRANCA, PAPEL 75G/M2, PACOTE COM 500 FOLHAS	300	UND	CHAMEX	R\$ 43,57	R\$ 13.071,00
21	PAPEL VERGÊ GRAMATURA 180G/M2, CAIXA COM 50 FOLHAS, CORES CLARAS.	384	CX	USAPEL	R\$ 15,29	R\$ 5.871,36
22	PAPEL KRAFT NATURAL MONOLÚCIDO, ALTA QUALIDADE, BOBINA COM 12KG	22	UND	SUPPLYPA CK	R\$ 164,68	R\$ 3.622,96
	VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 334.812,40

VALOR POR EXTENSO: R\$ 334.812,40 (trezentos e trinta e quatro mil, oitocentos e doze reais e quarenta centavos).

Autenticação: 30B3C2CEBE-DBD4D6BD52-2FD8D1F862-524CAA64FE | Edição: 201



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



LOTE IV

LOTE 4						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	PASTA CARTÃO DUPLEX, COM ABA E ELÁSTICO, TAMANHO APROXIMADO 350X240MM.	2600	UND	DELLO	R\$ 1,67	R\$ 4.342,00
2	PASTA CLASSIFICADORA PLÁSTICA, TRANSPARENTE, OFÍCIO FINA, COM ABA E ELÁSTICO, DIMENSÕES 350MMX235MM.	3520	UND	ACP	R\$ 0,95	R\$ 3.344,00
3	PASTA TIPO CANALETA, PLÁSTICA, TRANSPARENTE.	1000	UND	PLASTPARK	R\$ 0,73	R\$ 730,00
4	PASTA CARTÃO DUPLEX PARA ARQUIVO, PERFURADA, COM GRAMPO TRILHO, TAMANHO APROXIMADO 236X343MM.	2100	UND	ICL	R\$ 1,30	R\$ 2.730,00
5	PASTA PLÁSTICA CORRUGADA, COM ABA E ELÁSTICO OFÍCIO, TAMANHO 335MMX245MMX20MM.	1590	UND	POLIBRAS	R\$ 2,01	R\$ 3.195,90
6	PASTA PLÁSTICA CORRUGADA, COM ABA E ELÁSTICO, OFÍCIO, FORMATO: 335X245X55MM.	1200	UND	POLIBRAS	R\$ 2,28	R\$ 2.736,00
7	PASTA PLASTICA PARA ARQUIVO, TANSARENTE, PERFURADA, COM GRAMPO TRILHO, TAMANHO 230X335MM.	2220	UND	GO OFFICE	R\$ 0,87	R\$ 1.931,40
8	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE A4, MODELO EM L, TAMANHO 220 MM X 310MM.	5700	UND	ACP	R\$ 0,20	R\$ 1.140,00
9	PERFURADOR PARA PAPEL 02 FUROS, COM CAPACIDADE DE PERFURAR 25 FOLHAS DE 75G/M2.	664	UND	KEEP	R\$ 12,63	R\$ 8.386,32
10	PILHA ALCALINA, AAA, 16 MILLILITERS, VOLTS 1.5, PACOTE COM 16 UNIDADES	640	PCT	ELGIN	R\$ 9,14	R\$ 5.849,60

Autenticação: 30B3C2CEBE-DBD4D6BD52-2FD8D1F862-524CAA64FE | Edição: 201



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



11	PINCEL ATÔMICO, PONTA DE FELTRO REDONDA, 11CM, CAIXA COM 12 UNIDADES CORES DIVERSAS.	244	CX	PILOT	R\$ 17,96	R\$ 4.382,24
12	PINCEL ATÔMICO, PONTA DE FELTRO REDONDA, 11CM, NA COR VERDE, CAIXA COM 12 UNIDADES.	320	CX	MASTERPRI NT	R\$ 9,24	R\$ 2.956,80
13	PINCEL ATÔMICO, PONTA DE FELTRO REDONDA, 11CM, NA COR VERMELHO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	300	CX	MASTERPRI NT	R\$ 9,43	R\$ 2.829,00
14	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, 11CM, CORES DIVERSAS, CAIXA COM 12 UNIDADES.	1282	CX	MASTERPRI NT	R\$ 10,23	R\$ 13.114,86
15	TINTA A BASE DE ALCOOL, 11CM, NA COR AZUL, CAIXA COM 12 UNIDADES.	1120	CX	RADEX	R\$ 45,28	R\$ 50.713,60
16	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, 11CM, NA COR PRETA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	1120	CX	FABER CASTELL	R\$ 35,19	R\$ 39.412,80
17	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, 11CM, NA COR VERMELHO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	1120	CX	FABER CASTELL	R\$ 35,19	R\$ 39.412,80
18	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO, 440 N°0, PARA CONTORNO, CABO MÉDIO DE MADEIRA, COMPOSIÇÃO FILAMENTOSINTETICO	670	UND	TIGRE	R\$ 3,92	R\$ 2.626,40
19	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO, 815 N° 06	740	UND	TIGRE	R\$ 2,08	R\$ 1.539,20
20	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO, 815 N° 08	740	UND	TIGRE	R\$ 2,98	R\$ 2.205,20
21	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO, 815 N° 10	740	UND	TIGRE	R\$ 3,87	R\$ 2.863,80
22	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO, 815 N° 16	740	UND	TIGRE	R\$ 4,02	R\$ 2.974,80
23	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO, 815 N°02	740	UND	TIGRE	R\$ 3,52	R\$ 2.604,80
24	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO, 815 N°04	740	UND	TIGRE	R\$ 2,28	R\$ 1.687,20

Autenticação: 30B3C2CEBE-DBD4D6BD52-2FD8D1F862-524CAA64FE | Edição: 201



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



25	PISTOLA PARA COLA QUENTE, ALTA QUALIDADE, TAMANHO PEQUENO, PARA BASTÃO 7,5MM X 30CM, POTÊNCIA 10W127/220V (50/60HZ).	296	UND	HN	R\$ 6,84	R\$ 2.024,64
26	PLÁSTICO ADESIVO PARA FORRO, ROLO COM 25M	284	UND	DAC	R\$ 26,51	R\$ 7.528,84
27	PRANCHETA OFICIO DE ACRÍLICO, CORES DIVERSAS, 340X240X40MM	4000	UND	LENERNE BRINDES	R\$ 3,97	R\$ 15.880,00
28	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO COM 40ML, CORES VARIADAS, CAIXA COM 12 UNIDADES.	530	CX	RADEX	R\$ 33,54	R\$ 17.776,20
29	REABASTECEDOR PARA PINCEL MARCADOR DE QUADRO COM 20ML, CAIXA COM 12 UNIDADES.	530	CX	LEONORA	R\$ 23,84	R\$ 12.635,20
30	REABASTECEDOR PARA PINCEL MARCADOR DE QUADRO, 20ML, NA COR AZUL, CAIXA COM 12 UNIDADES.	620	CX	JOCAR OFFICE	R\$ 21,97	R\$ 13.621,40
31	REABASTECEDOR PARA PINCEL MARCADOR DE QUADRO, 20ML, NA COR PRETA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	620	CX	LEONORA	R\$ 23,84	R\$ 14.780,80
32	REABASTECEDOR PARA PINCEL MARCADOR DE QUADRO, 20ML, NA COR VERDE, CAIXA COM 12 UNIDADES.	1400	CX	PILOT PEN	R\$ 82,77	R\$ 115.878,00
33	RÉGUA EM ACRÍLICO, MEDINDO 30CM X 3 CM X 3,5MM.	1100	UND	ACRIMET	R\$ 31,19	R\$ 34.309,00
34	RÉGUA EM ACRÍLICO, MEDINDO 50CM X 3CM X 3,5MM.	654	UND	VISION	R\$ 4,65	R\$ 3.041,10
35	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ESTAMPADO, TAMANHO 12CMX15CM.	9600	PCT	DON EMABAGENS	R\$ 0,25	R\$ 2.400,00
36	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ESTAMPADO, TAMANHO 25CMX35CM. 1 KG	4036	PCT	GALA/ WP	R\$ 24,71	R\$ 99.729,56
37	SUORTE PEQUENO, PARA FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX33M.	200	UND	ACRIMET	R\$ 9,03	R\$ 1.806,00

Autenticação: 30B3C2CEBE-DBD4D6BD52-2FD8D1F862-524CAA64FE | Edição: 201



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



38	TESOURA EM LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTA PONTIAGUDA, MEDINDO 20CM, CABO DE POLIPROPILENO.	2500	UND	CORNETA	R\$ 3,29	R\$ 8.225,00
39	TESOURA ESCOLAR TAMANHO MÍNIMO 13 CM, LÂMINA DE AÇO INOX COM PONTA ARREDONDADA E ESPESSURA DE 1,5 MM	2000	UND	GO OFFICE	R\$ 1,17	R\$ 2.340,00
40	TESOURA PARA PICOTAR, LÂMINA EM AÇO, PLÁSTICA, TAMANHO 21CM.	168	UND	LANMAX	R\$ 11,33	R\$ 1.903,44
41	TINTA FACIAL COM 06 POTES DE 15 GRAMAS CADA, COM CORES ALEGRES E VIBRANTES.	160	UND	COLOMA KECRUELTY FREE	R\$ 9,03	R\$ 1.444,80
42	TINTA FACIAL, KIT COM 12 TINTAS LÍQUIDAS PARA MAQUIAGEM ARTISTICA, POTE COM 15 ML.	160	UND	COLOR MAKE	R\$ 21,82	R\$ 3.491,20
43	TINTA GUACHE, ATÓXICA, BASE RESINA VEGETAL, CONTENDO 250ML, CORES VARIADAS	90	UND	PIRA	R\$ 1,98	R\$ 178,20
44	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO, NA COR PRETA, SEM ÓLEO, CONTENDO 40 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	358	CX	CARBRINK	R\$ 23,17	R\$ 8.294,86
45	TINTA PINTURA A DEDO TINTA CAIXA CONTENDO 6 CORES BÁSICAS SORTIDAS	160	UND	ACRILEX	R\$ 4,83	R\$ 772,80
46	TNT ESTAMPADO, LARGURA 1,40M, ESTAMPAS DIVERSAS.	410	UND	MEWI / DECORLIN	R\$ 9,62	R\$ 3.944,20
47	TNT LISO, LARGURA 1,40 M, EM ROLO COM 50 METROS, AZUL MARINHO	400	UND	MALIBU	R\$ 18,09	R\$ 7.236,00
48	TNT LISO, LARGURA 1,40 M, EM ROLO COM 50 METROS, COR AMARELO	420	UND	MALIBU	R\$ 18,09	R\$ 7.597,80
49	TNT LISO, LARGURA 1,40 M, EM ROLO COM 50 METROS, COR AZUL TURQUESA	450	UND	MALIBU	R\$ 18,09	R\$ 8.140,50
50	TNT LISO, LARGURA 1,40 M, EM ROLO COM 50 METROS, COR BRANCO	420	UND	MALIBU	R\$ 18,80	R\$ 7.896,00
51	TNT LISO, LARGURA 1,40 M, EM ROLO COM 50 METROS, COR LARANJA.	420	UND	FIBER TNT	R\$ 15,07	R\$ 6.329,40

Autenticação: 30B3C2CEBE-DBD4D6BD52-2FD8D1F862-524CAA64FE | Edição: 201



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



52	TNT LISO, LARGURA 1,40 M, EM ROLO COM 50 METROS, COR LILÁS.	420	UND	SANTA FE	R\$ 26,52	R\$ 11.138,40
53	TNT LISO, LARGURA 1,40 M, EM ROLO COM 50 METROS, COR MARRON	420	UND	MALIBU	R\$ 21,12	R\$ 8.870,40
54	TNT LISO, LARGURA 1,40 M, EM ROLO COM 50 METROS, COR ROSA.	420	UND	MALIBU	R\$ 21,12	R\$ 8.870,40
55	TNT LISO, LARGURA 1,40 M, EM ROLO COM 50 METROS, COR VERDE BANDEIRA.	420	UND	TK Shopping	R\$ 29,63	R\$ 12.444,60
56	TNT LISO, LARGURA 1,40 M, EM ROLO COM 50 METROS, COR VERMELHO.	420	UND	MALIBU	R\$ 21,12	R\$ 8.870,40
57	TNT LISO, LARGURA 1,40 M, EM ROLO COM 50 METROS, COR PRETO	420	UND	MALIBU	R\$ 21,12	R\$ 8.870,40
58	TNT LISO, LARGURA 1,40 M, EM ROLO COM 50 METROS, CORES DIVERSAS	1000	UND	SANTA FE	R\$ 27,80	R\$ 27.800,00
Total						R\$ 699.778,26

VALOR POR EXTENSO: R\$ 699.778,26 (seiscentos e noventa e nove mil, setecentos e setenta e oito reais e vinte e seis centavos).

LOTE V

LOTE V						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	AGENDA TELEFONICA ESPIRAL, CAPA DE PAPELAO, NA ORDEM A-Z COM 39 FORMATO 150X210MM.	202	UND	TILIBRA	R\$ 44,53	R\$ 8.995,06
2	BLOCO ADESIVO POST-IT, TAMANHO 38MMX50MM, CONTENDO 100 FOLHAS CADA COR, EMBALAGEM COM 400 FOLHAS.	1160	UND	GO OFFICE	R\$ 5,63	R\$ 6.530,80
3	BOBINA DE PAPEL PARA CALCULADORA, 1 VIA, TUBETE PLÁSTICO, FORMATO 57MMX30M.	1860	UND	SPIRAL	R\$ 2,33	R\$ 4.333,80
4	BOBINA TERMICA PARA PDV, 80MMX30M, AMARELA, GRAMATURA 48G.	12	CX	NOBRE	R\$ 60,01	R\$ 720,12

Autenticação: 30B3C2CEBE-DBD4D6BD52-2FD8D1F862-524CAA64FE | Edição: 201



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



5	BOBINA DE PAPEL TERMICO, TAMANHO 80MMX40M, CAIXA COM 30 UNIDADES	172	UND	NOBRE	R\$ 179,58	R\$ 30.887,76
6	BORRACHA ELASTICA CIRCULAR, RESISTENTE	130	KG	AIKAW	R\$ 29,20	R\$ 3.796,00
7	CALCULADORA ELETRONICA, DE MESA, VISOT LCD DE 12 DIGITOS, TAMANHO MEDIO APROXIMADAMENTE 12X09X1,5 CM	340	UND	FBG	R\$ 15,11	R\$ 5.137,40
8	CALCULADORA ELETRONICA, DE MESA, VISOT LCD DE 08 DIGITOS, TAMANHO MEDIO APROXIMADAMENTE 12X09X1,5 CM.	276	UND	GO OFFICE	R\$ 14,50	R\$ 4.002,00
9	CAIXA ORGANIZADORA PLASTICA, CRISTAL, MEDINDO 380X290X185MM	60	UND	ORDENE	R\$ 38,93	R\$ 2.335,80
10	CANETA MARCA TEXTO AMARELA PONTA GROSSA MEDINDO 5 MM DE COMPRIMENTO CORPO MEDINDO 140 MM.	206	UND	MASTERP RINT	R\$ 2,43	R\$ 500,58
11	CANETA MARCA TEXTO CORES VARIADAS PONTA GROSSA MEDINDO 5MM DE COMPRIMENTO CORPO MEDINDO 140 MM DE COMPRIMENTO.	4000	CX	BIC	R\$ 3,01	R\$ 12.040,00
12	CANETA MARCA TEXTO NA COR ROSA PONTA GROSSA MEDINDO 5MM DE COMPRIMENTO CORPO MEDINDO 140MM DE COMPRIMENTO.	220	CX	MASTERP RINT	R\$ 1,55	R\$ 341,00
13	CANETA MARCA TEXTO VERDE PONTA GROSSA MEDINDO 5 MM DE COMPRIMENTO CORPO MEDINDO 140 MM DE COMPRIMENTO.	238	CX	MASTERP RINT	R\$ 1,55	R\$ 368,90
14	CANETA MARCADOR PARA RETROPROJETOR, PONTA MÉDIA 2,0 MM, CORPO EM POLIETILENO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	90	CX	PILOT	R\$ 55,27	R\$ 4.974,30

Autenticação: 30B3C2CEBE-DBD4D6BD52-2FD8D1F862-524CAA64FE | Edição: 201



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



15	CANETA PARA CD E DVD, PONTA MÉDIA, CAIXA COM 12 UNIDADES	110	CX	JOCCAR OFFICE	R\$ 26,76	R\$ 2.943,60
16	COLCHETE LATONADO TAMANHO GRANDE, Nº 07, CAIXA COM 72 UNIDADES	10	CX	BACHI	R\$ 8,26	R\$ 82,60
17	ETIQUETA ADESIVA FORMATO 31 MMX17MM, EM FOLHA A-4, COM 96 ETIQUETAS POR FOLHA, CAIXA COM 100 FOLHAS.	60	UND	GERAL	R\$ 47,42	R\$ 2.845,20
18	ETIQUETA, AUTOADESIVA, PARA USO MANUAL, TAMANHO A4, CAIXA, COM 100 UNIDADES.	68	UND	AQUATRO	R\$ 33,97	R\$ 2.309,96
19	FITA PARA CALCULADORA ELETRÔNICA EM NYLON PVF - 13MMX5M.	30	CX	MASTERP RINT	R\$ 10,51	R\$ 315,30
20	GRAMPEADOR DE GRANDE CAPACIDADE, , UTILIZA GRAMPOS 23/6 - 23/8 - 23/10 - 23/13 - COM CAPACIDADE DE GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2	68	CX	CLASSE	R\$ 66,49	R\$ 4.521,32
21	LIVRO ATA COM 50 FOLHAS, CAPA E CONTRA-CAPA EM PAPELÃO 700 G, REVESTIDO DE PAPEL 90 G, PLASTIFICADO, FOLHAS INTERNAS: PAPEL OFF-SET 56MG, FORMATO 205 X 300 MM.	780	UND	PÁGINA BRASIL	R\$ 15,37	R\$ 11.988,60
22	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA 1/4, COM 100 FOLHAS, CAPA DURA PAPELÃO REVESTIDO EM PAPEL OFF-SET 120G/M2, PLASTIFICADO, FORMATO APROX. 215X157 MM, MIOLO EM PAPEL OFF-SET 56G/M2, COM FOLHAS NUMERADAS, FORMATO MIOLO 205 X 150 MM.	100	UND	SÃO DOMINGOS	R\$ 13,96	R\$ 1.396,00

Autenticação: 30B3C2CEBE-DBD4D6BD52-2FD8D1F862-524CAA64FE | Edição: 201



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



23	MARCADOR DE PÁGINAS ADESIVO, SETA TRANSPARENTE, TAMANHO 12MMX44MM CONTENDO 05 CORES, EMBALAGEM COM 100 FLS.	180	UND	GENÉRICA	R\$ 6,71	R\$ 1.207,80
24	MÍDIA DE CD GRAVÁVEL (CD-R) - 80 MINUTOS - 700 MB, VELOCIDADE 52 X, PINO COM 50 UNIDADES.	180	UND	NEATECH	R\$ 45,65	R\$ 8.217,00
25	MÍDIA DE DVD GRAVÁVEL (DVD/R) - 120 MINUTOS - 4,7 GB, VELOCIDADE 16 X,	160	UND	MAKETECH	R\$ 0,93	R\$ 148,80
26	PAPEL CARBONO COMUM, FORMATO A-4, CORES: AZUL, CAIXA COM 100 FOLHAS.	130	UND	V.M.P.	R\$ 27,35	R\$ 3.555,50
27	PAPEL CARBONO COMUM, FORMATO A-4, CORES: PRETA, CAIXA COM 100 FOLHAS.	102	UND	DZ GROUP	R\$ 37,91	R\$ 3.866,82
28	PASTA CLASSIFICADORA PLÁSTICA, TRANSPARENTE, 1/2 OFÍCIO, COM ABA E ELÁSTICO, DIMENSÕES 245MMX180MMX25MM	1810	CX	ACP	R\$ 2,58	R\$ 4.669,80
29	PASTA SANFONADA PLÁSTICA COM 12 DIVISÕES, TAMANHO A-4	200	CX	ACP	R\$ 13,62	R\$ 2.724,00
30	PERCEVEJO LATONADO, NA COR DOURADO, COM CABEÇA 12MM, CAIXA COM 100 UNIDADES.	62	UND	JOCAR OFFICE	R\$ 10,69	R\$ 662,78
31	PILHA BATERIA ALCALINA BOTÃO DE LÍTIO, MODELO CR 2032 - 3 V - EM CARTELA COM 05 UNIDADES.	310	UND	ELGIN	R\$ 6,31	R\$ 1.956,10
32	PISTOLA PARA COLA QUENTE, TAMANHO GRANDE, ALTA QUALIDADE, 127/220V (BIVOLT), PARA BASTÃO COM ESPESSURA 11,5MM, POTÊNCIA 13W, CABO DE ALIMENTAÇÃO 1,80M.	90	UND	HAVESUR	R\$ 29,19	R\$ 2.627,10
33	PORTA LÁPIS ACRÍLICO 3 EM 1 (PORTA LÁPIS, CLIPS E PAPEL).	220	UND	MAXCRIL	R\$ 10,31	R\$ 2.268,20
34	PRANCHETA OFICIO, DE MADEIRA, COM PRENDEDOR METÁLICO.	360	UND	SOUZA	R\$ 6,18	R\$ 2.224,80

Autenticação: 30B3C2CEBE-DBD4D6BD52-2FD8D1F862-524CAA64FE | Edição: 201



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



35	QUADRO BRANCO, TAMANHO120X150CM.	142	UND	CITY QUADROS	R\$ 204,41	R\$ 29.026,22
36	QUADRO MURAL DE FELTRO, MOLDURA EM ALUMÍNIO, MEDINDO 120X90CM	40	UND	GO OFFICE	R\$ 130,43	R\$ 5.217,20
37	PLACA DE ISOPOR 15MM.	550	UND	REI DO ISOPOR	R\$ 4,23	R\$ 2.326,50
38	PLACA DE ISOPOR 20MM.	550	UND	ISOPOTERM	R\$ 7,10	R\$ 3.905,00
39	PLACA DE ISOPOR 30MM.	550	UND	ISOPRÓ	R\$ 6,95	R\$ 3.822,50
40	REABASTECEDOR PARA PINCEL MARCADOR DE QUADRO, TINTA À BASE DE ALCOOL, CORANTES ORGÂNICOS, SOLVENTES E ÁGUA, CONTENDO 20ML, NA COR VERMELHO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	260	UND	PILOT	R\$ 130,76	R\$ 33.997,60
41	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO, NA COR AZUL, SEM ÓLEO, CONTENDO 40 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	190	UND	RADEX	R\$ 68,04	R\$ 12.927,60
42	UMIDIFICADOR DE DEDOS, PARA MANUSEIO DE PAPEL E PAPEL MOEDA, CONTENDO 12G.	248	CX	CIS	R\$ 6,42	R\$ 1.592,16
43	CAPA PARA ENCARDENAÇÃO TAMANHO A4, COR PRETO, COM 100 FOLHAS	212	CX	LASSANE	R\$ 24,28	R\$ 5.147,36
44	CAPA PARA ENCARDENAÇÃO TAMANHO A4, TRANSPARENTE INCOLOR, COM 100 FOLHAS	212	UND	LASSANE	R\$ 37,95	R\$ 8.045,40
45	CHAVEIRO COM ETIQUETA ORGANIZADOR CX COM 50 UNIDADES	202	UND	WALEU	R\$ 29,20	R\$ 5.898,40
46	CLAREADOR PARA TECIDO, CONTENDO 37ML	40	UND	ACRILEX	R\$ 4,81	R\$ 192,40

Autenticação: 30B3C2CEBE-DBD4D6BD52-2FD8D1F862-524CAA64FE | Edição: 201



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



47	COLA BRANCA EXTRA, RÓTULO AZUL, ADESIVO À BASE DE PVA, INDICADO PARACOLAGENS DE ALTO DESEMPENHO SOBRE DIVERSAS SUPERFÍCIES, SECAGEM TRANSPARENTE, BICO ANTIENTUPIMENTO, CONTENDO 500G.	52	CX	WORKER	R\$ 10,22	R\$ 531,44
48	COLA PANO COM 37ML	6	UND	ACRILEX	R\$ 5,84	R\$ 35,04
49	COLA PERMANENTE CONTENDO 37GRAMAS	62	UND	ACRILEX	R\$ 12,16	R\$ 753,92
50	DILUENTE PARA TINTA ÓLEO (ECOSOLV) COM 900ML	6	UND	CORFIX	R\$ 100,89	R\$ 605,34
51	LÂMINA PARA ESTILETE, EM AÇO CARBONO ANTIFERRUGEM, DIMENSÃO DA LÂMINA 110X18MM, CAIXA COM 10 UND.	20	CX	FERTAK	R\$ 12,97	R\$ 259,40
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 259.778,28

VALOR POR EXTENSO: R\$ 259.778,28 (Duzentos e cinquenta e nove mil, setecentos e setenta e oito reais e vinte e oito centavos).

LOTE VII

LOTE VII						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	PAPEL SULFITE A4 REPOR PREMIUM 75G, CAIXA 10 RESMAS DE 500 FOLHAS	30000	CX	CHAMEX	R\$ 196,33	R\$ 5.889.900,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 5.889.900,00

VALOR POR EXTENSO: (cinco milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, novecentos reais).

2.2. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº 030/2025 que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Autenticação: 30B3C2CEBE-DBD4D6BD52-2FD8D1F862-524CAA64FE | Edição: 201



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



2.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**

2.5. A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (Doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de **BRUMADO/BA**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do IN nº 065/2021, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

3.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo Órgão Gerenciador.

3.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

REVISÃO DE PREÇO

4.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.

4.2. Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

Autenticação: 30B3C2CEBE-DBD4D6BD52-2FD8D1F862-524CAA64FE | Edição: 201



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



I – Convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – Liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;

III – Convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

4.3.1. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário observará a classificação original.

4.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;

II – Promover negociação com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito no subitem 4.6.

4.4.1. Não existindo licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 4.6, o Órgão Gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

4.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – Proceder às negociações na forma do subitem 4.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – Promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.

Autenticação: 30B3C2CEBE-DBD4D6BD52-2FD8D1F862-524CAA64FE | Edição: 201



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



4.5.1. Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

4.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

4.5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

4.5.5. A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Municipal contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

DA NEGOCIAÇÃO PARA FINS DE REVISÃO DE PREÇO

4.6. As negociações de que tratam os subitens 4.4.1 e 4.5 deverão observar o seguinte procedimento:

4.6.1. O Órgão Gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

4.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do subitem 4.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

4.6.2.1. Na negociação a que se refere o subitem 4.6.2 caberá ao Órgão Gerenciador propor os preços revisados da seguinte maneira:

I – Primeira rodada de negociações (c): será proposto aos convocados o valor resultante da média entre o preço registrado em ata (a) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\underline{a + b = c}$$

Autenticação: 30B3C2CEBE-DBD4D6BD52-2FD8D1F862-524CAA64FE | Edição: 201



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



2

Onde:

a: corresponde ao preço registrado em ata

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde à média de 'a' e 'b' e indica o preço ofertado na primeira rodada de negociações

II – Segunda rodada de negociações (d): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto, em uma segunda rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da primeira rodada de negociações (c) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\underline{b + c} = d$$

2

Onde:

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde ao preço ofertado na primeira rodada de negociações.

d: corresponde à média de 'b' e 'c' e indica o preço ofertado na segunda rodada de negociações

4.6.3. Encerrada, sem êxito, a segunda rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.3.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.3 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.3.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.3 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, com as seguintes condições:

III – Terceira rodada de negociações (f): será proposto aos convocados remanescentes, em uma terceira rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da segunda rodada de negociações (d) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\underline{d + e} = f$$

Autenticação: 30B3C2CEBE-DBD4D6BD52-2FD8D1F862-524CAA64FE | Edição: 201



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



2

Onde:

d: corresponde ao preço ofertado na segunda rodada de negociações

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde à média de 'd' e 'f' e indica o preço ofertado na terceira rodada de negociações

IV - Quarta rodada de negociações (g): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto aos convocados remanescentes o valor resultante da média entre o preço da terceira rodada de negociações (f) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{e + f}{2} = g$$

2

Onde:

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde ao preço ofertado na terceira rodada de negociações.

g: corresponde à média de 'e' e 'f' e indica o preço ofertado na quarta rodada de negociações

4.6.4. Encerrada, sem êxito, a quarta rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.4.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.4 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.4.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.4 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, nos moldes apresentados anteriormente.

4.6.5. Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 4.6.1, a 4.6.4, a Administração não poderá aceitar valores superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

4.6.6. Na hipótese de êxito nas negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4, deverá o Órgão Gerenciador promover:

Autenticação: 30B3C2CEBE-DBD4D6BD52-2FD8D1F862-524CAA64FE | Edição: 201



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



I - a realização de pesquisa de preço a fim de confirmar a vantagem no preço negociado;

II - o cancelamento do preço registrado do detentor da ata; e

III – a formalização de uma nova ata de registro de preço com o convocado que tenha aceitado as condições negociais oferecidas.

4.6.6.1. A formalização do novo instrumento de que trata o inciso II do subitem 4.6.6 deverá ficar restrita ao remanescente da ata de registro de preço alterada.

4.6.7. Na hipótese de as negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4 não restarem frutíferas, o Órgão Gerenciador deverá observar o disposto no subitem 4.4.1 e no inciso II do subitem 4.5.

CLÁUSULA QUINTA - SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

5.1. O Órgão Gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

5.2. A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1.1. Publicar na Imprensa Oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

6.1.2. Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

6.1.3. Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

6.1.4. Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

Autenticação: 30B3C2CEBE-DBD4D6BD52-2FD8D1F862-524CAA64FE | Edição: 201



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



6.1.4.1. Indicar para os Órgãos Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

6.1.4.2. Emitir a autorização de compra;

6.1.4.3. Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

6.1.4.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

6.1.4.5. Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo licitatório;

6.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;

6.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

6.1.4.8. Receber a “*solicitação de adesão*” e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos não participantes, por meio do “*termo de adesão*”.

6.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

6.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.2. SÃO OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA:

6.2.1. Solicitar o uso da ARP ao Órgão Gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.

Autenticação: 30B3C2CEBE-DBD4D6BD52-2FD8D1F862-524CAA64FE | Edição: 201



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



6.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

6.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

6.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

6.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.

6.2.6. Observar as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos.

6.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.2.8. Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.3. SÃO OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ARP:

6.3.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3.2. Responder no prazo de 05 (cinco) dias corridos as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

6.3.3. Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

6.3.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

6.3.4. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto

Autenticação: 30B3C2CEBE-DBD4D6BD52-2FD8D1F862-524CAA64FE | Edição: 201



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

6.3.5. Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

6.4. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.

6.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA

7.1. O Órgão Gerenciador deverá cancelar o **PREÇO REGISTRADO** do detentor da ata quando este:

I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.

II – Descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);

IV – Não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – Pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II – Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – Em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV – Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

Autenticação: 30B3C2CEBE-DBD4D6BD52-2FD8D1F862-524CAA64FE | Edição: 201



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



V – Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o Órgão Gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - Suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;

II - Proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o Órgão Gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante Anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Autenticação: 30B3C2CEBE-DBD4D6BD52-2FD8D1F862-524CAA64FE | Edição: 201



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



8.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)¹.

8.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.8. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8.9. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

8.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

¹ **Nota Explicativa:** Este subitem está de acordo com o entendimento do TCU firmado no Acórdão 2957/2011 - Plenário.

Autenticação: 30B3C2CEBE-DBD4D6BD52-2FD8D1F862-524CAA64FE | Edição: 201



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

10.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação.

10.3. A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

10.3.1. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

10.4. Na assinatura do contrato:

I – Será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, observado o disposto no subitem 7.8 do Edital;

II – Será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 7.1 do Edital;

10.5. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Autenticação: 30B3C2CEBE-DBD4D6BD52-2FD8D1F862-524CAA64FE | Edição: 201



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



10.5.1. O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados do ato de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

10.6. No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente instrumento, à métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de **BRUMADO/BA**.

11.1.1. Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de **BRUMADO/BA**, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

BRUMADO/BA, em 27 de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
CNPJ: 14.105.704/0001-33
Fabricio Abrantes Pires de Souza Oliveira
GERENCIADOR DA ATA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 16.595.230/0001-80
Magaly do Carmo Alves
GERENCIADOR DA ATA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.612.975/0001-31
Ana Cristina dos Santos Silva
Secretária Municipal
GERENCIADOR DA ATA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.759.150/0001-25
Danilo de Sousa Menezes
GERENCIADOR DA ATA

DIGICOPY DIGITAL COPIADORAS LTDA.
CNPJ Nº 06.135.679/0001-02
ÍKARO TEIXEIRA DE ANDRADE
Representante Legal
DETENTOR DA ATA

Autenticação: 30B3C2CEBE-DBD4D6BD52-2FD8D1F862-524CAA64FE | Edição: 201



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025.

O MUNICÍPIO DE BRUMADO – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.704/0001-33, com sede na Praça Coronel Zeca Leite, nº 415, Bairro: Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FABRICIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 1122119763, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 019.***.***-40, em conjunto com o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 16.595.230/0001-80, com sede Praça Cel. Zeca Leite, nº 415, Centro, Brumado/BA, CEP 46.100-000, neste ato representado por sua gestora, Sra. Magaly do Carmo Alves, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 08.772.432-47, expedida pela SSP/BA, CPF nº 953.***.***-34; **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.759.150/0001-25 com sede Praça Cel. Zeca Leite, nº 415, 1º Andar, Centro, Brumado, Bahia, CEP 46.100-000, neste ato representado por seu gestor, Sr. Danilo de Sousa Menezes, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 05.xxx.xxx-09, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF nº 826.xxx.xxx-30; **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 30.612.975/0001-31, com sede Praça Cel. Zeca Leite, nº 415, Centro, Brumado, Bahia, CEP 46.100-000, neste ato representado por sua gestora, Sra. **ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 08428220-70, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF nº 912.***-***91, doravante denominados **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e do outro lado o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N. 037/2025**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 030/2025 Processo Administrativo nº 0280/2025**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. DETENTOR DA ATA: EMPRESA GONÇALVES E FIGUEIREDO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ: 01.785.554/0001-04, Inscrição Estadual: 46.364.467-ME, sediada na Rua São João, 29. Caetité - Ba CEP. 46.400.000, neste ato representada pelo Sr. CID GONÇALVES DE FIGUEIREDO, brasileiro, nascido em 19/01/1957, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 001.481.968-61, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2034446712, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na Rua Sao Joao, 43, CENTRO, CAETITE, BA, CEP 46.400-000, BRASIL, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos.

1.2. ÓRGÃO GERENCIADOR:
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

1.3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Este instrumento, formalizado pelo órgão gerenciador e o detentor da ata, objetiva atender às demandas dos seguintes órgãos participantes do registro de preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Autenticação: 30B3C2CEBE-DBD4D6BD52-2FD8D1F862-524CAA64FE | Edição: 201



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



1.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE VI

LOTE VI						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UN. MED	MARCA	V. Unit	V. Total
1	PASTA CATÁLOGO PRETA COM 100 ENVELOPES 250 X 340MM COM 4 PARAFUSOS METAL.	46	CX	ACP	313,52	14.421,92
2	PASTA DE MODELAGEM COM 250ML	234	UND	ACRILEX	17,33	4.055,22
3	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ESTAMPADO, TAMANHO 15CM X 22CM.	3700	UND	GALA EMBALAGENS	5,51	20.387,00
4	SECANTE DE COBALTO COM 100ML	14	UND	ACRILEX	8,99	125,86
5	TERMOLINA LEITOSA, SOLÚVEL EM ÁGUA, NÃO TÓXICA, CONTENDO 100ML	70	UND	ACRILEX	8,08	565,60
6	TINTA A ÓLEO EM TUBO COM 37ML, CORES DIVERSAS	150	UND	ACRILEX	15,26	2.289,00
7	TINTA ACRIPUFF, PARA TECIDO, CORES VARIADAS, CONTENDO 35ML	150	UND	ACRILEX	6,89	1.033,50
8	TINTA DIMENSIONAL, METÁLICA, A BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA, CORES VARIADAS, COM 35ML	70	UND	ACRILEX	5,69	398,30
9	TINTA FACIAL 15ML, COM CORES DIVERSAS, CAIXA COM 06 UND	114	UND	MAKE+	21,67	2.470,38
10	TINTA PARA TECIDO, A BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA, CORES VARIADAS, CONTENDO 37ML	220	UND	ACRILEX	4,20	924,00
11	TINTA PVA FOSCA, PARA ARTESANATO, CONTENDO 37ML	200	UND	ACRILEX	3,97	794,00
12	VERNIZ GERAL, COM ACABAMENTO BRILHANTE, CONTENDO 100ML	46	UND	ACRILEX	17,99	827,54
13	VERNIZ VITRAL CONTENDO 250ML	170	UND	ACRILEX	56,72	9.642,40
14	CARIMBOS PEDAGÓGICOS	48	UND	YINS	1,24	59,52
15	ALICATE PERFURADOR	64	UND	LYKE	5,82	372,48
16	PERFURADOR DIVERSOS 25MM PARA MOLDES DE EVA	48	UND	YINS	10,11	485,28
17	TINTA GUACHE ESCOLAR 15ML COM 6 CORES DIVERSAS	24	UND	PIRATININGA	3,20	76,80
18	AMOEBAS CORES DIVERSAS	180	UND	acrilex	6,36	1.144,80
19	PAPEL MANTEIGA TAMANHO 50X60CM	120	UND	kaz	0,60	72,00
20	PASTA PLÁSTICA CORRUGADA COM ABA E ELÁSTICO OFÍCIO, TAMANHO: 340MMX250MMX35MM	130	PCT	aloplast	35,33	4.592,90
21	GUILHOTINA EM AÇO, 355MMX455MM, CAPACIDADE 20 FOLHAS 75G.	82	UND	EXCENTRIX	508,46	41.693,72
22	PERFURADORA EM AÇO TRATADO, QUANTIDADE DE FUIROS 60, TAMANHO TOTAL DA BASE, 405MMX405MM, PERFURA ATÉ 20 FOLHAS 75G.	22	UND	LASSANE	850,26	18.705,72
23	PAPEL PAUTADO- 400 FOLHAS 200MM X 275MM	2	UND	CREDEAL	68,72	137,44
24	PASTA PLÁSTICA CORRUGADA, COM ABA E ELÁSTICO, OFÍCIO, FORMATO: 335X245X35MM.	500	UND	aloplast	3,53	1.765,00

Autenticação: 30B3C2CEBE-DBD4D6BD52-2FD8D1F862-524CAA64FE | Edição: 201



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



25	ENVELOPE SACO OURO, GRAMATURA MÍNIMA 80 G/M2, MEDINDO 20X30 CM, CAIXA COM 250 UNIDADES.	24	PCT	VIA BRASIL	78,60	1.886,40
26	ENVELOPE SACO OURO, GRAMATURA MÍNIMA 80 G/M2, MEDINDO 37X47CM, CAIXA COM 250 UNIDADES.	108	PCT	VIA BRASIL	207,10	22.366,80
27	PILHA BATERIA ALCALINA, MODELO LR - 41, 1,5 V , EM CARTELA COM 4 (QUATRO) UNIDADES.	200	PCT	ELGIN	2,30	460,00
28	PISTOLA DE COLA QUENTE – BICO FINO	700	UND	HAI BRASIL	11,18	7.826,00
29	PISTOLA DE COLA QUENTE COM BICO GROSSO, COR AZUL.	400	UND	KAZ	21,34	8.536,00
30	TINTA GUACHE ACRILEX – 250 ML – CORES VIVAS	12000	UND	PIRATININGA	3,48	41.760,00
31	PALITOS DE CHURRASCO DE MADEIRA	700	UND	GABOARDI	3,68	2.576,00
32	PASTA REGISTRADORA DO TIPO A /Z	30350	UND	FRAMA	11,36	344.776,00
33	PALITOS DE PICOLÉ DE MADEIRA NATURAL E COLORIDA, USADOS EM ARTESANATO, SORVETERIAS E OUTRAS APLICAÇÕES.	1800	PCT	KAZ	8,58	15.444,00
34	BLOCO DE ANOTAÇÕES (100 FLS)	3000	UND	LYKE	2,28	6.840,00
35	ENVELOPE PARDOS A4	25000	UND	VIA BRASIL	0,29	7.250,00
36	ENVELOPE PARDOS OFÍCIO	20000	UND	VIA BRASIL	0,32	6.400,00
37	CLIPS Nº 5	2500	UND	FIXPAPER	2,06	5.150,00
38	PASTA SUSPENSAS	15000	UND	FRAMA	2,25	33.750,00
39	PASTA POLIIONDA COM ELÁSTICO	3000	CX	plascony	1,73	5.190,00
40	COLA BRANCA ESCOLAR 1L	2000	UND	IRIS	9,74	19.480,00
41	CARIMBO AUTO ENTINTADO PERSONALIZADO	500	UND	CARBRINK	16,19	8.095,00
42	CADERNO UNIVERSITÁRIO 100 FOLHAS	4000	UND	CREDEAL	7,70	30.800,00
43	GRAFITE LAPISEIRA 0.7MM, CX 12 ESTOJOS	100	UND	FUTURO	0,86	86,00
44	GRAFITE LAPISEIRA 0.5MM, CX 12 ESTOJOS	100	UND	FUTURO	0,86	86,00
45	PASTA PLÁSTICA C/ELÁSTICO OFÍCIO 55MM	2000	UND	plascony	4,36	8.720,00
46	DUREX	300	UND	EMBALANDO	0,40	120,00
47	PAPEL CARTÃO	250	PCT	CHAMEQUINHO	11,18	2.795,00
TOTAL DO LOTE 06						707.433,58
SETECENTOS E SETE MIL QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS						

2.2. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº 030/2025 que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



2.5. A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (Doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de **BRUMADO/BA**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do IN nº 065/2021, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

3.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo Órgão Gerenciador.

3.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

REVISÃO DE PREÇO

4.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.

4.2. Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – Convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – Liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;

Autenticação: 30B3C2CEBE-DBD4D6BD52-2FD8D1F862-524CAA64FE | Edição: 201



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



III – Convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

4.3.1. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário observará a classificação original.

4.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;

II – Promover negociação com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito no subitem 4.6.

4.4.1. Não existindo licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 4.6, o Órgão Gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

4.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – Proceder às negociações na forma do subitem 4.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – Promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.

4.5.1. Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

4.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

4.5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Autenticação: 30B3C2CEBE-DBD4D6BD52-2FD8D1F862-524CAA64FE | Edição: 201



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



4.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

4.5.5. A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Municipal contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

DA NEGOCIAÇÃO PARA FINS DE REVISÃO DE PREÇO

4.6. As negociações de que tratam os subitens 4.4.1 e 4.5 deverão observar o seguinte procedimento:

4.6.1. O Órgão Gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

4.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do subitem 4.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

4.6.2.1. Na negociação a que se refere o subitem 4.6.2 caberá ao Órgão Gerenciador propor os preços revisados da seguinte maneira:

I – Primeira rodada de negociações (c): será proposto aos convocados o valor resultante da média entre o preço registrado em ata (a) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{a + b}{2} = c$$

Onde:

a: corresponde ao preço registrado em ata

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde à média de 'a' e 'b' e indica o preço ofertado na primeira rodada de negociações

II – Segunda rodada de negociações (d): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto, em uma segunda rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da primeira rodada de negociações (c) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

Autenticação: 30B3C2CEBE-DBD4D6BD52-2FD8D1F862-524CAA64FE | Edição: 201



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



$$\frac{b + c}{2} = d$$

2

Onde:

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde ao preço ofertado na primeira rodada de negociações.

d: corresponde à média de 'b' e 'c' e indica o preço ofertado na segunda rodada de negociações

4.6.3. Encerrada, sem êxito, a segunda rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.3.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.3 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.3.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.3 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, com as seguintes condições:

III – Terceira rodada de negociações (f): será proposto aos convocados remanescentes, em uma terceira rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da segunda rodada de negociações (d) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{d + e}{2} = f$$

2

Onde:

d: corresponde ao preço ofertado na segunda rodada de negociações

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde à média de 'd' e 'e' e indica o preço ofertado na terceira rodada de negociações

IV - Quarta rodada de negociações (g): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto aos convocados remanescentes o valor resultante da média entre o preço da terceira rodada de negociações (f) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{e + f}{2} = g$$

2

Autenticação: 30B3C2CEBE-DBD4D6BD52-2FD8D1F862-524CAA64FE | Edição: 201



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



Onde:

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde ao preço ofertado na terceira rodada de negociações.

g: corresponde à média de 'e' e 'f' e indica o preço ofertado na quarta rodada de negociações

4.6.4. Encerrada, sem êxito, a quarta rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.4.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.4 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.4.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.4 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, nos moldes apresentados anteriormente.

4.6.5. Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 4.6.1, a 4.6.4, a Administração não poderá aceitar valores superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

4.6.6. Na hipótese de êxito nas negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4, deverá o Órgão Gerenciador promover:

I - a realização de pesquisa de preço a fim de confirmar a vantagem no preço negociado;

II - o cancelamento do preço registrado do detentor da ata; e

III – a formalização de uma nova ata de registro de preço com o convocado que tenha aceitado as condições negociais oferecidas.

4.6.6.1. A formalização do novo instrumento de que trata o inciso II do subitem 4.6.6 deverá ficar restrita ao remanescente da ata de registro de preço alterada.

Autenticação: 30B3C2CEBE-DBD4D6BD52-2FD8D1F862-524CAA64FE | Edição: 201



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



4.6.7. Na hipótese de as negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4 não restarem frutíferas, o Órgão Gerenciador deverá observar o disposto no subitem 4.4.1 e no inciso II do subitem 4.5.

CLÁUSULA QUINTA - SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

5.1. O Órgão Gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

5.2. A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1.1. Publicar na Imprensa Oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

6.1.2. Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

6.1.3. Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

6.1.4. Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

6.1.4.1. Indicar para os Órgãos Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

6.1.4.2. Emitir a autorização de compra;

6.1.4.3. Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

6.1.4.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

Autenticação: 30B3C2CEBE-DBD4D6BD52-2FD8D1F862-524CAA64FE | Edição: 201



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



6.1.4.5. Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo licitatório;

6.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;

6.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

6.1.4.8. Receber a “*solicitação de adesão*” e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos não participantes, por meio do “*termo de adesão*”.

6.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

6.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.2. SÃO OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA:

6.2.1. Solicitar o uso da ARP ao Órgão Gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

6.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

6.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

6.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.

Autenticação: 30B3C2CEBE-DBD4D6BD52-2FD8D1F862-524CAA64FE | Edição: 201



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



6.2.6. Observar as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos.

6.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.2.8. Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.3. SÃO OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ARP:

6.3.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3.2. Responder no prazo de 05 (cinco) dias corridos as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

6.3.3. Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

6.3.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

6.3.4. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

6.3.5. Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

Autenticação: 30B3C2CEBE-DBD4D6BD52-2FD8D1F862-524CAA64FE | Edição: 201



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



6.4. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.

6.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA

7.1. O Órgão Gerenciador deverá cancelar o **PREÇO REGISTRADO** do detentor da ata quando este:

- I** – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.
- II** – Descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;
- III** – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);
- IV** – Não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;
- V** – Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I** – Pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;
- II** – Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III** – Em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;
- IV** – Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;
- V** – Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o Órgão Gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

Autenticação: 30B3C2CEBE-DBD4D6BD52-2FD8D1F862-524CAA64FE | Edição: 201



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



I - Suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;

II - Proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o Órgão Gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante Anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

8.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)¹.

¹ **Nota Explicativa:** Este subitem está de acordo com o entendimento do TCU firmado no Acórdão 2957/2011 - Plenário.

Autenticação: 30B3C2CEBE-DBD4D6BD52-2FD8D1F862-524CAA64FE | Edição: 201



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



8.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.8. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8.9. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

8.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- 9.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 9.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Autenticação: 30B3C2CEBE-DBD4D6BD52-2FD8D1F862-524CAA64FE | Edição: 201



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

10.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação.

10.3. A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

10.3.1. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

10.4. Na assinatura do contrato:

I – Será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, observado o disposto no subitem 7.8 do Edital;

II – Será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 7.1 do Edital;

10.5. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5.1. O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados do ato de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

10.6. No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

Autenticação: 30B3C2CEBE-DBD4D6BD52-2FD8D1F862-524CAA64FE | Edição: 201



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente instrumento, à métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de **BRUMADO/BA**.

11.1.1. Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de **BRUMADO/BA**, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

BRUMADO/BA, em 27 de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
CNPJ: 14.105.704/0001-33
Fabrício Abrantes Pires de Souza Oliveira
GERENCIADOR DA ATA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 16.595.230/0001-80
Magaly do Carmo Alves
GERENCIADOR DA ATA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.612.975/0001-31
Ana Cristina dos Santos Silva
Secretária Municipal
GERENCIADOR DA ATA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.759.150/0001-25
Danilo de Sousa Menezes
GERENCIADOR DA ATA

EMPRESA GONÇALVES E FIGUEIREDO LTDA.
CNPJ/MF nº CNPJ: 01.785.554/0001-04
Cid Gonçalves de Figueiredo
DETENTOR DA ATA

Autenticação: 30B3C2CEBE-DBD4D6BD52-2FD8D1F862-524CAA64FE | Edição: 201



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 0338/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP:

Secretaria Municipal de Administração, por meio da Comissão de Contratação.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

Todas as secretarias municipais de Brumado-/BA.

LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA DISPUTA

Início de acolhimento de propostas: dia 05/09/2025

Recebimento de Propostas: até as 09h00min do dia 18/09/2025

Início da sessão de disputa de lances: às 09h30min do dia 18/09/2025

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos <https://bnccompras.com> ou por e-mail: semad_licitacao@brumado.ba.gov.br

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gestão, implantação, intermediação e administração de sistema informatizado e integrado, com utilização de etiquetas (TAGs) com tecnologia RFID (ou similar), destinado ao gerenciamento do consumo de combustíveis, da manutenção preventiva, preditiva e corretiva da frota, bem como da aquisição de peças, acessórios e pneus para os veículos da frota oficial do Município de Brumado – Bahia, conforme Termo de Referência, Edital e seus anexos, sob o Sistema de Registro de Preços.

VALOR ESTIMADO:

O valor estimado R\$ 5.035.539,00 (cinco milhões, trinta e cinco mil, quinhentos e trinta e nove reais) com uma média 3,5% de desconto .

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Maior desconto.

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado

AMOSTRA:

Não será exigido amostra

ME/EPP/EQUIPARADAS:

Não existem lotes/itens reservados e/ou exclusivos para as empresas enquadradas como ME /EPP/EQUIPARADAS

PROGRAMA DE INTEGRIDADE:

Não será exigida a implantação de programa de integridade

EQUIPE DE PREGÃO RESPONSÁVEL:

- **Nome do(a) Pregoeiro(a):** PAULO CESAR CAMPOS DE OLIVEIRA
- **E-mail:** semad_licitacao@brumado.ba.gov.br
- **Endereço:** Praça Cel. Zeca Leite, 415, Centro, Brumado/BA.

LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA:

- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- Lei Federal nº 147/2014;
- Decreto Federal nº 10.024/2019;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gestão, implantação, intermediação e administração de sistema informatizado e integrado, com utilização de etiquetas (TAGs) com tecnologia RFID (ou similar), destinado ao gerenciamento do consumo de combustíveis, da manutenção preventiva, preditiva e corretiva da frota, bem como da aquisição de peças, acessórios e pneus para os veículos da frota oficial do Município de Brumado – Bahia, conforme Termo de Referência, Edital e seus anexos, sob o Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;

1.2. A licitação será global, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor desconto global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo II** e nas condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

1.5. O valor previamente estimado da contratação da presente licitação está indicado no Termo de Referência **ANEXO I**.

2. DA AMPLA CONCORRÊNCIA

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam aos requisitos do Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. DO CREDENCIAMENTO:

3.1.1. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio <https://bnccompras.com>

3.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

3.1.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas.

3.1.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. DAS VEDAÇÕES:

3.2.1. Não poderá participar desta licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) Pessoa física ou jurídica que atue em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que observado o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas, a ser editado pelo Poder Executivo.
- c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f) Diretamente ou indiretamente, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, bem como a empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, sendo que tal proibição também se aplica aos seus parentes em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau, bem como àqueles que mantêm relacionamento afetivo público e notório com os servidores e dirigentes de todos os órgãos e entidades promotores, participantes da licitação, bem como contratantes;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- h) Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;
- i) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- j) Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que não tenham observado o disposto no subitem 3.4 deste Edital.

3.2.2. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO:

3.3.1. NÃO será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo;

3.4. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS SOB A FORMA DE COOPERATIVA:

3.4.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), a [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), e a [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#);

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

4. DO ACESSO AO SISTEMA E DA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico denominado <https://bnccompras.com>, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do credenciado.

4.1.1. As informações e/ou dúvidas de como incluir propostas e participar do procedimento licitatório podem ser sanadas pelo E-mail: semad_licitacao@brumado.ba.gov.br

4.1.2. O licitante enquadrado como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada deverá se identificar em campo próprio do sistema eletrônico, e declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.2.1. O licitante que não se identificar no campo próprio do sistema eletrônico como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas ficará impedido de participar dos itens/lotes exclusivos e da cota reservada, se houver, e não poderá fazer uso do empate ficto previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.1.2.2. Para os fins do disposto no subitem 4.1.2 deste Edital, considera-se como “equiparada” o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da [Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007](#).

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta e os respectivos documentos solicitados para esta etapa procedimental (indicados no subitem 5.2 deste Edital) **necessariamente antes da data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

4.2.1. Os documentos relacionados à fase de habilitação (item 07) devem ser apresentados apenas naquela etapa procedimental, conforme disposto no subitem 7.2 deste Edital.

4.2.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os respectivos documentos anteriormente inseridos no sistema, desde que antes da data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

4.2.3. Os documentos que compõem a proposta somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao(a) Pregoeiro(a) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. Caberá à licitante interessada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Caberá à licitante interessada comunicar imediatamente, por escrito, ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. As propostas de preços serão efetuadas via sistema eletrônico, devidamente preenchidos os campos disponíveis conforme as regras abaixo:

a) Valores unitários e total por global, em moeda corrente nacional, cotados com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos;

b) Devem informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a sua apresentação. No caso de o prazo de validade ser omitido na proposta, O(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo acima mencionado;

c) Descrição detalhada do objeto, indicando, no que for aplicável, uma única marca por item ofertado, devendo o modelo ser discriminado quando pertinente;

5.1.1. O licitante **não poderá se identificar** no preenchimento da proposta de que trata o subitem 5.1 deste Edital.

5.1.2. As especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.1.3. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.1.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.2. DOS DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS COM A PROPOSTA

5.2.1. Deverão ser anexados via sistema eletrônico (anexos da proposta) os documentos abaixo relacionados, podendo ser inseridos item a item ou selecionada a opção “marcar todos”, para inserir a documentação de todos os itens com proposta:

I. Declaração firmada pelo licitante de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

II. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no subitem 3.4 deste Edital.

5.3. GARANTIA DA PROPOSTA

5.3.1. Não será exigido seguro garantia para o presente processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, ENCERRAMENTO DA SESSÃO, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará a descrição do objeto ofertado, nos termos do subitem 5.1, alínea "c", deste Edital, e desclassificará sumariamente:

a) As propostas cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos no item 5;

b) As propostas cuja descrição do objeto identifique a licitante.

6.2.1. Havendo dúvidas quanto às características do objeto ofertado pela licitante, O(a) Pregoeiro(a) ou o responsável pela análise técnica poderá efetuar diligências para confirmações e esclarecimentos acerca do material ofertado.

6.3. A desclassificação sumária da proposta será fundamentada, registrada no sistema e disponibilizada em tempo real para todos os participantes.

6.4. A apresentação de proposta acima do orçamento estimado para a contratação não resultará na desclassificação sumária de que trata o item 6.2, ficando a referida análise relegada à fase seguinte à apresentação de lances, se houver, e/ou posterior à negociação.

6.5. A não desclassificação sumária da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre O(a) Pregoeiro(a) e as licitantes.

DOS LANCES

6.8. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

6.8.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.8.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.8.5. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for registrado em primeiro lugar.

6.8.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

6.8.7. O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a vinte (20)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

DO MODO DE DISPUTA

6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.9.2. Encerrado o prazo previsto no subitem 6.9.1, o sistema abrirá oportunidade para que a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 6.9.2, poderão as autoras dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens 6.9.2 e 6.9.3, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.9.5. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens 6.9.2 e 6.9.3, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.6. Poderá O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, no caso de nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

6.10. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos seus lances.

6.11. Retornando a conexão do(a) Pregoeiro(a) ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

6.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e a ocorrência será registrada em ata.

DO CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.13. O Critério de julgamento adotado será o maior desconto global, conforme definido neste Edital e seus anexos.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.14. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para estas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



6.14.1. Considera-se como “equiparadas” o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

6.14.2. Entende-se por empate, situações em que as propostas, mediante lances apresentados pelas MEs, EPPs e equiparadas sejam iguais ou até de 5% (por cento) superiores ao melhor preço, quando a primeira colocada for empresa de maior porte.

6.14.2. A preferência de contratação será concedida da seguinte forma:

a) Ocorrendo o empate, a ME, EPP ou equiparada melhor classificada nos termos do subitem 6.14 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados após a comunicação para tanto.

b) Caso a ME, EPP ou equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo da alínea “a”, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido na alínea “a”.

6.14.3. O tratamento diferenciado de que trata o subitem 6.14 não será aplicado às licitações cujo item seja de valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ainda que as potenciais beneficiárias sejam qualificadas como ME, EPP ou equiparada.

6.14.4. A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada não poderá fazer uso do tratamento diferenciado de que trata o subitem 6.14 se no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.15. Após aplicada a regra do subitem anterior e persistindo o empate, ou, caso não seja licitação exclusiva para ME/EPP/Equiparadas, serão utilizados os critérios de desempate descritos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem estabelecida.

6.16. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

DA NEGOCIAÇÃO

6.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, caso a proposta/lance do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar esteja acima do valor estimado da contratação, O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas.

6.17.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17.2. A negociação de que trata o subitem 6.17 deste Edital poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do valor estimado da contratação.

6.17.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADEQUADA AO ULTIMO LANCE OFERTADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



6.18. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar proposta adequada ao último lance ofertado, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação, devidamente preenchida e assinada, para fins de exame de aceitabilidade do preço, enviando-a para o e-mail a ser informado durante a sessão, **no prazo MÁXIMO de 02 (duas) horas**, contadas a partir da solicitação dO(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação.

6.18.1. A sessão PODERÁ ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo aO(a) Pregoeiro(a) informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

6.19. Encerrada a etapa de negociação (subitem 6.17) e apresentada a proposta adequada (subitem 6.18), se for o caso, O(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da proposta do licitante provisoriamente vencedor quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

6.19.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- I - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus anexos;
- II - Apresentarem preços inexequíveis;
- III - Permanecerem acima do valor estimado da contratação;
- IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V - Contiverem vícios insanáveis;
- VI - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.19.2. Para os fins do disposto nos incisos V e VI do subitem 6.19.1, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

- I – A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- II - O desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;
- III - Aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;
- IV - A atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;
- V – A juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou
- VI – A juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

6.19.2.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 6.19.2 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

6.19.3. No caso de apresentação de proposta inexequível (inciso IV do subitem 6.19.1), o(a) Pregoeiro(a), para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



a) Apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e

b) Solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

6.19.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem 6.19.2.1 e subitem 6.19.3, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hrs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.20. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.20.1. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta do provisoriamente vencedora for desclassificada, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 6.13.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.21. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

6.21.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

6.21.1.1. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

6.21.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

6.21.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

6.21.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.21.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.21.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

6.21.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

6.21.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



6.21.6.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.21.6.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.22. Qualquer licitante poderá, **de forma imediata, após o término do julgamento das propostas, manifestar em campo próprio do sistema sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas nessa fase processual, sob pena de preclusão.**

6.22.1. Ao término do julgamento das propostas, será concedido na sessão pública o prazo de 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer de que trata o subitem 6.22, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

6.22.2. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 8 deste Edital.

6.23. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar e **dos aderentes de preços, se houver**, observado o disposto neste edital.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.1.2. A consulta aos cadastros referidos no subitem 7.1 será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.3. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará a licitante inabilitada por falta de condição de participação.

7.1.4. Caso o(a) Pregoeiro(a) identifique que uma pessoa física ou jurídica atua em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, deverá observar o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas a ser editado pelo Poder Executivo.

DAS REGRAS GERAIS DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.2. Superada a consulta de que trata o subitem 7.1 deste Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, anexo I deste Edital, via sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório, observado o disposto no subitem 13.2 deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



7.4. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5. As exigências de habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.5.1. Para fins de assinatura da ata de registro de preço, os documentos exigidos para a habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência de que trata o art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7.1. Para os fins previstos no subitem 7.7 deste Edital, não caracteriza como substituição ou a apresentação de novo documento a diligência realizada para:

I - Sanar o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante;

II - A juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

7.7.2. O(a) Pregoeiro(a) poderá determinar a realização das diligências de que tratam os subitens 7.7 e 7.7.1 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

7.7.3. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no prazo e na forma fixados pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de inabilitação.

7.7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.8. Compete ao(à) Pregoeiro(a) verificar e julgar as condições de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, oportunidade em que deverá promover:

I - A conferência de documentos cuja autenticidade das informações possa ser verificada eletronicamente por meio de consulta ao site do órgão emissor;

II - A emissão na sessão pública de certidão atualizada nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



entidades, que comprove a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista no momento da avaliação dessas condições de habilitação, independentemente da apresentação de certidão ainda válida pelo licitante.

7.8.1. A emissão de que trata o inciso II do subitem 7.8 deste Edital fica dispensada na hipótese de indisponibilidade temporária dos sítios eletrônicos emissores no momento da sessão pública, impossibilidade de emissão de documento por meio eletrônico ou quando a sua emissão depender do pagamento de taxa pela Administração Pública.

7.8.2 Quaisquer das circunstâncias a que se referem o subitem 7.8.1 deverão ser registradas na ata de sessão pública e comprovadas no processo administrativo por meio de documentos.

7.8.3. Caso a emissão de novo documento de que trata o inciso II do subitem 7.8 indique a irregularidade fiscal e trabalhista do licitante na data da realização da sessão pública, será declarada a sua inabilitação, salvo na hipótese de licitante caracterizado como Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas, ao qual será ofertado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comprovar a regularização, conforme determina o art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.8.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9.1. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta do provisoriamente vencedor for inabilitada, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 6.14.

7.10. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

7.11. Após o encerramento da fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) disponibilizará no sistema, os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor e aqueles oriundos das diligências promovidas em cumprimento aos subitens 7.4, 7.6 e 7.7 deste Edital.

7.12. Qualquer licitante poderá, **de forma imediata, após a declaração do vencedor do certame (subitem 7.10), manifestar sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas na fase de habilitação, sob pena de preclusão.**

7.12.1. Após a declaração do vencedor do certame, será concedido na sessão pública o prazo de 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer de que trata o subitem 7.12, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

7.12.2. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 8 deste Edital.

DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PELOS LICITANTES NA FASE DE HABILITAÇÃO:

7.13. Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar as seguintes declarações ou gerá-las em campo próprio do Sistema <https://bnccompras.com>

I - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

II - Declaração de que não possui, em seu quadro de funcionários, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (cumprimento do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante, observadas as seguintes disposições:

I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, na forma e no prazo previsto nos subitens 6.24 e 7.12 deste Edital, **sob pena de preclusão**;

II – O prazo para apresentação das razões recursais, é de 03 (três) dias úteis, será iniciado na sessão pública em que o licitante for declarado vencedor do certame (subitem 7.10 deste Edital);

III – A apreciação e julgamento dos recursos interpostos em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante se dará em fase única.

8.2. A não apresentação das razões mencionadas no prazo descrito no item II do subitem 8.1 acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese dos motivos apresentadas em sede da manifestação de recorrer de que tratam os subitens 6.24 e 7.12 deste Edital.

8.2.1. Na hipótese de que trata o subitem 8.2, o recurso não será conhecido caso não seja possível compreender as razões indicadas pelo licitante, tenha caráter meramente protelatório, ou seja baseado em fatos genéricos.

8.3. Os demais licitantes, desde logo, ficam intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do licitante recorrente.

8.4. A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos nos itens anteriores.

8.5. Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

8.6. O recurso de que trata o subitem 8.1 deste Edital será dirigido ao(à) Pregoeiro(a) que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6.1. A autoridade competente poderá solicitar auxílio do órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas jurídicas e subsidiá-la com as informações necessárias.

8.6.2. O prazo para proferir a decisão ficará suspenso caso a autoridade competente solicite o auxílio de que trata o subitem 8.6.1.

8.7. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o(a) Pregoeiro(a) deverá elaborar um breve relatório contendo os fatos ocorridos no procedimento e a proposta de adoção de uma das condutas do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

9.2. O processo licitatório, acompanhado do relatório de que trata o subitem 9.1, será encaminhado à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, a qual deverá adotar uma das condutas descritas no item anterior.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.8. Depois de assinada a Ata de Registro de Preço, as contratações eventualmente formalizadas pelo órgão ou entidade participante deverão observar o disposto naquele instrumento jurídico, bem como respeitar as condições e requisitos constantes no Termo de Referência.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR “NÃO PARTICIPANTES”

10.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento, desde que cumpridos os requisitos descritos no §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. As sanções são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA, anexo a este Edital.Da Aplicação da Sanção**

11.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

12.2. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento deverão ser enviadas exclusivamente em campo próprio do Sistema <https://bnccompras.com>

12.3. Compete ao(à) Pregoeiro(a) receber, examinar e responder os pedidos de esclarecimentos e decidir as impugnações.

12.3.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a) nos autos do processo de licitação.

12.4. As respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnações vincularão os participantes e a Administração.

12.5. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Todas as referências de tempo estabelecidas no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília.

13.2. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico e/ou apresentado em formato legível.

13.2.1. É permitida a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, cujos documentos serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

13.2.2. Ao participar da presente licitação, os licitantes assumem integralmente a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo, na forma da lei, por qualquer irregularidade constatada.

13.2.3. Caso o(a) Pregoeiro(a) julgue necessário, a autenticidade dos documentos apresentados por meio do sistema eletrônico poderá ser verificada:

I - Mediante apresentação de original perante o(a) Pregoeiro(a) ou os servidores que compõem a sua equipe de apoio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



II – Por meio de autenticação por cartório competente;

III – Por meio de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

IV – Perante publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no site oficial do órgão emissor.

13.3. As declarações da empresa licitante solicitadas no edital deverão ser assinadas e identificadas (nome completo, RG e CPF) pelo representante legal ou pelo procurador por ele constituído, não havendo a necessidade de autenticação do documento.

13.3.1. No caso de documentação assinada por procurador, o(a) Pregoeiro(a) solicitará na sessão o envio da procuração outorgada pelo representante legal da licitante, devidamente autenticado por cartório competente, ou assinada digitalmente por meio de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

13.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

13.8. As informações inerentes a este pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, na Sala de Licitação, localizada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, na Praça Cel. Zeca Leite, n. 415, Centro, BRUMADO/BA, CEP 46.100-000, das 8h às 12h, das 14h às 17hs.

13.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereços eletrônicos <https://bnccompras.com> ou por e-mail: semad_licitacao@brumado.ba.gov.br

13.9.1. A cópia do Edital e seus Anexos poderá ser retirada junto à Comissão de Contratação, mediante apresentação do recolhimento da taxa de reprodução, proporcional ao número de cópias.

13.10. Fica eleito o foro da cidade de **BRUMADO/BA**, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

13.11. Integram o presente edital, independentemente de qualquer transcrição, os anexos:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

Anexo II – ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

Anexo III - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES (A, B, C, D, E).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



BRUMADO/BA, em 04 de setembro de 2025.

PAULO CÉSAR CAMPOS DE OLIVEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **gestão, implantação, intermediação e administração de sistema informatizado e integrado**, com utilização de etiquetas (TAGs) com tecnologia RFID (ou similar), destinado ao gerenciamento do consumo de combustíveis, da manutenção preventiva, preditiva e corretiva da frota, bem como da aquisição de peças, acessórios e pneus para os veículos da frota oficial do Município de Brumado – Bahia, conforme condições descritas neste instrumento e demais anexos.

1.2. O sistema informatizado a ser implantado deverá possibilitar o acompanhamento em tempo real do consumo de combustíveis, o controle de abastecimentos e manutenções (preventivas, corretivas e preditivas), a gestão de estoque e reposição de peças, acessórios e pneus, além de fornecer relatórios gerenciais detalhados e indicadores de desempenho da frota, de modo a subsidiar a tomada de decisões pela Administração Pública.

1.3. Todos os serviços deverão ser executados com a utilização de tecnologia compatível com os padrões atuais do mercado, respeitando integralmente as normas técnicas e regulamentares aplicáveis, inclusive aquelas definidas por órgãos como a ANP (Agência Nacional do Petróleo), o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito) e demais entidades reguladoras competentes.

1.4. Caso haja divergência entre o descritivo dos serviços no Edital, seus Anexos e no Portal <https://bnccompras.com>, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos.

1.5. Ao término da fase de lances será analisada a proposta vencedora, caso seja em percentual negativo, a mesma será analisada ao valor de mercado, podendo ser desclassificada, por ensejar custos embutidos ao fornecimento de combustíveis e peças, uma vez que o Contratante não será responsável por quaisquer custos adversos ao objeto deste certame, por se tratar apenas da TAXA DE ADMINISTRAÇÃO na auto-gestão de frota.

1.5.Da Vedação à participação de consórcios

Nos termos do §1º do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública pode, de forma motivada e justificada, vedar a participação de empresas reunidas em consórcio em certames licitatórios, desde que tal restrição esteja tecnicamente fundamentada e não comprometa o caráter competitivo da licitação.

No presente caso, o Município de Brumado/BA pretende contratar empresa especializada para a prestação de serviços integrados de gestão da frota oficial, incluindo a implantação e operação de sistema informatizado com tecnologia RFID (ou similar), destinado ao gerenciamento do consumo de combustíveis, da manutenção preventiva, preditiva e corretiva, bem como da aquisição de peças, acessórios e pneus para os veículos da Administração.

O objeto a ser contratado é complexo, de natureza integrada e tecnológica, exigindo da contratada a capacidade plena de fornecer solução única e centralizada. Diante dessa configuração, a vedação à participação de empresas reunidas em consórcio se justifica pelos seguintes fundamentos técnicos e administrativos:

1. Indivisibilidade operacional e necessidade de centralização da responsabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- A execução do objeto exige integração total entre software, hardware e logística, o que não comporta fracionamento entre diferentes entes jurídicos, como ocorreria em um consórcio.
- O fracionamento da responsabilidade entre consorciadas comprometeria a eficiência, a rastreabilidade e a segurança do sistema, além de dificultar a responsabilização direta em caso de falhas.

2. Garantia de padronização tecnológica e compatibilidade de componentes

- O sucesso da solução depende da uniformidade na tecnologia empregada, especialmente na compatibilidade entre o sistema informatizado, os dispositivos RFID (TAGs) e a rede de abastecimento e manutenção.
- A participação de empresas distintas em consórcio aumentaria os riscos de incompatibilidade, falhas de integração ou divergência de padrões técnicos.

3. Simplificação da gestão contratual e da fiscalização

- A vedação ao consórcio possibilita uma relação contratual mais clara e direta, facilitando o acompanhamento, a fiscalização e a aplicação de sanções, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- Em contratos de execução contínua e de alta complexidade tecnológica, a centralização da execução em um único responsável aumenta a eficiência administrativa e a segurança jurídica.

4. Mercado fornecedor apto e qualificado individualmente

- Há, no mercado nacional, empresas especializadas que detêm capacidade técnica e operacional para cumprir, sozinhas, todo o escopo contratual, o que garante a ampla competitividade e afasta qualquer restrição indevida à participação de licitantes.

5. Proteção à eficiência, à economicidade e à continuidade dos serviços públicos

- A vedação ao consórcio resguarda o interesse público, ao assegurar que os serviços de gestão da frota municipal – essenciais à logística de diversas secretarias, especialmente saúde, educação e obras – sejam prestados com continuidade, segurança e pleno funcionamento do sistema informatizado.

Dessa forma, a restrição à participação de consórcios está devidamente fundamentada em razões de ordem técnica, operacional e administrativa, conforme autorizado pela Lei nº 14.133/2021, e visa garantir a obtenção da proposta mais vantajosa e a execução eficiente do contrato, preservando o interesse público e os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e responsabilidade.

1.6.DAS DEFINIÇÕES NECESSÁRIAS

Para fins de compreensão e correta execução do objeto contratual, adotam-se as seguintes definições:

a) Sistema Informatizado de Gestão de Frota

Plataforma digital integrada, acessível por meio web e/ou aplicativo, responsável pelo monitoramento, registro, controle e gerenciamento das operações relacionadas à frota municipal, tais como abastecimento, manutenção, troca de peças, aquisição de pneus, entre outros.

b) RFID (Radio-Frequency Identification)

Tecnologia de identificação por radiofrequência, que utiliza etiquetas eletrônicas (TAGs) aplicadas aos veículos para permitir a leitura e transmissão de dados de forma automática, rápida e segura, sem a necessidade de contato direto, garantindo autenticidade e rastreabilidade das operações.

c) TAG (Transponder RFID)

Dispositivo eletrônico passivo ou ativo, instalado em cada veículo da frota, contendo um código único que permite sua identificação automática pelo sistema informatizado nos pontos de abastecimento, manutenção ou controle, sendo elemento essencial para a liberação segura de serviços.

d) Rede Credenciada



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



Conjunto de postos de combustíveis, oficinas mecânicas, autopeças, borracharias e demais estabelecimentos previamente homologados e integrados ao sistema contratado, aptos a prestar serviços e fornecer insumos à frota, com registro automático das transações no sistema.

e) Gestão de Abastecimento

Conjunto de funcionalidades e processos voltados ao controle do consumo de combustíveis, incluindo limites por veículo, controle de quilometragem, consumo médio, horários e locais de abastecimento, além da geração de relatórios e alertas sobre desvios ou inconsistências.

f) Gestão de Manutenção Preventiva, Preditiva e Corretiva

Monitoramento sistemático da vida útil dos componentes dos veículos, agendamento e controle de revisões periódicas (preventiva), detecção antecipada de falhas com base em indicadores (preditiva) e atendimento a demandas de consertos imprevistos (corretiva), com registro automatizado no sistema.

g) Aquisição de Peças, Acessórios e Pneus

Processo automatizado de solicitação e fornecimento de peças e itens automotivos, com controle integrado à plataforma de gestão, rastreando valores, fornecedores, tipos de peças, frequência de substituição e histórico de manutenção por veículo.

i) Dashboard Gerencial

Painel visual interativo, acessado pela Administração, contendo gráficos, métricas e relatórios em tempo real sobre todos os serviços realizados, consumo de combustíveis, ordens de serviço, custos operacionais, eficiência da frota e indicadores de desempenho.

j) Suporte Técnico e Manutenção do Sistema

Atendimento remoto e/ou presencial prestado pela contratada para solução de falhas técnicas, dúvidas operacionais, atualizações da plataforma, integração com novos fornecedores e garantia do funcionamento contínuo da solução contratada.

k) Autenticação e Controle de Acesso

Mecanismos de segurança que asseguram que apenas usuários autorizados tenham acesso ao sistema, por meio de credenciais individuais, com perfis definidos, visando à integridade das informações e à proteção dos dados da Administração.

1.7.RELAÇÃO DE VEÍCULOS POR SECRETARIA

A)DA SECRETARIA DE SAUDE - SESAU

Item	VEICULO	MODELO	COMBUSTIVEL
1	CARRO	FIAT UNO MILLE WAY ECON.	GASOLINA
2	CARRO	VOLKSWAGEM GOL 1.0 GIV	GASOLINA
3	CARRO	FIAT ARGO DRIVE 1.0	GASOLINA
4	CARRO	FIAT ARGO DRIVE 1.0	GASOLINA
5	CARRO	FIAT UNO	GASOLINA
6	CARRO	FIAT STRADA CD	GASOLINA
7	CARRO	FORD FIESTA	GASOLINA
8	CARRO	FIAT MOBI	GASOLINA
9	CARRO	FIAT TORO	DIESEL
10	CARRO	FIAT TORO	DIESEL
11	MOTO	HONDA CG	GASOLINA
12	AMBULÂNCIA	FIAT FIORINO	GASOLINA
13	AMBULÂNCIA	FORD COURIER	GASOLINA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



14	AMBULÂNCIA	CHEVROLET S10 CS	DIESEL
15	AMBULÂNCIA	DUCATO	DIESEL
16	AMBULÂNCIA	DUCATO	DIESEL
17	AMBULÂNCIA	DUCATO	DIESEL
18	AMBULÂNCIA	DUCATO	DIESEL
19	AMBULÂNCIA	DUCATO	DIESEL
20	AMBULÂNCIA	SPRINTER	DIESEL
21	AMBULÂNCIA	SPRINTER	DIESEL
22	AMBULÂNCIA	RENAUL MASTER	DIESEL
23	AMBULÂNCIA	RENAUL MASTER	DIESEL
24	AMBULÂNCIA	HILUX CS	DIESEL
25	AMBULÂNCIA	HILUX CS	DIESEL

B)RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SEMEC

	VEICULO	MODELO	COMBUSTIVEL
1	CARRO	CHEVROLET ONIX	GASOLINA
2	CARRO	CHEVROLET ONIX	GASOLINA
3	ONIBUS	VW 15.190	DIESEL
4	ONIBUS	VW 15.190	DIESEL
5	ONIBUS	VW 15.190	DIESEL
6	ONIBUS	VW 15.190	DIESEL
7	ONIBUS	VW 15.190	DIESEL
8	ONIBUS	VW 15.190	DIESEL
9	ONIBUS	VW 15.190	DIESEL
10	ONIBUS	VW 15.190	DIESEL
11	ONIBUS	VW 15.190	DIESEL
12	ONIBUS	VW 15.190	DIESEL
13	ONIBUS	VW NEOBUS MINI	DIESEL
14	ONIBUS	MPOLO VOLARE	DIESEL
15	ONIBUS	IVECO CITYCLASS	DIESEL
16	ONIBUS	IVECO BUS	DIESEL

C)RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINF

ITEM	VEICULO	MODELO	COMBUSTIVEL
1	CARRO	VOLKSWAGEM SAVEIRO CS	GASOLINA
2	CARRO	FIAT STRADA CD	GASOLINA
3	CARRO	VOLKSWAGEM GOL	GASOLINA
4	CARRO	VOLKSWAGEM GOL	GASOLINA
5	CARRO	VOLKSWAGEM GOL	GASOLINA
6	CARRO	FORD RANGER	DIESEL
7	MOTO	YAMAHA YBR 125	GASOLINA
8	MOTO	HONDA NXR 150 BROS	GASOLINA
9	PIPA	MERCEDES BENZ ATRON 2729	DIESEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



10	PIPA	FORD CARGO	DIESEL
11	CAÇAMBA	VW 26.280 CRM	DIESEL
12	EQUIPAMENTO	PATROL NEW HOLAND RG140B	DIESEL
13	EQUIPAMENTO	PATROL NEW HOLAND RG140B	DIESEL
14	EQUIPAMENTO	PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA200-5	DIESEL

D)RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO - SMTT

	VEICULO	MODELO	COMBUSTIVEL
1	CARRO	VOLKSWAGEM UP	GASOLINA
2	CARRO	VOLKSWAGEM SAVEIRO CS	GASOLINA
3	MOTO	HONDA NXR 150 BROS	GASOLINA

E)RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA GUARDA MUNICIPAL - GCM

	VEICULO	MODELO	COMBUSTIVEL
1	CARRO	FIAT STRADA CD	GASOLINA
2	CARRO	CHEVROLET SPIN	GASOLINA
3	CARRO	VOLKSWAGEM UP	GASOLINA
4	CARRO	VOLKSWAGEM UP	GASOLINA
5	CARRO	NISSAN SENTRA	GASOLINA
6	CARRO	VOLKSWAGEM AMAROK CS	DIESEL

F)RELAÇÃO DE VEÍCULOS DO GABINETE - GABIP

	VEICULO	MODELO	COMBUSTIVEL
1	CARRO	CHEVROLET S10 CD	DIESEL
2	MOTO	HONDA CG 160 TITAN	GASOLINA

G)RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE CULTURA - SECULT

	VEICULO	MODELO	COMBUSTIVEL
1	CARRO	VOLKSWAGEM GOL	GASOLINA
2	CARRO	VOLKSWAGEM GOL	GASOLINA

H)RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

	VEICULO	MODELO	COMBUSTIVEL
1	CARRO	VOLKSWAGEM GOL	GASOLINA
2	CARRO	DUCATO	DIESEL
3	MOTO	HONDA CG FAN 125	GASOLINA
4	MOTO	HONDA CG CARGO 125	GASOLINA

I)RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - SEMAR

	VEICULO	MODELO	COMBUSTIVEL
--	---------	--------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



1	CARRO	FIAT STRADA CD	GASOLINA
2	MOTO	HONDA NXR 150 BROS	GASOLINA

2. DA JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

2.1 A frota oficial do Município de Brumado/BA é composta por veículos leves, médios, pesados, máquinas e equipamentos, utilizados no desempenho de atividades essenciais à população, tais como: Transporte escolar; Atendimento de urgência e emergência em saúde; Coleta e destinação de resíduos sólidos; Apoio a obras e serviços de infraestrutura urbana e rural; Execução de atividades administrativas e operacionais de diversas secretarias.

Nesse contexto, a gestão eficaz da frota impacta diretamente na continuidade, qualidade e eficiência dos serviços públicos, sendo, portanto, estratégica para o bom funcionamento da máquina administrativa e para o atendimento das necessidades da coletividade.

Adicionalmente a utilização de um sistema informatizado com controle automatizado por RFID (ou tecnologia similar) proporcionará monitoramento em tempo real das operações da frota, como abastecimentos, ordens de serviço, manutenções, quilometragem, uso indevido e desempenho de cada veículo ou equipamento. Essa automação permitirá tomadas de decisão mais precisas, baseadas em dados reais, reduzindo falhas humanas, evitando fraudes e maximizando o uso dos recursos públicos.

A centralização das informações sobre abastecimento, trocas de peças e manutenções em um único sistema permitirá o controle transparente e eficiente das despesas, com emissão de relatórios gerenciais, indicadores de desempenho e alertas de inconsistência. Isso garantirá maior controle orçamentário, evitando gastos desnecessários, desvios e sobreposição de serviços, em total consonância com os princípios da economicidade e eficiência estabelecidos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

A adoção de manutenção preventiva e preditiva programada, por meio de notificações automáticas e histórico digital de cada veículo, reduz o tempo de inatividade da frota, evitando paradas inesperadas e garantindo maior disponibilidade operacional dos veículos para execução das atividades essenciais. Essa medida contribui diretamente para a qualidade dos serviços prestados à população, como o transporte de pacientes, o atendimento escolar e a coleta de lixo.

A contratação promove a digitalização e automação dos processos internos, substituindo controles manuais por tecnologia embarcada, com autenticação segura por TAGs e integração em tempo real com uma rede credenciada de postos, oficinas e fornecedores. Essa modernização reflete a adoção de práticas inovadoras e tecnológicas na gestão pública, conferindo agilidade, rastreabilidade e confiabilidade à operação da frota, em consonância com os princípios da eficiência e da inovação previstos na nova Lei de Licitações.

A contratação pretendida apresenta-se como estratégica, vantajosa e plenamente justificada sob os aspectos técnico, econômico e jurídico, assegurando a modernização da gestão da frota municipal, a melhoria contínua dos serviços prestados e o fortalecimento da governança pública em Brumado/BA.

Portanto, a implementação de um sistema informatizado e integrado com tecnologia RFID representa uma resposta efetiva às necessidades operacionais das secretarias municipais, promovendo maior controle, eficiência, economicidade e sustentabilidade na utilização dos recursos públicos, em estrita observância aos princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

2.2. DA BASE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



A presente contratação encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos –, que rege os procedimentos licitatórios e contratuais da Administração Pública em todo o território nacional.

Nos termos do art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021, consideram-se serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII – **bens e serviços comuns**: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

(...)

Especificamente para o caso em tela, a opção pelo Pregão Eletrônico está em plena conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, atendendo aos requisitos de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem as contratações públicas. A adoção do Pregão Eletrônico oferece diversas vantagens:

a) **Ampla Competitividade**: A modalidade eletrônica amplia a participação de fornecedores de diferentes localidades, aumentando a competitividade e possibilitando a obtenção de propostas mais vantajosas para a administração pública.

b) **Transparência e Eficiência**: O processo eletrônico assegura maior transparência nas etapas da licitação e otimiza os procedimentos, resultando em maior celeridade e eficiência na contratação.

c) **Redução de Custos**: A competição ampliada tende a resultar em propostas com preços mais competitivos, gerando economia para os cofres públicos.

2.3. DO REGISTRO DE PREÇO

A implementação do Sistema de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão, implantação, intermediação e administração de sistema informatizado e integrado, com utilização de etiquetas (TAGs) com tecnologia RFID (ou similar), destinados ao gerenciamento da frota oficial do Município de Brumado/BA, justifica-se pela natureza variável, contínua e multifinalitária da demanda.

A frota municipal atende a diversas secretarias — como Saúde, Educação, Infraestrutura, Administração, Assistência Social, entre outras — e é utilizada em múltiplas frentes de trabalho, incluindo transporte escolar, atendimento de urgência, serviços urbanos e apoio logístico às atividades administrativas.

Dessa forma, a necessidade de controle de abastecimento, manutenção, aquisição de peças e pneus ocorre de maneira gradual, inconstante e, muitas vezes, imprevisível, a depender do uso dos veículos e de fatores externos. A adoção do SRP assegura que a Administração efetive as contratações de forma fracionada e conforme a real demanda, evitando contratações desnecessárias, otimizando os recursos públicos e eliminando o risco de ineficiência decorrente de aquisições genéricas ou antecipadas. O sistema permite a centralização da licitação para ganho de escala e padronização contratual, sem comprometer a flexibilidade das unidades requisitantes, que poderão solicitar os serviços conforme suas respectivas necessidades operacionais e orçamentárias.

Outrossim, com os preços registrados em ata, o tempo entre a identificação da necessidade e a efetiva contratação do serviço é sensivelmente reduzido, evitando atrasos em demandas críticas e assegurando a continuidade de serviços públicos essenciais, como transporte de pacientes, entrega de merenda escolar e serviços emergenciais de obras.

Assim, a adoção do Sistema de Registro de Preços encontra-se plenamente justificada, pois se revela o instrumento mais adequado para garantir economicidade, eficiência, planejamento, agilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



e vantajosidade na contratação dos serviços, conforme os princípios expressos nos arts. 11 e 82 da Lei nº 14.133/2021.

3. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ENQUADRADAS NA LC Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014:

- () Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item/lote (participação exclusiva para ME/EPP).
- (x) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 por item/lote (ampla participação).
- () Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).
- () Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

4. DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Nos termos do art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração deve, sempre que possível, promover o parcelamento do objeto, de forma a ampliar a competitividade, possibilitando a participação de um maior número de fornecedores. No entanto, o §1º do referido artigo admite expressamente a inexigibilidade de parcelamento quando este se revelar tecnicamente inviável ou comprometer a economia de escala, a eficiência da contratação ou a segurança da execução.

No presente caso, o objeto trata da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gestão, implantação, intermediação e administração de sistema informatizado e integrado, com utilização de etiquetas (TAGs) com tecnologia RFID (ou similar), voltado ao gerenciamento do consumo de combustíveis, manutenção preventiva, preditiva e corretiva, bem como aquisição de peças, acessórios e pneus da frota oficial do Município de Brumado/BA.

Trata-se de uma solução tecnológica integrada, indivisível e funcionalmente interdependente, cuja execução requer padronização e interoperabilidade entre todos os seus componentes. A separação do objeto em parcelas (por exemplo, contratação de uma empresa para o sistema, outra para fornecimento de TAGs, outra para intermediação de peças, etc.) comprometeria a coerência da solução, a rastreabilidade dos dados, a eficácia dos controles e a responsabilização técnica pela execução contratual.

Dessa forma, o parcelamento se mostra tecnicamente inviável, pois eliminaria a integração entre os serviços, prejudicando os objetivos de gestão inteligente da frota, que dependem de um sistema único, automatizado e centralizado.

Em razão dessa característica, adota-se como critério de julgamento maior desconto global, o que está alinhado à lógica da contratação integrada. A avaliação global da proposta garante que todos os componentes e funcionalidades necessários à operação do sistema estejam incluídos no mesmo pacote técnico e econômico, evitando contratações fragmentadas que gerariam custos adicionais, perda de sinergia e falhas operacionais.

Assim, a contratação em item único, com julgamento pelo maior desconto global, assegura:

- Padronização e plena compatibilidade da solução implantada;
- Eficiência na fiscalização e na gestão contratual;
- Maior responsabilidade da contratada sobre a entrega dos resultados previstos;
- Economia de escala e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



Portanto, a não realização do parcelamento encontra respaldo no art. 47, §1º, da Lei nº 14.133/2021, e a escolha maior desconto global como critério de julgamento é tecnicamente adequada e juridicamente amparada, garantindo a execução eficiente, segura e economicamente vantajosa do objeto pretendido.

5. DA SUSTENTABILIDADE E POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

5.1. A presente contratação deve observar os princípios da sustentabilidade, conforme previsto no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e da Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981). Consideram-se os impactos ambientais associados à implantação e operação do sistema informatizado, à logística de manutenção da frota e à aquisição de peças, acessórios e pneus.

5.2. A execução dos serviços contratados poderá gerar impactos ambientais que devem ser mitigados com a adoção de práticas sustentáveis durante todas as fases do processo, desde a implantação do sistema até a operacionalização das atividades de gerenciamento da frota.

a) Impactos Ambientais Possíveis:

- **Geração de resíduos sólidos e perigosos:** Decorrentes do descarte de peças, pneus, óleos lubrificantes e outros resíduos oriundos das manutenções preventivas e corretivas.
- **Emissões de CO₂ na operação da frota:** O uso contínuo de veículos e máquinas resulta na emissão de gases de efeito estufa.
- **Consumo de energia e recursos tecnológicos:** Necessário para manter a infraestrutura do sistema informatizado e os equipamentos tecnológicos em operação.

b) Medidas de Sustentabilidade a Serem Adotadas:

- **Gestão adequada de resíduos:** Exigir da contratada o cumprimento das normas de descarte e destinação final ambientalmente corretas, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).
- **Adoção de práticas de logística sustentável:** Promover o planejamento racional de rotas de manutenção e abastecimento, reduzindo deslocamentos desnecessários e, consequentemente, as emissões de CO₂.
- **Preferência por peças e insumos ambientalmente responsáveis:** Estimular a utilização de peças remanufaturadas, pneus com certificação ambiental e óleos lubrificantes recicláveis, sempre que tecnicamente viável.
- **Infraestrutura tecnológica com eficiência energética:** Priorizar soluções de software e hardware com baixo consumo energético e que possuam certificações ambientais reconhecidas.
- **Condições de trabalho e produção ética:** Verificar se os fornecedores parceiros da contratada seguem normas ambientais, sanitárias e trabalhistas, estimulando a contratação de empresas socialmente responsáveis.

5.3. A adoção destas medidas reforça o compromisso do Município de Brumado/Bahia com uma gestão pública ambientalmente consciente, alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030, promovendo a modernização da frota municipal de forma sustentável e responsável. Abaixo, apresenta-se a estimativa de consumo mensal médio para o período:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- LOTE 1 -

LOTE ÚNICO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Valor estimado Taxa de administração
01	Serviços de gestão, implantação, intermediação, e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de etiquetas (TAG's) com tecnologia RFID (ou similar), de gerenciamento de combustível, da manutenção preventiva, preditiva e corretiva da frota, da aquisição de peças, acessórios e pneus para a frota municipal oficial, incluindo veículos leves, veículos médios, veículos pesados, máquinas, e equipamentos, visando atender às necessidades de todas as secretarias do município de Brumado/BA.	Serviço	R\$ 5.035.539,00 3,50%

O lote único será composto por 04 itens para fins de prestação de contas junto aos órgãos de controle e adequação do sistema de gestão pública utilizado no município de Brumado/Bahia.

LOTE ÚNICO	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO
ITEM 1	Contratação de empresa especializada em serviços de gestão, implantação, intermediação, e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de etiquetas (TAG's) com tecnologia RFID (ou similar), <u>de gerenciamento de combustível em estabelecimentos credenciados</u> , para a frota municipal oficial, incluindo veículos leves, veículos médios, veículos pesados, máquinas, e equipamentos, visando atender às necessidades de todas as secretarias do município de Brumado /Bahia.	R\$
ITEM 2	Contratação de empresa especializada em serviços de gestão, implantação, intermediação, e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de etiquetas (TAG's) com tecnologia RFID (ou similar) <u>para aquisição de peças e acessórios em estabelecimentos credenciados</u> , para a frota municipal oficial, incluindo veículos leves, veículos médios, veículos pesados, máquinas, e equipamentos, visando atender às necessidades de todas as secretarias do município de Brumado/Bahia.	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



ITEM 3	Contratação de empresa especializada em serviços de gestão, implantação, intermediação, e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de etiquetas (TAG's) com tecnologia RFID (ou similar) <u>para serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva em estabelecimentos credenciados</u> , para a frota municipal oficial, incluindo veículos leves, veículos médios, veículos pesados, máquinas, e equipamentos, visando atender às necessidades de todas as secretarias do município de Brumado/BA.	R\$
ITEM 4	Contratação de empresa especializada em serviços de gestão, implantação, intermediação, e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de etiquetas (TAG's) com tecnologia RFID (ou similar) <u>para aquisição de pneus em estabelecimentos credenciados</u> , para a frota municipal oficial, incluindo veículos leves, veículos médios, veículos pesados, máquinas, e equipamentos, visando atender às necessidades de todas as secretarias do município de Brumado/Bahia.	

6. DA ESTIMATIVA DE DEMANDA E DO CONTROLE DE REQUISIÇÕES

6.1. A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades operacionais das Secretarias Municipais do Município de Brumado/ Bahia, por meio da prestação de serviços de **gestão, implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado com tecnologia RFID (ou similar)**, destinado ao gerenciamento do consumo de combustíveis, manutenção preventiva, preditiva e corretiva da frota municipal, além da aquisição de peças, acessórios e pneus para veículos leves, médios, pesados, máquinas e equipamentos.

6.2. A estimativa de demanda foi elaborada com base em:
Dados do setor de transporte municipal;
Relatórios sobre o consumo médio mensal de combustíveis e peças;
Histórico de manutenção corretiva e preventiva da frota nos últimos exercícios;
Projeção de crescimento das atividades e expansão dos serviços públicos dependentes da frota.
Essas informações foram consolidadas pelas Secretarias Municipais demandantes e validam a necessidade de uma solução integrada para aprimorar o controle, reduzir custos e garantir a eficiência na gestão da frota.

6.3. Ressalte-se que a estimativa possui caráter máximo, sendo facultado à Administração requisitar os serviços e aquisições de forma parcial ou total, conforme as necessidades efetivas das Secretarias e a disponibilidade orçamentária.

6.4. A estimativa levou em consideração os seguintes fatores:
a) O aumento progressivo da demanda por serviços públicos que dependem do uso eficiente da frota municipal;
b) A necessidade contínua de manutenção, abastecimento e gerenciamento dos veículos para garantir a regularidade das atividades essenciais;
c) A inexistência de contrato vigente que contemple uma solução tecnológica integrada com as funcionalidades requeridas;
d) A necessidade de padronização e modernização dos processos de gestão da frota, em consonância com as melhores práticas administrativas e com os princípios da eficiência e economicidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



6.5. Com base nesses dados, busca-se garantir a execução contínua e eficaz dos serviços de gerenciamento da frota municipal, promovendo maior controle, redução de desperdícios e a modernização administrativa, alinhada aos princípios da gestão pública sustentável e responsável.

6.6. Considerando a necessidade de estimar o valor da contratação de forma fidedigna, optou-se pela realização da pesquisa de preços diretamente junto a fornecedores locais, em razão da especificidade do objeto e da limitada disponibilidade de mercado em âmbito regional e nacional. Tal medida se mostra adequada, uma vez que os fornecedores situados na localidade possuem maior conhecimento técnico sobre as particularidades da demanda, além de condições logísticas mais favoráveis para a execução contratual.

6.6.1 O procedimento está em conformidade com o artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, que prevê que a estimativa de preços deve ser elaborada a partir de fontes idôneas que reflitam a realidade do mercado, observando-se a compatibilidade com valores praticados em contratações similares. Assim, a coleta direta de cotações junto a fornecedores que atuam especificamente no ramo e na região atende ao princípio da razoabilidade e assegura maior aderência entre o preço estimado e a realidade do objeto a ser contratado.

6.6.2 Outrossim, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, a Administração deve adotar metodologia de pesquisa de preços que garanta a obtenção de valores consistentes, confiáveis e compatíveis com o mercado, sendo plenamente admitida a solicitação de propostas diretamente aos fornecedores, especialmente em casos de bens e serviços que demandem especialização ou apresentem particularidades locais.

6.6.3 Portanto, a opção pela consulta a fornecedores locais justifica-se pela necessidade de garantir economicidade, eficiência e adequação do orçamento estimado, assegurando que os valores utilizados para a formação da base de cálculo reflitam de maneira precisa a realidade do mercado e ofereçam suporte técnico e jurídico à futura contratação.

Diante disto, declaramos ainda que os valores estimados foram obtidos após ampla pesquisa de mercado de maneira formal, e serão regularmente divulgadas, através de todos os portais, após a fase de lances do certame, sem prejuízo dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas e, ainda, sem prejuízo ao disposto no inciso I do art. 24 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL

BRUMADO

NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

Relação de veículos da SECRETARIA DE SAÚDE - SESAU									
VEICULO	MODELO	COMBUSTIVEL	ESTIMAT. COMBUSTIVEL	ESTIMAT. PEÇAS E MANUTENÇÃO	PLACA				
1	CARRO	FIAT LINO MILE WAY EC	GASOLINA	R\$ 1.000,00	R\$ 1.411,15	NZ8-1G39	R\$0.500	R\$ 2.822,30	
2	CARRO	VOLKSWAGEN GOL 1.0	GASOLINA	R\$ 1.000,00	R\$ 1.717,95	OLC-5419	R\$0.500	R\$ 3.435,90	
3	CARRO	FIAT ARGO DRIVE 1.0	GASOLINA	R\$ 2.000,00	R\$ 1.256,45	SJS-2113	R\$0.500	R\$ 2.512,90	
4	CARRO	FIAT ARGO DRIVE 1.0	GASOLINA	R\$ 2.000,00	R\$ 1.256,45	SJS-9H76	R\$0.500	R\$ 2.512,90	
5	CARRO	FIAT UNO	GASOLINA	R\$ 1.000,00	R\$ 1.313,65	PKO-1309	R\$0.500	R\$ 2.627,30	
6	CARRO	FIAT STRADA CD	GASOLINA	R\$ 1.000,00	R\$ 1.898,65	OZC-0G81	R\$0.500	R\$ 3.797,30	
7	CARRO	FORD FIESTA	GASOLINA	R\$ 500,00	R\$ 1.907,10	OLUN-6507	R\$0.500	R\$ 3.814,20	
8	CARRO	FIAT MOB	GASOLINA	R\$ 1.000,00	R\$ 1.522,95	PKI-4954	R\$0.500	R\$ 3.045,90	
9	CARRO	FIAT TORO	DIESEL	R\$ 1.500,00	R\$ 2.176,85	RPR-5178	R\$0.500	R\$ 4.353,70	
10	CARRO	FIAT TORO	DIESEL	R\$ 1.500,00	R\$ 2.347,15	PLB-5076	R\$0.500	R\$ 4.694,30	
11	CARRO	CHEVROLET S10 CD (LACE)	DIESEL	R\$ 4.500,00	R\$ 2.737,15	SEM PLACA (OKM)	R\$0.500	R\$ 5.474,30	
12	MOTO	HONDA CG	GASOLINA	R\$ 200,00	R\$ 428,35	PLE-2404	R\$0.500	R\$ 856,70	
13	AMBULANCIA	FIAT FIORINO	GASOLINA	R\$ 3.000,00	R\$ 1.606,15	QTV-6447	R\$0.500	R\$ 3.212,30	
14	AMBULANCIA	FORD COURIER	GASOLINA	R\$ 2.000,00	R\$ 1.935,05	NZQ-4432	R\$0.500	R\$ 3.870,10	
15	AMBULANCIA	CHEVROLET S10 CS	DIESEL	R\$ 7.000,00	R\$ 2.558,40	RCD-3A04	R\$0.500	R\$ 5.116,80	
16	AMBULANCIA	DUCATO	DIESEL	R\$ -	-	NTL-3150	R\$0.500	R\$ 7.047,30	
17	AMBULANCIA	DUCATO	DIESEL	R\$ -	-	NYS-9019	R\$0.500	R\$ 7.047,30	
18	AMBULANCIA	DUCATO	DIESEL	R\$ -	-	NTR-4F30	R\$0.500	R\$ 7.047,30	
19	AMBULANCIA	DUCATO	DIESEL	R\$ -	-	OZU-6542	R\$0.500	R\$ 6.756,10	
20	AMBULANCIA	DUCATO	DIESEL	R\$ 3.500,00	R\$ 3.378,05	OZU-9240	R\$0.500	R\$ 6.756,10	
21	AMBULANCIA	SPRINTER	DIESEL	R\$ 3.500,00	R\$ 3.706,30	QTV-3A66	R\$0.500	R\$ 7.412,60	
22	AMBULANCIA	SPRINTER	DIESEL	R\$ 3.500,00	R\$ 3.706,30	QTV-6G45	R\$0.500	R\$ 7.412,60	
23	AMBULANCIA	RENAULT MASTER	DIESEL	R\$ 7.000,00	R\$ 3.420,30	PLB-7047	R\$0.500	R\$ 6.840,60	
24	AMBULANCIA	RENAULT MASTER	DIESEL	R\$ 7.000,00	R\$ 3.113,50	SKF-9H39	R\$0.500	R\$ 6.227,00	
25	AMBULANCIA	HILUX CS	DIESEL	R\$ 7.000,00	R\$ 2.872,35	SKI-8099	R\$0.500	R\$ 5.744,70	
26	AMBULANCIA	HILUX CS	DIESEL	R\$ 7.000,00	R\$ 2.872,35	SKH-3J05	R\$0.500	R\$ 5.744,70	
				R\$ 67.700,00	R\$ 49.142,60				
Relação de veículos da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMEC									
VEICULO	MODELO	COMBUSTIVEL	ESTIMAT. COMBUSTIVEL	ESTIMAT. PEÇAS E MANUTENÇÃO	PLACA				
1	CARRO	CHEVROLET ONIX	GASOLINA	R\$ 1.500,00	R\$ 1.387,10	RDC-3F13	R\$0.500	R\$ 2.774,20	
2	CARRO	CHEVROLET ONIX	GASOLINA	R\$ 1.500,00	R\$ 1.387,10	RDC-0H09	R\$0.500	R\$ 2.774,20	
3	ONIBUS	VW 15.190	DIESEL	R\$ 4.500,00	R\$ 3.628,95	NYI-0F95	R\$0.500	R\$ 7.257,90	
4	ONIBUS	VW 15.190	DIESEL	R\$ 4.500,00	R\$ 3.628,95	NYI-1C18	R\$0.500	R\$ 7.257,90	
5	ONIBUS	VW 15.190	DIESEL	R\$ 4.500,00	R\$ 3.628,95	NYI-6B58	R\$0.500	R\$ 7.257,90	
6	ONIBUS	VW 15.190	DIESEL	R\$ 4.500,00	R\$ 3.404,05	OKP-2G72	R\$0.500	R\$ 6.808,10	
7	ONIBUS	VW 15.190	DIESEL	R\$ 4.500,00	R\$ 3.628,95	NYI-9136	R\$0.500	R\$ 7.257,90	
8	ONIBUS	VW 15.190	DIESEL	R\$ 4.500,00	R\$ 3.404,05	OKP-1E19	R\$0.500	R\$ 6.808,10	
9	ONIBUS	VW 15.190	DIESEL	R\$ 4.500,00	R\$ 3.628,95	NYI-3F59	R\$0.500	R\$ 7.257,90	
10	ONIBUS	VW 15.190	DIESEL	R\$ 4.500,00	R\$ 3.404,05	OKP-0J98	R\$0.500	R\$ 6.808,10	
11	ONIBUS	VW 15.190	DIESEL	R\$ 4.500,00	R\$ 3.628,95	NYI-1E61	R\$0.500	R\$ 7.257,90	
12	ONIBUS	VW 15.190	DIESEL	R\$ 4.500,00	R\$ 3.628,95	OKP-3B99	R\$0.500	R\$ 7.257,90	
13	ONIBUS	VW NEOBUS MINI	DIESEL	R\$ 4.500,00	R\$ 3.378,70	PLT-5E48	R\$0.500	R\$ 6.757,40	
14	ONIBUS	MPOLLO VOLARE	DIESEL	R\$ 4.500,00	R\$ 3.264,95	RDF-7B13	R\$0.500	R\$ 6.529,90	
15	ONIBUS	IVECO CITYCLASS	DIESEL	R\$ 4.500,00	R\$ 3.391,05	NZD-5588	R\$0.500	R\$ 6.782,10	
16	ONIBUS	IVECO BUS	DIESEL	R\$ 4.500,00	R\$ 3.010,15	SKC-7B45	R\$0.500	R\$ 6.020,30	
				R\$ 66.000,00	R\$ 51.433,85				
Relação de veículos da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINF									
VEICULO	MODELO	COMBUSTIVEL	ESTIMAT. COMBUSTIVEL	ESTIMAT. PEÇAS E MANUTENÇÃO	PLACA				
1	CARRO	VOLKSWAGEN SAVEIRO	GASOLINA	R\$ 1.500,00	R\$ 1.879,15	OZM-0724	R\$0.500	R\$ 3.758,30	
2	CARRO	FIAT STRADA CD	GASOLINA	R\$ 1.500,00	R\$ 1.942,20	PJS-9D45	R\$0.500	R\$ 3.884,40	
3	CARRO	VOLKSWAGEN GOL	GASOLINA	R\$ 1.500,00	R\$ 1.717,95	OZM-7715	R\$0.500	R\$ 3.435,90	
4	CARRO	VOLKSWAGEN GOL	GASOLINA	R\$ 1.500,00	R\$ 1.717,95	OLC-1D03	R\$0.500	R\$ 3.435,90	
5	CARRO	VOLKSWAGEN GOL	GASOLINA	R\$ 1.500,00	R\$ 1.717,95	OVD-9818	R\$0.500	R\$ 3.435,90	
6	CARRO	FORD RANGER	DIESEL	R\$ 3.500,00	R\$ 2.962,70	PLN-8C42	R\$0.500	R\$ 5.925,40	
7	MOTO	YAMAHA YBR 125	GASOLINA	R\$ 500,00	R\$ 486,85	JLL-8893	R\$0.500	R\$ 973,70	
8	MOTO	HONDA NXR 150 BROS	GASOLINA	R\$ 500,00	R\$ 540,15	OZI-0H91	R\$0.500	R\$ 1.080,30	
9	PIPA	MERCEDES BENZ ATRON	DIESEL	R\$ 6.500,00	R\$ 3.562,65	OUY-4382	R\$0.500	R\$ 7.125,30	
10	PIPA	FORD CARGO	DIESEL	R\$ 6.200,00	R\$ 2.793,05	NZC-5772	R\$0.500	R\$ 5.586,10	
11	CACAMBA	VW 26.280 CRM	DIESEL	R\$ 8.000,00	R\$ 3.432,00	OVB-6385	R\$0.500	R\$ 6.864,00	
12	EQUIPAMENT	PATROL NEW HOLLAND RS	DIESEL	R\$ 10.400,00	R\$ 6.488,95	*NCAFO1054*	R\$0.500	R\$ 12.977,90	
13	EQUIPAMENT	PATROL NEW HOLLAND RS	DIESEL	R\$ 10.400,00	R\$ 6.488,95	*NDAFO2074*	R\$0.500	R\$ 12.977,90	
14	EQUIPAMENT	PA CARREGADEIRA KOMA	DIESEL	R\$ 6.280,00	R\$ 4.330,95	*KMTWAG52LS1812082*	R\$0.500	R\$ 8.661,90	
				R\$ 72.780,00	R\$ 40.061,45				
Relação de veículos da SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO - SMTT									
VEICULO	MODELO	COMBUSTIVEL	ESTIMAT. COMBUSTIVEL	ESTIMAT. PEÇAS E MANUTENÇÃO	PLACA				
1	CARRO	VOLKSWAGEN UP	GASOLINA	R\$ 1.000,00	R\$ 1.567,15	PJO-4868	R\$0.500	R\$ 3.134,30	
2	CARRO	VOLKSWAGEN SAVEIRO	GASOLINA	R\$ 1.000,00	R\$ 1.879,15	PKI-0656	R\$0.500	R\$ 3.758,30	
3	MOTO	HONDA NXR 150 BROS	GASOLINA	R\$ 600,00	R\$ 540,15	OZC-7A97	R\$0.500	R\$ 1.080,30	
				R\$ 2.600,00	R\$ 3.986,45				
Relação de veículos da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SESOC									
VEICULO	MODELO	COMBUSTIVEL	ESTIMAT. COMBUSTIVEL	ESTIMAT. PEÇAS E MANUTENÇÃO	PLACA				
1	CARRO	FIAT STRADA CD	GASOLINA	R\$ 1.500,00	R\$ 1.697,80	SJS-7F01	R\$0.500	R\$ 3.395,60	
2	CARRO	CHEVROLET SPIN	GASOLINA	R\$ 2.000,00	R\$ 1.936,35	OZI-2534	R\$0.500	R\$ 3.872,70	
3	CARRO	VOLKSWAGEN UP	GASOLINA	R\$ 1.500,00	R\$ 1.567,15	PGG-8126	R\$0.500	R\$ 3.134,30	
4	CARRO	VOLKSWAGEN UP	GASOLINA	R\$ 1.500,00	R\$ 1.647,10	OZN-4J03	R\$0.500	R\$ 3.294,20	
5	CARRO	NISSAN VERSA	GASOLINA	R\$ 2.000,00	R\$ 1.786,20	SKG-1F78	R\$0.500	R\$ 3.572,40	
6	CARRO	VOLKSWAGEN AMAROK	DIESEL	R\$ 2.000,00	R\$ 2.399,15	PKH-4E88	R\$0.500	R\$ 4.798,30	
				R\$ 10.500,00	R\$ 11.033,75				
Relação de veículos da GUARDA MUNICIPAL - GCM									
VEICULO	MODELO	COMBUSTIVEL	ESTIMAT. COMBUSTIVEL	ESTIMAT. PEÇAS E MANUTENÇÃO	PLACA				
1	CARRO	VOLKSWAGEN UP	GASOLINA	R\$ 1.500,00	R\$ 1.567,15	PJP-9238	R\$0.500	R\$ 3.134,30	
2	CARRO	FIAT PALIO WEEKEND	GASOLINA	R\$ 2.000,00	R\$ 1.750,45	JRM-1122	R\$0.500	R\$ 3.500,90	
3	CARRO	FIAT TORO	DIESEL	R\$ 2.000,00	R\$ 2.338,70	PKL-2E21	R\$0.500	R\$ 4.677,40	
4	CARRO	TOYOTA SW4	DIESEL	R\$ 3.000,00	R\$ 2.377,05	OVD-9866	R\$0.500	R\$ 4.754,10	
				R\$ 8.500,00	R\$ 8.033,35				
Relação de veículos do GABINETE - GABIP									
VEICULO	MODELO	COMBUSTIVEL	ESTIMAT. COMBUSTIVEL	ESTIMAT. PEÇAS E MANUTENÇÃO	PLACA				
1	CARRO	CHEVROLET S10 CD	DIESEL	R\$ 4.500,00	R\$ 2.737,15	RDC-7A04	R\$0.500	R\$ 5.474,30	
2	CARRO	TOYOTA SW4	DIESEL	R\$ 5.000,00	R\$ 2.377,05	TGX-8147	R\$0.500	R\$ 4.754,10	
3	MOTO	HONDA CG 160 TITAN	GASOLINA	R\$ 500,00	R\$ 440,70	PJZ-9F25	R\$0.500	R\$ 881,40	
				R\$ 10.000,00	R\$ 5.554,90				
Relação de veículos da SECRETARIA DE CULTURA - SECULT									
VEICULO	MODELO	COMBUSTIVEL	ESTIMAT. COMBUSTIVEL	ESTIMAT. PEÇAS E MANUTENÇÃO	PLACA				
1	CARRO	VOLKSWAGEN GOL	GASOLINA	R\$ 1.500,00	R\$ 1.717,95	OUY-9039	R\$0.500	R\$ 3.435,90	
2	CARRO	VOLKSWAGEN GOL	GASOLINA	R\$ 1.500,00	R\$ 1.717,95	OVD-0739	R\$0.500	R\$ 3.435,90	
				R\$ 3.000,00	R\$ 3.435,90				
Relação de veículos da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD									
VEICULO	MODELO	COMBUSTIVEL	ESTIMAT. COMBUSTIVEL	ESTIMAT. PEÇAS E MANUTENÇÃO	PLACA				
1	CARRO	VOLKSWAGEN GOL	GASOLINA	R\$ 1.500,00	R\$ 1.717,95	OUL-7F91	R\$0.500	R\$ 3.435,90	
2	CARRO	DUCATO	DIESEL	R\$ 4.000,00	R\$ 3.827,85	PKO-7922	R\$0.500	R\$ 7.655,70	
3	MOTO	HONDA CG FAN 125	GASOLINA	R\$ 500,00	R\$ 440,70	NZS-9174	R\$0.500	R\$ 881,40	
4	MOTO	HONDA CG CARGO 125	GASOLINA	R\$ 500,00	R\$ 440,70	OZO-8D24	R\$0.500	R\$ 881,40	
				R\$ 6.500,00	R\$ 6.427,20				
Relação de veículos da SECRETARIA DE AGRICULTURA - SEMAR									
VEICULO	MODELO	COMBUSTIVEL	ESTIMAT. COMBUSTIVEL	ESTIMAT. PEÇAS E MANUTENÇÃO	PLACA				
1	CARRO	FIAT STRADA CD	GASOLINA	R\$ 2.000,00	R\$ 1.898,65	OZM-3878	R\$0.500	R\$ 3.797,30	
2	MOTO	HONDA NXR 150 BROS	GASOLINA	R\$ 500,00	R\$ 540,15	OZM-7847	R\$0.500	R\$ 1.080,30	
				R\$ 2.500,00	R\$ 2.438,80				
				TOTAL GERAL COMBUSTIVEL TOTAL GERAL PEÇAS E MANUTENÇÃO:					
				R\$ 2.856.960,00		R\$ 2.178.579,00			
R\$ 5.035.539,00									



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



7. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE ÚNICO

LOTE ÚNICO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	% ESTIMADO Taxa de administração
01	Serviços de gestão, implantação, intermediação, e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de etiquetas (TAG's) com tecnologia RFID (ou similar), de gerenciamento de combustível, da manutenção preventiva, preditiva e corretiva da frota, da aquisição de peças, acessórios e pneus para a frota municipal oficial, incluindo veículos leves, veículos médios, veículos pesados, máquinas, e equipamentos, visando atender às necessidades de todas as secretarias do município de Brumado /BA.	Serviço	

7.1. DA PROPOSTA COMERCIAL

Nos termos dos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, é vedada a apresentação de proposta com descontos excessivos ou incompatíveis com os preços de mercado da localidade, quando esses tenham por objetivo obter vantagem indevida no julgamento da licitação e comprometer a execução do contrato.

2. Caracterização da conduta ilícita

Configura prática antieconômica e vedada o desconto artificialmente elevado, seguido de repasse de sobrepreço a fornecedores, subcontratados ou terceiros, como forma de compensação pela margem suprimida na proposta inicial.

3. Fiscalização e comprovação

- 3.1. A Administração Municipal poderá, a qualquer tempo e sem ônus, exigir documentação comprobatória dos custos e preços praticados ao longo de toda a cadeia de fornecimento, inclusive para serviços de manutenção e abastecimento de veículos.
- 3.2. Sem prejuízo do item anterior, a Prefeitura realizará auditoria in loco, inclusive mediante atuação de fiscal de contrato, para verificar, sem prévio aviso, a conformidade dos preços efetivamente cobrados e das condições de prestação dos serviços com aqueles constantes na proposta apresentada.

7.2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada para a prestação dos serviços de gestão, implantação, intermediação e administração de sistema informatizado e integrado, com uso de etiquetas (TAGs) com tecnologia RFID (ou similar), foi estruturada de forma a contemplar todas as etapas do ciclo de vida da contratação pública, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021, abrangendo o planejamento, a execução, a fiscalização, o encerramento contratual e a mensuração dos impactos na gestão da frota municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



O objetivo é garantir a eficiência operacional, a transparência na utilização de recursos públicos, a rastreabilidade de informações e a sustentabilidade da gestão da frota, assegurando apoio efetivo às atividades desempenhadas pelas diversas secretarias municipais.

7.2.1. Planejamento e Contratação

A etapa de planejamento considerou:

- A identificação precisa da necessidade pública, baseada na realidade operacional da frota do Município de Brumado/BA e nas dificuldades enfrentadas com controle manual de abastecimentos, manutenções e aquisições de peças;
- A definição dos requisitos técnicos da solução, com base em diagnóstico setorial, experiências similares e alinhamento às normas da ANP, ABNT, DENATRAN e demais órgãos reguladores;
- A análise de soluções tecnológicas disponíveis no mercado, priorizando plataformas consolidadas, com alta disponibilidade, recursos de rastreamento em tempo real, geração de relatórios e suporte contínuo;
- A justificativa técnica para adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), dada a natureza continuada e variável da demanda, bem como a necessidade de atendimento a múltiplas secretarias;
- A opção pelo julgamento maior desconto global, em razão da indivisibilidade e interdependência técnica entre os componentes da solução (software, TAGs, rede credenciada, suporte e gestão integrada).

7.2.2. Execução dos Serviços

Na fase de execução, a empresa contratada será responsável por:

- Implantar a solução informatizada, com disponibilização da plataforma de gestão e integração da frota por meio da instalação de TAGs RFID em todos os veículos, máquinas e equipamentos;
- Gerenciar os processos de abastecimento, manutenção e aquisição de peças/pneus, por meio de sistema automatizado, integrado à rede credenciada, com autorização controlada por TAG e liberação em tempo real;
- Oferecer suporte técnico contínuo (24h), garantindo o funcionamento ininterrupto do sistema e a resolução de falhas ou instabilidades;
- Capacitar os servidores municipais, assegurando a correta operação do sistema e o uso efetivo dos relatórios gerenciais para o controle da frota;
- Realizar atualizações e melhorias contínuas na plataforma, conforme a evolução das necessidades da Administração durante a vigência contratual.

7.2.3. Fiscalização, Monitoramento e Avaliação

A execução será acompanhada e avaliada pela Administração Municipal por meio de:

- Fiscal designado formalmente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, responsável pelo monitoramento da execução contratual;
- Relatórios mensais de desempenho, fornecidos pela contratada, contendo indicadores-chave (nível de consumo, custos por veículo, frequência de manutenção, performance da frota etc.);
- Ferramentas de controle gerencial (dashboards e painéis de acompanhamento), acessíveis aos gestores públicos em tempo real;
- Verificação da conformidade técnica da solução, da legalidade dos processos executados e da aderência aos critérios de qualidade e sustentabilidade contratados;
- Avaliação final do impacto da solução, com base nos ganhos de eficiência, redução de custos, melhoria na disponibilidade da frota e maior transparência nas operações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



7.2.4. Sustentabilidade e Impactos Ambientais

A solução também contempla diretrizes de sustentabilidade e responsabilidade ambiental, como:

- Redução de desperdício de combustíveis e emissões de gases poluentes, por meio do controle do consumo e incentivo à condução econômica;
- Acompanhamento da vida útil de peças e pneus, otimizando trocas e evitando descartes prematuros;
- Incentivo à digitalização de processos administrativos, com eliminação de papéis e automação de autorizações;
- Gestão adequada de resíduos e logística reversa, mediante exigência de práticas ambientalmente responsáveis dos fornecedores credenciados;
- Atendimento a normas ambientais expedidas por IBAMA, CONAMA e demais órgãos de controle.

7.2.5. Encerramento e Resultados Esperados

Ao final do ciclo contratual, espera-se que a solução tenha proporcionado:

- Melhoria significativa no controle e desempenho da frota municipal;
- Redução de custos operacionais e de manutenção;
- Aumento da disponibilidade dos veículos para os serviços essenciais;
- Maior transparência e rastreabilidade nos gastos públicos com frota;
- Fortalecimento da governança pública e da eficiência administrativa;
- Estabelecimento de modelo tecnológico replicável para futuras contratações.

7.3.DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.3.1. A empresa contratada deverá prestar os serviços de forma contínua, eficiente e em conformidade com o objeto contratado, por meio de sistema informatizado integrado e funcional, que possibilite, de forma centralizada, o gerenciamento do consumo de combustíveis, o controle e execução das manutenções preventiva, preditiva e corretiva dos veículos e equipamentos da frota, bem como a aquisição, rastreamento e gestão de peças, acessórios e pneus, com geração de relatórios e indicadores gerenciais em tempo real.

7.3.2. Todos os serviços prestados deverão atender integralmente às normas técnicas, ambientais, operacionais e de segurança vigentes, observando, entre outros, os requisitos estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo (ANP), Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), CONTRAN, bem como outras regulamentações e legislações aplicáveis à gestão de frotas, rastreamento veicular, controle de combustíveis e manutenção automotiva.

7.3.3. A contratada será responsável pela implantação completa e funcional do sistema, incluindo:

- A criação de ambiente operacional adequado (plataforma web e/ou aplicativo);
- A integração com a rede credenciada de abastecimento e manutenção;
- A capacitação técnica dos servidores designados pela Administração Municipal, com fornecimento de material instrucional;
- A disponibilização de suporte técnico especializado, com atendimento remoto e/ou presencial;
- A execução da manutenção corretiva e evolutiva da plataforma durante toda a vigência contratual, garantindo a estabilidade e a atualização contínua da solução tecnológica.

7.3.4. O fornecimento, instalação e ativação das etiquetas eletrônicas (TAGs) com tecnologia RFID (ou tecnologia equivalente) deverão ser realizados no início da execução contratual, de forma compatível com os veículos da frota oficial do Município de Brumado/BA, respeitando os critérios



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



técnicos definidos no Termo de Referência. As TAGs deverão ser vinculadas ao sistema para liberação segura dos serviços contratados.

7.3.5. A prestação dos serviços deverá abranger todos os veículos leves, médios e pesados, bem como máquinas e equipamentos pertencentes à frota municipal, incluindo aqueles vinculados às Secretarias de Saúde, Educação, Infraestrutura, Administração, Assistência Social, Agricultura e demais órgãos da estrutura administrativa do Município, com cobertura integral e uniforme, conforme demanda operacional.

7.3.6. A contratada deverá garantir canal de suporte técnico ativo 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para atendimento de ocorrências, dúvidas, instabilidades ou falhas operacionais no sistema, com respostas rápidas e solução imediata dos problemas identificados, a fim de assegurar a continuidade dos serviços públicos e o pleno funcionamento da gestão da frota.

7.3.7. O descumprimento de quaisquer das obrigações contratuais, bem como a ocorrência de falhas na execução dos serviços, indisponibilidade do sistema, ausência de suporte técnico ou paralisações não justificadas, implicará a aplicação das penalidades cabíveis, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, no contrato administrativo e demais normas pertinentes, sem prejuízo da apuração de eventuais danos causados à Administração.

7.4. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Considerando que o objeto da presente contratação envolve a implantação e a execução contínua de um sistema informatizado e integrado, com tecnologia RFID (ou similar), voltado ao gerenciamento do consumo de combustíveis, manutenção preventiva, preditiva e corretiva da frota municipal, bem como aquisição de peças, acessórios e pneus, o recebimento dos serviços será realizado em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes etapas:

a) Recebimento Provisório da Etapa de Implantação

O recebimento provisório ocorrerá após a entrega da solução inicial, abrangendo:

- A instalação e ativação do sistema informatizado de gestão da frota;
- A integração com a rede credenciada de fornecedores (postos, oficinas, autopeças, etc.);
- O fornecimento e instalação das etiquetas (TAGs) nos veículos e equipamentos da frota;
- A entrega das credenciais de acesso, dashboards e funcionalidades previstas;
- A realização de capacitação técnica mínima para os servidores designados pela Administração.

Essa etapa será formalizada mediante termo circunstanciado de recebimento provisório, emitido por servidor ou comissão de fiscalização designada, com base na verificação do cumprimento das exigências contratuais e especificações técnicas previstas no Termo de Referência.

b) Recebimento Definitivo da Etapa de Implantação

O recebimento definitivo será realizado após período de observação e testes de desempenho do sistema, de até 30 (trinta) dias, nos termos do §3º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, desde que:

- Comprovado o funcionamento pleno da solução;
- Corrigidas eventuais falhas detectadas no período de verificação;
- Validadas a estabilidade da plataforma, a interoperabilidade dos módulos e a conformidade dos relatórios gerenciais;
- Verificado o atendimento aos critérios de sustentabilidade e segurança da informação, conforme pactuado.

A Administração emitirá o termo de recebimento definitivo da implantação, com o atesto formal da fiscalização competente.

c) Recebimento Regular dos Serviços Contínuos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



A prestação continuada dos serviços será objeto de recebimento periódico mensal, considerando a execução das atividades de:

- Gerenciamento informatizado do abastecimento;
- Controle das manutenções programadas e emergenciais;
- Intermediação de peças, pneus e acessórios;
- Suporte técnico à operação da plataforma e integração com a Administração.

O recebimento mensal será formalizado mediante:

- Relatório técnico de desempenho do sistema, contendo indicadores operacionais, registros de movimentações, ordens de serviço, metas de eficiência e eventos críticos;
- Atesto da fiscalização contratual, que verificará a conformidade dos serviços prestados com as cláusulas contratuais e a efetiva entrega dos resultados esperados;
- Verificação da manutenção das condições contratuais, legais e fiscais da contratada.

O pagamento mensal estará condicionado ao recebimento formal dos serviços e ao atesto pela Administração.

d) Rejeição, Correções e Responsabilidade

Caso sejam identificadas falhas, omissões ou inconformidades técnicas durante o recebimento provisório, definitivo ou mensal, a contratada será notificada e deverá promover as correções no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por justificativa técnica aceita pela Administração. O não atendimento às exigências poderá ensejar a rejeição dos serviços, aplicação de penalidades e retenção de pagamentos, nos termos do contrato e da Lei nº 14.133/2021.

As formas de recebimento aqui descritas garantem à Administração Pública o efetivo controle da execução contratual, promovendo transparência, rastreabilidade, segurança técnica e jurídica no cumprimento das obrigações pactuadas, de modo a assegurar a entrega integral da solução contratada, com aderência ao interesse público e aos princípios da nova Lei de Licitações.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Atividades:

04.122.0002.2022 – Gestão das ações do gabinete do prefeito

04.122.0002.2006- Gestão das ações administrativa do município

06.091.0002.2008- Manutenção da ordem publica

04.123.0002.2009- Gestão da secretaria de fazenda

26.782.005.2005 Gestão de superintendência de trânsito e transporte – SMTT

15.122.0007.2017 Gestão das ações administrativa da SEC. De infraestrutura

20.122.0011.2028 Ações da sec de agricultura, Meio ambiente e Rec Hídricos

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 1500 (Recursos não vinculados de impostos)

Obs.: Os dados acima são sugestivos. A unidade, ação, elemento e fonte de recursos devem ser confirmados junto ao setor de contabilidade/planejamento da Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já descritas neste Termo de Referência, constituem responsabilidades da CONTRATANTE (Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias usuárias da frota):

- Fornecer à CONTRATADA todas as informações e documentos necessários para a correta implantação e parametrização do sistema informatizado de gestão da frota;
- Designar formalmente o gestor e/ou fiscal do contrato para acompanhar, avaliar e registrar todas as etapas da execução contratual, incluindo o recebimento e análise de relatórios gerenciais;
- Verificar periodicamente o funcionamento do sistema e a conformidade das operações realizadas, comunicando à CONTRATADA eventuais falhas, inconsistências ou necessidades de ajustes;
- Notificar formalmente a CONTRATADA em caso de irregularidades na prestação dos serviços, exigindo as providências corretivas dentro do prazo estipulado;
- Autorizar e fiscalizar o fornecimento e instalação das etiquetas (TAGs) RFID nos veículos da frota municipal;
- Prestar as informações e autorizações necessárias para o acesso aos veículos e equipamentos, de forma a possibilitar a instalação, manutenção e atualização do sistema;
- Aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas no edital e na legislação, assegurando o contraditório e a ampla defesa;
- Divulgar e manter à disposição do público o extrato do contrato ou ato de contratação direta em sítio eletrônico oficial, conforme disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações gerais previstas na legislação e no edital, constituem obrigações da empresa CONTRATADA:

- Proceder à instalação e ativação do sistema informatizado, acessível via plataforma web e/ou aplicativo, no prazo estabelecido no contrato;
- Realizar a integração completa da plataforma com os veículos da frota municipal, por meio da instalação de etiquetas (TAGs) com tecnologia RFID (ou similar), com identificação única e segura;
- Fornecer treinamento técnico inicial aos servidores indicados pela Administração, contemplando o uso do sistema, emissão de relatórios e suporte básico;
- Disponibilizar, no momento da implantação, todos os manuais operacionais, tutoriais e materiais de apoio à utilização da solução.
- Disponibilizar e manter em operação contínua o sistema informatizado, com funcionalidades que permitam:
 - Controle de abastecimentos (por TAG e sistema automatizado);**
 - Gerenciamento de manutenções preventivas, preditivas e corretivas;**
 - Registro e controle da aquisição de peças, acessórios e pneus;**
 - Emissão de relatórios de desempenho, consumo, ordens de serviço, histórico de manutenção e custos operacionais;**
 - Visualização em tempo real de indicadores e alertas operacionais (dashboard gerencial).**
- Disponibilizar rede de estabelecimentos credenciados (postos de combustíveis, oficinas mecânicas, borracharias, autopeças, etc.) aptos a atender às demandas da frota municipal dentro dos parâmetros do sistema;
- Assegurar que os estabelecimentos credenciados atendam aos critérios de qualidade, conformidade legal e emissão de comprovantes e notas fiscais válidas;
- Realizar a intermediação e liquidação das despesas autorizadas via sistema, garantindo a rastreabilidade de todas as operações realizadas.
- Disponibilizar suporte técnico remoto e/ou presencial durante todo o período de vigência contratual, com canais de atendimento acessíveis e resposta dentro dos prazos pactuados;
- Realizar atualizações e manutenções periódicas no sistema, garantindo segurança, funcionalidade e integridade das informações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- k) Corrigir eventuais falhas ou instabilidades do sistema em tempo hábil, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato.
- l) Garantir que o sistema e as operações estejam em conformidade com as normas da ANP, CONTRAN, IBAMA e demais órgãos reguladores;
- m) Cumprir os critérios de sustentabilidade definidos no Termo de Referência, incluindo gestão adequada de resíduos automotivos e incentivo à digitalização de documentos;
- n) Manter atualizada toda a documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e jurídica, inclusive durante a execução contratual, sob pena de suspensão de pagamentos.
- o) Responder integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão na execução dos serviços;
- p) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação técnica e jurídica exigidas na fase de licitação;
- q) Cumprir todas as cláusulas contratuais, prazos, especificações técnicas e exigências legais, sob pena de rescisão contratual, aplicação de sanções e responsabilização administrativa.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
- 11.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 11.3. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.4. pedir para ser desclassificado, após o envio da documentação necessária para a sua participação no credenciamento;
- 11.5. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- 11.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;
- 11.9. fraudar o credenciamento;
- 11.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.11. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.12. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.13. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento
- 11.14. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 11.15. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.16. advertência;
- 11.17. multa;
- 11.18. impedimento de licitar e contratar; e
- 11.19. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.20. Na aplicação das sanções serão considerados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- 11.21. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 11.22. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.23. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.24. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.25. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.26. A multa será recolhida em percentual não poderá ser inferior a 0,5% nem superior 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 11.27. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.2 e 11.6, a multa será de 10% a 20% do valor do contrato licitado.
- 11.28. Para as infrações previstas nos itens 11.8, 11.8, 11.10, 11.13 e 11.14, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.29. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.30. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.31. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.2 e 11.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Brumado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.32. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.8, 11.10, 11.13 e 11.14, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.2 e 11.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 11.33. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora do credenciamaneto, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 11.34. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.35. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.36. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.37. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.38. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



11.39. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

11.40. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo do (a) credenciado (a), não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, e qualificação técnica são as usuais para a generalidade dos objetos.

12.2. Previamente à habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

12.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.4. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.6. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

12.7. É dever do licitante manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

12.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.10. Para fins de contratação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

12.10.1. Habilitação Jurídica:

12.10.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.10.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br ;

12.10.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.10.1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



12.10.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.10.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

12.10.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.10.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

12.10.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.10.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.10.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.10.2.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

12.10.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.10.2.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.10.2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.10.2.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.10.2.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na formada respectiva legislação de regência.

12.10.3. Da Qualificação Técnica:

12.10.3.1 Comprovação de aptidão de DESEMPENHO TÉCNICO, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, os materiais de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável, contendo no mínimo as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;
- Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço(s) ou fornecimento;
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

12.10.3.1.1 Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o inciso I do art. 64, da Lei 14.133/21.

12.10.4. Habilitação econômico-financeira:

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, assim apresentados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



a.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

a.2) sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

a.3) sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

a.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a.5) Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC).

b) A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos índices abaixo, apurados com base nos balanços apresentados, os quais deverão vir com os respectivos valores calculados, conforme estabelecido no Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um dos índices apurados, deve comprovar, para fins de habilitação, capital social mínimo ou patrimônio líquido no limite de 10% do valor estimado da licitação;

Índice de Liquidez Geral:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo não circulante $\geq 1,0$

Índice Liquidez Corrente

Ativo Circulante
Passivo Circulante $\geq 1,0$

Índice de Solvência Geral:

Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo não circulante $\geq 1,0$

b.1.) As Microempresas (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), estão isentas das exigências referentes à Qualificação Econômico-Financeira acima, mediante apresentação da documentação nos itens “1, 2 e 3” especificado abaixo.

- 1) Declaração assinada pelo contador, afirmando que a empresa esta enquadrada nos termos das Leis Complementares nº 123/06 e 147/14.
- 2) Declaração de Informação Socioeconômica e Fiscal (DEFIS)
- 3) **CRP - (Certidão de Regularidade Profissional)**, conforme Resolução nº 1.402, de 27/07/2012, do **CFC - (Conselho Federal de Contabilidade)**.

c) O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultado estão dispensados para MEI – Micro Empreendedor Individual.

d) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

d.1) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

13.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

13.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

13.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

13.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

13.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

13.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 13.10.1. o prazo de validade;
- 13.10.2. a data da emissão;
- 13.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 13.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 13.10.5. o valor a pagar; e
- 13.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



13.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.13. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

13.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

13.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

13.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.DA FISCALIZAÇÃO

14.1.1. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais, no caso específico o(a) servidor Tércio Santos Moremos, matrícula nº 12157, designado(a) através do Portaria nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



241/2025, da Secretaria Municipal de Planejamento e desenvolvimento econômico – Sepla e Secretaria Municipal de Saúde- Sesau, Servidora Debora Cristina Santana de Almeida designado(a) através do Portaria nº 574 de 03 de junho de 2025 Secretaria de Infra- Estrutura, Serviço públicos e Desenvolvimento Urbano- SEINF, Servidora Jania Caires Araújo de Souza matrícula 8027 designado(a) através do Portaria nº 342 de 13 de março de 2025, Servidora Terezinha Janine Caldeira Rocha matrícula 8395 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania- SESOC designado(a) através do Portaria nº239 de 30 de janeiro de 2025, Servidor Alisson Ledo Dias designado(a) através do Portaria nº 343, de 13 de março de 2025 da Secretaria de Educação- SEMEC a qual fará a verificação da conformidade do serviço prestado com as especificações constantes do Termo de contrato, nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021 e este deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.1.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.1.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

15.1. No caso de contratação via Sistema de Registro de Preços (SRP), o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Administração**.

15.2. São participantes do Registro de Preços as demais Secretarias Municipais e unidades gestoras integrantes da frota oficial, inclusive órgãos auxiliares e entidades da Administração Indireta.

17. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

18.3. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagens eletrônicas certificadas para esse fim.

18.4. O órgão contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, especialmente em casos de falhas no sistema ou necessidade de ajustes emergenciais.

18.5. Após a assinatura do contrato, o órgão contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, a fim de apresentar o plano de fiscalização, contemplando:

- Obrigações contratuais;
- Mecanismos de fiscalização técnica e administrativa;
- Indicadores de desempenho (SLA);
- Estratégias para execução do objeto;
- Métodos de aferição de resultados;
- Sanções aplicáveis em caso de descumprimento.

Preposto

18.6. A contratada deverá designar formalmente o preposto responsável pela execução do contrato antes do início da prestação dos serviços, indicando seus poderes e deveres em relação à execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



18.7. O preposto designado deverá estar à disposição da Administração durante toda a vigência contratual para tratar de assuntos relacionados à execução dos serviços.

18.8. A Administração poderá recusar, de forma fundamentada, a indicação ou manutenção do preposto, hipótese em que a contratada deverá designar outro profissional.

Fiscalização

18.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Fiscalização Técnica

18.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução dos serviços e verificará o cumprimento das condições técnicas estabelecidas, especialmente o funcionamento e a disponibilidade do sistema informatizado e o desempenho das TAGs RFID.

18.11. O fiscal técnico anotará em registro próprio todas as ocorrências relativas à execução, incluindo falhas técnicas, atrasos e inconformidades, propondo medidas corretivas quando necessário.

18.12. O fiscal técnico notificará a contratada para a correção de irregularidades detectadas e fixará prazo para sua resolução.

18.13. Demandas que excedam a competência do fiscal técnico serão imediatamente comunicadas ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

18.14. O fiscal administrativo do contrato verificará o cumprimento das obrigações administrativas, incluindo a manutenção das condições de habilitação, regularidade fiscal, controle de pagamentos, glosas e aditivos contratuais.

18.15. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo informará ao gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis.

18.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

18.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

18.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, mantendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, incluindo ordem de serviço, registro de ocorrências, alterações, prorrogações contratuais e demais atos relevantes. Deverá elaborar relatórios periódicos para verificar a necessidade de ajustes no contrato visando o atendimento da finalidade da Administração Pública (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, IV).

18.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais técnico e administrativo sobre todas as ocorrências relativas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando à autoridade superior aquelas que ultrapassarem sua competência (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, II).

18.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, verificando os requisitos para empenho de despesas e pagamento, e anotará problemas que obstem o fluxo normal da liquidação no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, III).

18.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, incluindo o desempenho do sistema informatizado (SLA) e eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VIII).

18.22. O gestor do contrato tomará as providências necessárias para a formalização de processo administrativo de responsabilização, com vistas à aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021 ou pelo agente/setor competente (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, X).

18.23. O gestor do contrato elaborará relatório final sobre o atingimento dos objetivos da contratação e eventuais recomendações para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VI).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



18.24. O gestor do contrato enviará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor apurado pela fiscalização e gestão, em conformidade com o contrato.

19. DA POSSIBILIDADE DE REAJUSTE E DA REVISÃO DOS VALORES CONTRATUAIS

19.1. Reajuste

Os valores decorrentes da contratação estarão sujeitos a reajuste anual, com o objetivo de preservar o equilíbrio econômico-financeiro inicial pactuado, nos termos do art. 134, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O reajuste será aplicado com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, a contar da data da apresentação da proposta ou do orçamento estimado atualizado mais recente utilizado na licitação, conforme estabelecido no instrumento convocatório e no contrato.

A aplicação do reajuste ocorrerá após transcorrido o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, contado da data referida acima, devendo ser formalizada por meio de apostilamento, nos termos do art. 135, §1º, da Lei nº 14.133/2021, salvo nos casos em que, por justificativa fundamentada, haja necessidade de formalização por termo aditivo.

19.1.2. Revisão Contratual

Independentemente do reajuste anual, os valores contratados poderão ser revistos a qualquer tempo, mediante solicitação formal da contratada ou por iniciativa da Administração, quando comprovada situação que implique desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

A revisão poderá ser concedida nas seguintes hipóteses:

- I – Superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que onerem excessivamente a execução do contrato;
- II – Ocorrência de caso fortuito ou força maior, que impacte de forma relevante os custos ou a execução dos serviços;
- III – Intervenção do poder público, por meio de ato estatal que onere diretamente a execução contratual;
- IV – Modificação unilateral do contrato pela Administração, que altere quantitativa ou qualitativamente o objeto contratado, com repercussão nos encargos da contratada.

A solicitação de revisão deverá ser devidamente motivada e instruída com documentação comprobatória, incluindo memórias de cálculo, notas fiscais, planilhas comparativas e demais elementos que evidenciem a ocorrência do desequilíbrio e sua repercussão sobre os custos contratuais.

Após análise técnica e jurídica, sendo reconhecida a procedência do pleito, a Administração poderá formalizar a recomposição do equilíbrio contratual por meio de termo aditivo, observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, vantajosidade e interesse público.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A contratação decorrente do presente Termo de Referência será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis, tendo em vista a natureza continuada, variável e multifinalitária da demanda, bem como a necessidade de atendimento a diversas secretarias e unidades administrativas do Município de Brumado/BA.

20.2. A Ata de Registro de Preços será formalizada após a conclusão da licitação e terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente, observadas as condições estabelecidas no edital e na Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



20.3. A ata terá caráter vinculativo para o fornecedor registrado, e não obrigatório para a Administração, que poderá utilizar-se da contratação conforme conveniência e oportunidade, respeitando os quantitativos máximos registrados e o limite orçamentário disponível.

20.4. O fornecedor registrado deverá garantir os preços, prazos e condições constantes de sua proposta durante toda a vigência da ata, sendo vedada qualquer alteração sem prévia autorização da Administração, ressalvadas as hipóteses legais de reajuste ou revisão.

20.5. A utilização da ata será feita mediante emissão de ordem de fornecimento e ou outro instrumento específico, observando-se os limites e condições definidos no Termo de Referência e no edital de licitação.

20.6. Poderá haver adesão (carona) à ata por outros órgãos ou entidades da Administração Pública, desde que expressamente autorizado no edital e respeitadas as regras estabelecidas no art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentações pertinentes.

20.7. A recusa injustificada do fornecedor em cumprir as condições da ata ou a inexecução parcial ou total das obrigações poderá ensejar sua exclusão do registro, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis previstas na legislação e no contrato.

20.8. Caberá à Administração o acompanhamento da vigência, da utilização e da eficácia da ata, inclusive no que se refere à gestão de eventuais adesões, à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e ao controle dos quantitativos contratados.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Qualquer alteração nas condições inicialmente pactuadas somente será admitida mediante solicitação formal da contratada ou da Administração, devidamente motivada, contendo a justificativa técnica e administrativa, acompanhada de documentação comprobatória da necessidade da modificação, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

21.1.2. As alterações da Ata/contrato serão formalizadas por termo aditivo, excetuando-se os casos de reajuste de preços e atualização monetária, que poderão ser processados por apostilamento, nos termos do §8º do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

21.1.3. A execução da Ata/contrato não gera qualquer vínculo empregatício entre os empregados, subcontratados ou prepostos da contratada e o órgão contratante. Toda e qualquer obrigação trabalhista, previdenciária, tributária e securitária será de inteira responsabilidade da contratada, inclusive em relação aos motoristas e monitores.

21.1.4. É vedada a utilização da Ata/contrato ou da prestação dos serviços para fins de promoção publicitária da contratada, inclusive em veículos, uniformes, documentos ou canais de comunicação, ressalvada a identificação técnica exigida pelo contrato. A contratada não poderá utilizar logotipos próprios nem slogans promocionais durante a execução dos serviços.

21.1.5. A contratada responderá, civil e objetivamente, por qualquer acidente, dano ou prejuízo causado a estudantes, terceiros ou ao patrimônio público, decorrente da execução dos serviços, inclusive por atos de seus empregados, motoristas, monitores ou subcontratados.

21.1.6. A contratada deverá garantir a prestação ininterrupta dos serviços, inclusive durante processos administrativos ou recursos interpostos, respeitando o princípio da continuidade do serviço público, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei.

21.1.7. Nos termos do art. 151 da Lei nº 14.133/2021, eventuais divergências contratuais deverão ser, preferencialmente, resolvidas por meios alternativos de solução de controvérsias, como mediação, conciliação ou arbitragem institucional, conforme a natureza da demanda, antes da judicialização do conflito. As partes comprometem-se a buscar solução consensual, priorizando a boa-fé, o interesse público e a eficiência administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



18.8. Caso a Contratada cause danos à administração ou esta seja condenada a indenizar terceiros por danos causados por prepostos da Contratada, o valor da indenização será descontado dos créditos da Contratada, na ocasião do seu pagamento, o que fica desde já pactuado. Observado o direito à ampla defesa e contraditório.

18.9 Para fins de julgamento objetivo, serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação (art. 59 da Lei nº 14.133/2021).

18.10 Não é permitida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE;

Brumado-BA, 22 de agosto de 2025.

Gilvan de Souza Silva
Técnico responsável

ANEXO II

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2025.

O MUNICÍPIO DE BRUMADO - BA com sede na xxxxxxxxxxxx, Centro, na cidade de Brumado - BA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, NESTE Ato representada pelo Prefeito, Sr. xxxxxxxxxxxx, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº xxxxxxxxxxxx e portador do RG nº xxxxxxxxxxxx-SSP/xx, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº xxxxxxxxxxxx, representado pela Gestora, Sr.ª xxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº xxxxxxxxxxxx e portadora do RG nº xxxxxxxxxxxx-SSP/BA, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e do outro lado o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 045/2025 Processo Administrativo nº 0338/2025**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. **DETENTOR DA ATA:** Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, neste ato representada pelo Sr(a) (nome e função no detentor data), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos,

(....)

Aprovo este Termo de Referência.

Brumado-BA, 22 de agosto de 2025.

Jossilane Rodrigues Cardoso
Secretário Municipal de administração
Decreto Municipal nº 140/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



1.2. ÓRGÃO GERENCIADOR:

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO

1.3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Este instrumento, formalizado pelo órgão gerenciador e o detentor da ata, objetiva atender às demandas dos seguintes órgãos participantes do registro de preços:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

2.2. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº 045/2025 que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**

2.5. A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (Doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de **BRUMADO/BA**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do IN nº 065/2021, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

3.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo Órgão Gerenciador.

3.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

REVISÃO DE PREÇO

4.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.

4.2. Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – Convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – Liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;

III – Convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

4.3.1. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário observará a classificação original.

4.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;

II – Promover negociação com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito no subitem 4.6.

4.4.1. Não existindo licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 4.6, o Órgão Gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

4.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – Proceder às negociações na forma do subitem 4.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – Promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.

4.5.1. Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

4.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

4.5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

4.5.5. A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



pela fundação do Poder Executivo Municipal contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

DA NEGOCIAÇÃO PARA FINS DE REVISÃO DE PREÇO

4.6. As negociações de que tratam os subitens 4.4.1 e 4.5 deverão observar o seguinte procedimento:

4.6.1. O Órgão Gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

4.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do subitem 4.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

4.6.2.1. Na negociação a que se refere o subitem 4.6.2 caberá ao Órgão Gerenciador propor os preços revisados da seguinte maneira:

I – Primeira rodada de negociações (c): será proposto aos convocados o valor resultante da média entre o preço registrado em ata (a) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{a + b}{2} = c$$

2

Onde:

a: corresponde ao preço registrado em ata

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde à média de 'a' e 'b' e indica o preço ofertado na primeira rodada de negociações

II – Segunda rodada de negociações (d): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto, em uma segunda rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da primeira rodada de negociações (c) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{b + c}{2} = d$$

2

Onde:

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde ao preço ofertado na primeira rodada de negociações.

d: corresponde à média de 'b' e 'c' e indica o preço ofertado na segunda rodada de negociações

4.6.3. Encerrada, sem êxito, a segunda rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.3.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.3 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.3.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.3 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, com as seguintes condições:

III – Terceira rodada de negociações (f): será proposto aos convocados remanescentes, em uma terceira rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da segunda rodada de negociações (d) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{d + e}{2} = f$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



2

Onde:

d: corresponde ao preço ofertado na segunda rodada de negociações

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde à média de 'd' e 'e' e indica o preço ofertado na terceira rodada de negociações

IV - Quarta rodada de negociações (g): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto aos convocados remanescentes o valor resultante da média entre o preço da terceira rodada de negociações (f) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{e + f}{2} = g$$

2

Onde:

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde ao preço ofertado na terceira rodada de negociações.

g: corresponde à média de 'e' e 'f' e indica o preço ofertado na quarta rodada de negociações

4.6.4. Encerrada, sem êxito, a quarta rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.4.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.4 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.4.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.4 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, nos moldes apresentados anteriormente.

4.6.5. Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 4.6.1, a 4.6.4, a Administração não poderá aceitar valores superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

4.6.6. Na hipótese de êxito nas negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4, deverá o Órgão Gerenciador promover:

I - a realização de pesquisa de preço a fim de confirmar a vantagem no preço negociado;

II - o cancelamento do preço registrado do detentor da ata; e

III – a formalização de uma nova ata de registro de preço com o convocado que tenha aceitado as condições negociais oferecidas.

4.6.6.1. A formalização do novo instrumento de que trata o inciso II do subitem 4.6.6 deverá ficar restrita ao remanescente da ata de registro de preço alterada.

4.6.7. Na hipótese de as negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4 não restarem frutíferas, o Órgão Gerenciador deverá observar o disposto no subitem 4.4.1 e no inciso II do subitem 4.5.

CLÁUSULA QUINTA - SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

5.1. O Órgão Gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

5.2. A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1.1. Publicar na Imprensa Oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

6.1.2. Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

6.1.3. Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

6.1.4. Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

6.1.4.1. Indicar para os Órgãos Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

6.1.4.2. Emitir a autorização de compra;

6.1.4.3. Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

6.1.4.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

6.1.4.5. Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo licitatório;

6.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;

6.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

6.1.4.8. Receber a "*solicitação de adesão*" e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos não participantes, por meio do "*termo de adesão*".

6.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

6.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.2. SÃO OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA:

6.2.1. Solicitar o uso da ARP ao Órgão Gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



6.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

6.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

6.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.

6.2.6. Observar as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos.

6.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.2.8. Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.3. SÃO OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ARP:

6.3.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3.2. Responder no prazo de 05 (cinco) dias corridos as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

6.3.3. Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

6.3.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

6.3.4. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

6.3.5. Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

6.4. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como "Contratantes" e o detentor da ata como "Contratado", observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.

6.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA

7.1. O Órgão Gerenciador deverá cancelar o **PREÇO REGISTRADO** do detentor da ata quando este:

I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



II – Descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);

IV – Não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – Pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II – Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – Em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV – Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o Órgão Gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - Suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;

II - Proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o Órgão Gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante Anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



8.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

8.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)¹.

8.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.8. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8.9. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

8.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

10.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III

¹ **Nota Explicativa:** Este subitem está de acordo com o entendimento do TCU firmado no Acórdão 2957/2011 - Plenário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação.

10.3. A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

10.3.1. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

10.4. Na assinatura do contrato:

I – Será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, observado o disposto no subitem 7.8 do Edital;

II – Será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 7.1 do Edital;

10.5. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5.1. O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados do ato de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

10.6. No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente instrumento, à métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de **BRUMADO/BA**.

11.1.1. Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de **BRUMADO/BA**, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do GERENCIADOR DA ATA

Representante legal do DETENTOR DA ATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33





PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N. XXX/202X PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE BRUMADO – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede administrativa na xxxxxxxxxxxx, Brumado – BA, CEP xxxxxxxxxxxx, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. xxxxxxxxxxxx, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº xxxxxxxxxxxx e portador do RG nº xxxxxxxx-SSP/BA, residente e domiciliado neste Município de Brumado, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº xxxxxxxxxxxx, representado pela Gestora, Sr.ª xxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº xxxxxxxxxxxx e portadora do RG nº xxxxxxxx-SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 0338/2025** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 045/2025** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gestão, implantação, intermediação e administração de sistema informatizado e integrado, com utilização de etiquetas (TAGs) com tecnologia RFID (ou similar), destinado ao gerenciamento do consumo de combustíveis, da manutenção preventiva, preditiva e corretiva da frota, bem como da aquisição de peças, acessórios e pneus para os veículos da frota oficial do Município de Brumado – Bahia, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Ata de Registro de Preço nº (...).

1.2.4. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução será o de empreitada por maior desconto global, nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, da Lei nº 14.133/2021. O pagamento será realizado conforme os quantitativos efetivamente fornecidos, de acordo com o desconto, atendendo a requisições fracionadas e planejadas pela Secretaria de administração.

2.2. Esse modelo é adequado ao fornecimento sob demanda, permitindo maior controle financeiro, gestão racional do estoque e alinhamento com os princípios da economicidade, eficiência e responsabilidade fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PREPOSTO

3.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

3.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa à disposição da Contratante durante todo o período do contrato.

3.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

FISCALIZAÇÃO

3.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

3.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

3.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

3.12. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

3.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



3.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

3.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

3.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

3.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

GESTOR DO CONTRATO

3.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

3.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

3.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

3.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

3.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

3.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



3.2. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.2.1. A empresa contratada deverá prestar os serviços de forma contínua, eficiente e em conformidade com o objeto contratado, por meio de sistema informatizado integrado e funcional, que possibilite, de forma centralizada, o gerenciamento do consumo de combustíveis, o controle e execução das manutenções preventiva, preditiva e corretiva dos veículos e equipamentos da frota, bem como a aquisição, rastreamento e gestão de peças, acessórios e pneus, com geração de relatórios e indicadores gerenciais em tempo real.

3.2.2 Todos os serviços prestados deverão atender integralmente às normas técnicas, ambientais, operacionais e de segurança vigentes, observando, entre outros, os requisitos estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo (ANP), Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), CONTRAN, bem como outras regulamentações e legislações aplicáveis à gestão de frotas, rastreamento veicular, controle de combustíveis e manutenção automotiva.

3.2.3 A contratada será responsável pela implantação completa e funcional do sistema, incluindo:

- A criação de ambiente operacional adequado (plataforma web e/ou aplicativo);
- A integração com a rede credenciada de abastecimento e manutenção;
- A capacitação técnica dos servidores designados pela Administração Municipal, com fornecimento de material instrucional;
- A disponibilização de suporte técnico especializado, com atendimento remoto e/ou presencial;
- A execução da manutenção corretiva e evolutiva da plataforma durante toda a vigência contratual, garantindo a estabilidade e a atualização contínua da solução tecnológica.

3.2.2. O fornecimento, instalação e ativação das etiquetas eletrônicas (TAGs) com tecnologia RFID (ou tecnologia equivalente) deverão ser realizados no início da execução contratual, de forma compatível com os veículos da frota oficial do Município de Brumado/BA, respeitando os critérios técnicos definidos no Termo de Referência. As TAGs deverão ser vinculadas ao sistema para liberação segura dos serviços contratados.

3.2.3 A prestação dos serviços deverá abranger todos os veículos leves, médios e pesados, bem como máquinas e equipamentos pertencentes à frota municipal, incluindo aqueles vinculados às Secretarias de Saúde, Educação, Infraestrutura, Administração, Assistência Social, Agricultura e demais órgãos da estrutura administrativa do Município, com cobertura integral e uniforme, conforme demanda operacional.

3.2.4 A contratada deverá garantir canal de suporte técnico ativo 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para atendimento de ocorrências, dúvidas, instabilidades ou falhas operacionais no sistema, com respostas rápidas e solução imediata dos problemas identificados, a fim de assegurar a continuidade dos serviços públicos e o pleno funcionamento da gestão da frota.

3.2.5 O descumprimento de quaisquer das obrigações contratuais, bem como a ocorrência de falhas na execução dos serviços, indisponibilidade do sistema, ausência de suporte técnico ou paralisações não justificadas, implicará a aplicação das penalidades cabíveis, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, no contrato administrativo e demais normas pertinentes, sem prejuízo da apuração de eventuais danos causados à Administração.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, prorrogável na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E REAJUSTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. Os preços contratados não poderão sofrer reajustes durante o período de 12 (doze) meses. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

Parágrafo Primeiro: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis, devidamente atestados pela comissão permanente de recebimento de material correspondente aos materiais efetivamente fornecido.

Parágrafo Terceiro: Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

Parágrafo Quinto: A Ordem Bancária será emitida em nome da CONTRATADA para o Banco xxxxx Agência nº. xxxxx, Conta Corrente nº xxxxxx.

Parágrafo Sexto: Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



6.1.3 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

6.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.1.1 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

DO RECEBIMENTO

6.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei Federal nº 14.133/2021 e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

6.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

6.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

6.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



LIQUIDAÇÃO

6.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

6.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

6.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.15.1. O prazo de validade;

6.15.2. A data da emissão;

6.15.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

6.15.4. O período respectivo de execução do contrato;

6.15.5. O valor a pagar; e

6.15.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.18. A Administração deverá realizar consulta para: **a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência; **b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.19. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PRAZO DE PAGAMENTO

6.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

6.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente de titularidade da contratada.

6.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentaria:

Atividades:

04.122.0002.2022 – Gestão das ações do gabinete do prefeito

04.122.0002.2006- Gestão das ações administrativas do município

06.091.0002.2008- Manutenção da ordem pública

04.123.0002.2009- Gestão da secretaria de fazenda

26.782.005.2005 Gestão de superintendência de trânsito e transporte – SMTT

15.122.0007.2017 Gestão das ações administrativas da SEC. De infraestrutura

20.122.0011.2028 Ações da sec de agricultura, Meio ambiente e Rec Hídricos

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 1500 (Recursos não vinculados de impostos)

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será exercida por servidor(es) formalmente designado(s) pela autoridade competente da Secretaria de administração de Brumado/BA, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que atuará(ão) como Gestor e Fiscal do Contrato, podendo ser auxiliado(s) por equipe de apoio, quando necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



O gestor e os fiscais designados terão a responsabilidade de acompanhar e monitorar a correta execução contratual, adotando as providências necessárias para assegurar o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada.

Compete ao gestor do contrato: acompanhar, controlar, monitorar e fiscalizar a execução do contrato, de forma sistemática e contínua; verificar a conformidade da entrega dos produtos quanto às quantidades, qualidade, prazos, embalagens, acondicionamento e demais especificações previstas; analisar e atestar as notas fiscais/faturas para fins de liquidação e pagamento, após conferência dos produtos entregues; manter registros documentais de todos os atos de gestão e fiscalização, incluindo termos de recebimento provisório e definitivo, relatórios de acompanhamento, notificações, comunicações e ocorrências; comunicar imediatamente aos superiores hierárquicos eventuais irregularidades na execução do contrato, recomendando, se for o caso, a aplicação das sanções cabíveis; solicitar, quando necessário, correções, substituições, complementações ou outras providências que se façam necessárias para a perfeita execução do objeto; controlar os prazos contratuais, inclusive para fins de recebimento, aditivos, reajustes, prorrogações ou encerramento contratual; verificar, periodicamente, a manutenção das condições de habilitação e qualificação da contratada; emitir pareceres, relatórios de acompanhamento e demais documentos relativos à gestão contratual.

A gestão do contrato será operacionalizada por meio dos seguintes instrumentos:

- Termo de Recebimento Provisório e Definitivo;
- Relatórios de Acompanhamento e Conferência de Entregas;
- Checklists de Verificação de Conformidade dos Serviços;
- Registros Fotográficos, quando aplicável;
- Notificações, comunicações, registros de não conformidade e termos de ocorrência;
- Planilhas de Controle de Entregas, Quantitativos e Validade dos Serviços;
- Controle dos prazos de vigência contratual, emissão de ordens de fornecimento e saldos da Ata de Registro de Preços.

A gestão e fiscalização do contrato não exime a contratada de suas responsabilidades legais, contratuais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias, ambientais e comerciais, nem limita o poder da Administração de adotar outras medidas necessárias para garantir a perfeita execução contratual. A omissão parcial ou total dos atos de fiscalização não exime a contratada da responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

Ao término da execução do objeto, compete ao gestor do contrato:

- Realizar a conferência final da execução, verificando o cumprimento integral das obrigações;
- Emitir o Termo de Recebimento Definitivo, atestando a plena execução do contrato, se não houver pendências;
- Elaborar relatório conclusivo da execução contratual, contendo informações sobre o atendimento das condições pactuadas, desempenho da contratada, eventuais ocorrências e recomendações;
- Providenciar, se for o caso, os registros e documentos necessários para arquivamento e encerramento do processo contratual.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações já descritas neste Termo de Referência, constituem responsabilidades da CONTRATANTE (Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias usuárias da frota):

- a) Fornecer à CONTRATADA todas as informações e documentos necessários para a correta implantação e parametrização do sistema informatizado de gestão da frota;
- b) Designar formalmente o gestor e/ou fiscal do contrato para acompanhar, avaliar e registrar todas as etapas da execução contratual, incluindo o recebimento e análise de relatórios gerenciais;
- c) Verificar periodicamente o funcionamento do sistema e a conformidade das operações realizadas, comunicando à CONTRATADA eventuais falhas, inconsistências ou necessidades de ajustes;
- d) Notificar formalmente a CONTRATADA em caso de irregularidades na prestação dos serviços, exigindo as providências corretivas dentro do prazo estipulado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- e) Autorizar e fiscalizar o fornecimento e instalação das etiquetas (TAGs) RFID nos veículos da frota municipal;
- f) Prestar as informações e autorizações necessárias para o acesso aos veículos e equipamentos, de forma a possibilitar a instalação, manutenção e atualização do sistema;
- g) Aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas no edital e na legislação, assegurando o contraditório e a ampla defesa;
- h) Divulgar e manter à disposição do público o extrato do contrato ou ato de contratação direta em sítio eletrônico oficial, conforme disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Além das obrigações gerais previstas na legislação e no edital, constituem obrigações da empresa CONTRATADA:

- a) Proceder à instalação e ativação do sistema informatizado, acessível via plataforma web e/ou aplicativo, no prazo estabelecido no contrato;
- b) Realizar a integração completa da plataforma com os veículos da frota municipal, por meio da instalação de etiquetas (TAGs) com tecnologia RFID (ou similar), com identificação única e segura;
- c) Fornecer treinamento técnico inicial aos servidores indicados pela Administração, contemplando o uso do sistema, emissão de relatórios e suporte básico;
- d) Disponibilizar, no momento da implantação, todos os manuais operacionais, tutoriais e materiais de apoio à utilização da solução.
- e) Disponibilizar e manter em operação contínua o sistema informatizado, com funcionalidades que permitam:
 - Controle de abastecimentos (por TAG e sistema automatizado);
 - Gerenciamento de manutenções preventivas, preditivas e corretivas;
 - Registro e controle da aquisição de peças, acessórios e pneus;
 - Emissão de relatórios de desempenho, consumo, ordens de serviço, histórico de manutenção e custos operacionais;
 - Visualização em tempo real de indicadores e alertas operacionais (dashboard gerencial).
- f) Disponibilizar rede de estabelecimentos credenciados (postos de combustíveis, oficinas mecânicas, borracharias, autopeças, etc.) aptos a atender às demandas da frota municipal dentro dos parâmetros do sistema;
- g) Assegurar que os estabelecimentos credenciados atendam aos critérios de qualidade, conformidade legal e emissão de comprovantes e notas fiscais válidas;
- h) Realizar a intermediação e liquidação das despesas autorizadas via sistema, garantindo a rastreabilidade de todas as operações realizadas.
- i) Disponibilizar suporte técnico remoto e/ou presencial durante todo o período de vigência contratual, com canais de atendimento acessíveis e resposta dentro dos prazos pactuados;
- j) Realizar atualizações e manutenções periódicas no sistema, garantindo segurança, funcionalidade e integridade das informações;
- k) Corrigir eventuais falhas ou instabilidades do sistema em tempo hábil, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato.
- l) Garantir que o sistema e as operações estejam em conformidade com as normas da ANP, CONTRAN, IBAMA e demais órgãos reguladores;
- m) Cumprir os critérios de sustentabilidade definidos no Termo de Referência, incluindo gestão adequada de resíduos automotivos e incentivo à digitalização de documentos;
- n) Manter atualizada toda a documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e jurídica, inclusive durante a execução contratual, sob pena de suspensão de pagamentos.
- o) Responder integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão na execução dos serviços;
- p) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação técnica e jurídica exigidas na fase de licitação;
- q) Cumprir todas as cláusulas contratuais, prazos, especificações técnicas e exigências legais, sob pena de rescisão contratual, aplicação de sanções e responsabilização administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. A empresa licitante e/ou contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações praticadas durante o certame licitatório ou na execução contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do presente Termo de Referência, observando-se sempre o devido processo legal, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

12.2. Comete infração administrativa o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

12.2.1. Deixar de apresentar a documentação exigida para habilitação ou deixar de fornecer qualquer documento solicitado durante o procedimento (art. 155, IV, da Lei nº 14.133/2021);

12.2.2. Não manter a proposta apresentada, salvo por fato superveniente devidamente justificado, especialmente quando:

a) Não encaminhar a proposta adequada ao último lance ofertado ou à negociação;

b) Recusar-se a detalhar a proposta quando exigido;

c) Solicitar desclassificação após o encerramento da fase competitiva;

e) Apresentar proposta em desconformidade com as exigências do edital;

12.2.3. Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta (art. 155, VI, da Lei nº 14.133/2021);

12.2.4. Apresentar declarações ou documentos falsos, seja no processo licitatório ou durante a execução do contrato (art. 155, VIII);

12.2.5. Fraudar o procedimento licitatório, em qualquer de suas fases (art. 155, IX);

12.2.6. Comportar-se de forma inidônea ou fraudulenta, especialmente nos seguintes casos:

a) Conluio com outros participantes ou violação das regras legais;

b) Indução dolosa ao erro da Administração;

c) Apresentação de amostras falsificadas ou com características manipuladas;

12.2.7. Praticar atos ilícitos com a finalidade de frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI);

12.2.8. Praticar ato lesivo à Administração Pública, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), conforme prevê o art. 155, XII da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Com fundamento no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, de forma isolada ou cumulativa, conforme a natureza e gravidade da infração cometida:

- Advertência escrita, para infrações de menor potencial ofensivo ou passíveis de correção imediata, sem prejuízo ao interesse público;
- Multa, de natureza compensatória ou moratória, conforme previsão editalícia e contratual específica;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme inciso III do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aplicável nos casos mais graves ou quando comprovada a reincidência, com efeitos em âmbito nacional.

12.3.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à multa, levando-se em consideração a gravidade da infração e os prejuízos causados à Administração, especialmente quando afetarem o atendimento digno e célere às famílias em situação de vulnerabilidade social.

SANÇÃO DE MULTA COMPENSATÓRIA:

12.4. A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
12.2.1.	de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação
12.2.2.	
12.2.3.	de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação
12.2.4.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação
12.2.5.	
12.2.6.	
12.2.7.	
12.2.8.	

11.4.1. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até (15 quinze) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Brumado /BA, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:

12.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de Brumado /BA, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
12.2.1.	impedimento pelo período de até três meses.
12.2.2.	impedimento pelo período de até quatro meses
12.2.3.	

SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR:

12.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.4, 12.2.5, 12.2.6, 12.2.7 e 12.2.8, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
12.2.4.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
12.2.7.	
12.2.5.	declaração de inidoneidade de até seis anos
12.2.6.	
12.2.8.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



12.6.1. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 12.6 deste Edital nas infrações administrativas previstas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

12.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Sancionador.

12.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.1.2. A extinção, nesta hipótese, ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido, com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

14.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



15.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

15.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

15.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

15.2.1. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução do objeto especificado no instrumento contratual.

15.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação do Município de Brumado, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção e gestão.

15.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o Município de Brumado estará exposto.

15.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

15.4.1. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do Município de Brumado e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

15.4.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao Município de Brumado, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

15.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao Município de Brumado, mediante solicitação.

15.5.1. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do Município de Brumado/BA, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

15.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



15.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela **CONTRATADA** a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

15.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

15.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao Município de Brumado a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

15.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a **CONTRATADA** das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo Município de Brumado/BA e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

15.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional, decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo Município de Brumado para as finalidades pretendidas neste contrato.

15.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo Município de Brumado .

15.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Os contratantes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente contrato a métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de **BRUMADO/BA**.

17.1.1. Não logrando êxito a conciliação, fica eleito o foro da Comarca de **BRUMADO/BA, ESTADO DA BAHIA**, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

MUNICÍPIO DE BRUMADO
Representante legal do órgão gerenciador
CONTRATANTE

Página **75** de **84**

Autenticação: 30B3C2CEBE-DBD4D6BD52-2FD8D1F862-524CAA64FE | Edição: 201



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



FUNDO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EMPRESA

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1. _____
CPF
- 2. _____
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0338/2025.**

**ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

A
Prefeitura Municipal de Brumado
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X-SRP
Objeto:
Abertura:
Horário:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025-SRP**, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital.

Os prazos para cumprimento do objeto são os que se seguem:

- a)** prazo de validade da proposta:..... (.....) dias;
b) prazo para fornecimento: (.....) dias.

Observação: atentar para os prazos previstos no edital.

Para tanto, nos propomos a fornecer o bem licitado pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo maior desconto global de R\$ _____ (_____).

Os dados da nossa empresa são:

- a)** Razão Social: _____;
b) CNPJ n.º: _____;
c) Endereço Completo: _____;
d) Fone: _____;
e) Fax (se houver): _____;
f) E-mail: _____;
g) Conta Bancária/Agência/Banco: _____.

Local, Data

Razão Social
CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		
		UF:
CEP:	E-MAIL:	FONE:
CONTATO:		
CNPJ:	INSC. ESTADUAL:	
VALIDADE DA PROPOSTA:	REPRESENTANTE LEGAL:	
DADOS BANCÁRIOS: BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:
OBJETO:		

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	Und.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01					
02					
03					
VALOR GLOBAL POR MAIOR DESCONTO:					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:
Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei Federal nº 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025-SRP.
RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE
_____, ____/____/____
LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0338/2025.**

ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES

- A – MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;**
- B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;**
- C - MODELO DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO AOS MENORES DE IDADE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**
- D - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**
- E - MODELO – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0338/2025.**

ANEXO V – A

MODELOS DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes Políticos da Prefeitura Municipal de **BRUMADO/BA ou responsável pela licitação;**

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agentes Políticos da Prefeitura Municipal de **BRUMADO/BA ou responsável pela licitação;**

..... de de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0338/2025.**

ANEXO V – B

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ao
Agente de Contratação
Ilmo(a) Sr(a):

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0338/2025.**

ANEXO V – C

**MODELO DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO AOS MENORES DE IDADE
CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, na forma e sob as penas impostas pela Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ().

(**Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura: _____
Razão Social da licitante e CARIMBO COM CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0338/2025.**

ANEXO V – D

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARAÇÃO

_____, (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;
- () COOPERATIVA, conforme art. 34 da Lei 11.488 de 15 de Junho de 2007, e gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade), _____ de _____ de _____.

Representante Legal

Contador e nº CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0338/2025.

ANEXO V – E

MODELO – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Declaramos para os devidos fins:

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço da Empresa:		Nº:
Bairro:	Cidade:	Estado:
Telefone / Fax:		E-mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE PARA A ASSINATURA DE CONTRATO		
Nome:		
Cargo:	RG:	CPF:
Endereço do Representante Legal:		Nº:
Bairro:	Cidade:	Estado:
Telefone / Fax:		E-mail:

DADOS DA CONTA BANCÁRIA PARA DEPÓSITO		
Banco:	Agência:	Conta: